



Relatório Técnico de Fiscalização Sob Demanda dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município de Governador Valadares/MG

Fiscalização Sob Demanda – Modalidade Indireta
Proc. Adm. Fiscalização Sob Demanda – 001/202

GOVERNADOR VALADARES/MG
2026

ARIS-MG

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais

Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG - CEP: 36570 -135

Tel.: 0800 131 4000

www.aris.mg.gov.br

PRESIDENTE

Lucas Ladeira Cardoso *Prefeito Municipal de Cajuri*

DIRETORIA COLEGIADA

Gustavo G. C. Cardoso	<i>Diretor Geral</i>
Danielle A. A. dos Santos	<i>Diretora Administrativa Financeira</i>
Bruno A. de Rezende	<i>Diretor Técnico Operacional</i>

EQUIPE TÉCNICA

Jeferson G. dos S. Stampini	<i>Procurador</i>
Carlos Julierme da Costa	<i>Assistente Jurídico</i>
Brígida S. R. Andrade	<i>Ouvidora</i>
Rodrigo P. do Carmo	<i>Coordenador Administrativo Operacional</i>
Anderson da S. Galdino	<i>Coordenador de Fiscalização</i>
Laís de S. A. Soares	<i>Coordenadora de Regulação</i>
Andréa Ananda B. Pacheco	<i>Analista de Fiscalização e Regulação (Contabilidade)</i>
Ariel M. de Souza	<i>Analista de Fiscalização e Regulação (Eng. Civil)</i>
José Carlos de A. Pires	<i>Analista de Fiscalização e Regulação (Eng. Civil)</i>
Alexia S. A. P. Pereira	<i>Analista de Fiscalização e Regulação (Eng. Sanitária)</i>
Natália de S. Santos	<i>Analista de Fiscalização e Regulação (Geografia)</i>
Carolina S. L. Peroni	<i>Analista de Fiscalização e Regulação (Eng. Ambiental)</i>
Emílio A. Moura	<i>Analista de Fiscalização e Regulação (Eng. Ambiental)</i>
Thainá V. Nunes	<i>Analista de Fiscalização e Regulação (Eng. Ambiental)</i>
Samara P. Ribeiro	<i>Assistente Administrativo II</i>
Valdineia J. Pereira	<i>Assistente Administrativo I</i>

APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui o Relatório Técnico de Fiscalização Sob Demanda dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no município de Governador Valadares, referente ao Processo Administrativo nº 001/2026 da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG.

A ARIS-MG, no exercício de suas competências legais e regulamentares, em consonância com a Lei Federal nº 11.445 de 2007, o Decreto Federal nº 7.217 de 2010, seu Protocolo de Intenções, e em particular, por meio do *Manual de Fiscalização Técnico-Operacional dos Prestadores de Serviços De Saneamento Básico Regulados pela ARIS-MG*, aprovado pela **Resolução ARIS MG nº 093 de 09 de outubro de 2023**, busca assegurar a adequada prestação dos serviços de saneamento básico, o cumprimento dos padrões e indicadores de qualidade, os requisitos operacionais e a satisfação dos usuários nos municípios regulados.

A fiscalização ora reportada, classificada como "Sob Demanda" e realizada na modalidade "indireta", foi motivada por ocorrências relacionadas a irregularidades na prestação dos serviços de esgotamento sanitário e apresentadas à ARIS-MG por meio do Procedimento Administrativo De Acompanhamento De Políticas Públicas Nº 02.16.0105.0213394.2025-19. O escopo desta ação fiscalizatória direcionou-se à solicitação de esclarecimentos à Águas de Governador Valadares no que tange à operação dos sistemas de esgotamento sanitário envolvidos no caso.

Este relatório apresenta os dados da ação fiscalizatória, a contextualização das demandas recebidas, a análise das comprovações e esclarecimentos prestados pela concessionária e as não conformidades identificadas em relação às normas e regulamentos aplicáveis. As conclusões e determinações aqui contidas visam orientar as ações corretivas necessárias por parte do prestador e subsidiar o acompanhamento regulatório por esta Agência, reforçando o compromisso com a excelência e a segurança dos serviços prestados à população.

SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO	5
1.1	Titular dos Serviços	5
1.2	Poder Concedente	5
1.3	Prestador de Serviços	5
2	FISCALIZAÇÃO SOB DEMANDA	6
2.1	Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas Nº 02.16.0105.0213394.2025-19 – Problemas associados à rede de drenagem e sistema de esgotamento sanitário na Avenida Coronel Pedro Ferreira. ...	6
2.1.1	Síntese do processo	6
2.1.2	Resposta da Concessionária diante da solicitação de esclarecimentos por parte da ARIS-MG	7
2.1.3	Análise do processo - ARIS-MG.....	8
3	LISTA DE NÃO CONFORMIDADES	9
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	10
5	RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E TERMO DE NÃO CONFORMIDADES	11
5.1	ANEXO I – Termo de Não Conformidades.....	Erro! Indicador não definido.
5.2	ANEXO II – Documentação pertinente ao processo	12

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Titular dos Serviços



Prefeitura Municipal de Governador Valadares/MG
R. Marechal Floriano, 905 - Centro, Governador Valadares/MG
CEP: 35010-140
Telefone: (33) 3279-7400
<https://www.valadares.mg.gov.br/>

1.2 Poder Concedente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares
R. São João, 192, piso superior, Centro, Governador Valadares/MG
CEP: 35.030-550
Telefone: (33) 98451-2184
<https://www.saaegv.com.br/>

1.3 Prestador de Serviços



Águas de Governador Valadares SPE SA
R. Quintino Bocaiuva, 41, Centro, Governador Valadares/MG
CEP: 35.010-220
Telefone: 0800 321 3001
<https://www.aguasdevaladares.com.br/>

2 FISCALIZAÇÃO SOB DEMANDA

A presente fiscalização, caracterizada como Fiscalização Sob Demanda, foi formalmente iniciada com a instauração do Processo Administrativo nº 001/2026 no sistema de gestão da ARIS-MG, em 13 de janeiro de 2026. Este processo, solicitado pela Diretoria Técnica Operacional, objetivou averiguar a ocorrência apresentada pelo Ministério Público de Minas Gerais junto à ARIS-MG, através do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas Nº 02.16.0105.0213394.2025-19, contemplando problemas na operação de sistemas de esgotamento sanitário no município de Governador Valadares/MG.

O procedimento fiscalizatório foi realizado na modalidade indireta, através da solicitação de esclarecimentos ao prestador de serviços por meio do Ofício 129/2026.

2.1 Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas Nº 02.16.0105.0213394.2025-19 – Problemas associados à rede de drenagem e sistema de esgotamento sanitário na Avenida Coronel Pedro Ferreira.

2.1.1 Síntese do processo

O Ministério Público de Minas Gerais instaurou procedimento administrativo para apurar responsabilidades por inundações de esgoto e água pluvial na Avenida Coronel Pedro Ferreira, Bairro Castanheiras II, em Governador Valadares, supostamente decorrentes das obras do Loteamento Parque Olímpico IV. Foram expedidas diligências ao Município, à empresa responsável pelo loteamento, à Concessionária Águas de Governador Valadares e ao SAAE de Governador Valadares, visando esclarecer aspectos relacionados ao licenciamento, fiscalização e às condições da infraestrutura de drenagem e esgotamento sanitário.

A análise do Ministério Público apontou cumprimento parcial das diligências, destacando a ausência de plano de ação conjunto para correção da

discrepância de cotas na rede de drenagem pluvial, inexistência de relatório conclusivo sobre possível rede de esgoto clandestina ou lançamentos irregulares, falta de comprovação de medidas efetivas para mitigação das inundações e inexistência de vistoria técnica conclusiva por parte do município. Diante das lacunas e da persistência dos problemas, foram reiteradas requisições aos envolvidos, com fixação de prazos para apresentação de informações, planos de ação, relatórios técnicos e comprovação de providências, visando à regularização do sistema, interrupção de irregularidades e responsabilização dos agentes, em razão dos impactos à saúde pública e ao meio ambiente.

A ARIS-MG, contemplada na última remessa de diligências expedidas pelo Ministério Público de Minas Gerais, solicitou esclarecimentos à Concessionária Águas de Governador Valadares, visando aferir a conformidade de sua atuação, no âmbito do Contrato de Concessão N° 001/2024, no que tange à infraestrutura de esgotamento sanitário envolvida nos eventos de inundação que afetaram a Avenida Coronel Pedro Ferreira.

2.1.2 Resposta da Concessionária diante da solicitação de esclarecimentos por parte da ARIS-MG

A Concessionária informou que, na área do empreendimento Parque Olímpico IV, encontra-se implantada rede coletora de esgotamento sanitário originalmente instalada para atendimento aos moradores do empreendimento Das Castanheiras II, sendo verificado que a faixa de servidão existente neste último encontra-se atualmente ocupada por construções, o que inviabiliza a implantação e manutenção da tubulação em condições adequadas. Esclareceu, ainda, que foi avaliada, ainda que de forma preliminar, a possibilidade de atendimento por gravidade das unidades do empreendimento Das Castanheiras II, tendo sido constatado que, em razão das características topográficas locais, especialmente a diferença de nível entre o leito carroçável e os terrenos das edificações (soleira negativa), tal alternativa demandaria profundidades incompatíveis com as condições técnicas recomendadas, tornando sua adoção

impraticável sem a necessidade de sistemas de bombeamento de responsabilidade dos usuários.

A empresa destacou que diversos residentes do empreendimento Das Castanheiras II dependem da rede atualmente instalada no Parque Olímpico IV, de modo que eventual desativação ou remoção dessa infraestrutura poderia acarretar interrupção na prestação do serviço público de esgotamento sanitário, com potenciais impactos ambientais e sanitários. Diante desse cenário, informou que, com vistas à regularização da infraestrutura, à eliminação da passagem indevida da tubulação por lotes particulares e à garantia da continuidade do atendimento, propõe a implantação de nova faixa de servidão, com largura mínima de 2 metros, localizada nos fundos dos lotes do Parque Olímpico IV confrontantes com o empreendimento Das Castanheiras II, permitindo o desvio da rede existente para área adequada e assegurando melhores condições operacionais e de manutenção.

Por fim, a Concessionária reforça que a viabilização da solução proposta, incluindo a implantação da nova rede e as etapas administrativas correlatas, depende de atuação conjunta com o SAAE e o Município, para que seja instituída faixa de servidão, para passagem da nova rede de esgoto, conforme demonstrado nos croquis (em anexo), que apresentam a configuração atual e a alternativa de readequação da rede. Ademais, segundo a Concessionária já foram adotadas diversas providências com vistas à apuração e regularização da situação, dentre as quais destacam-se a realização de vistoria técnica no local, a promoção de reunião com os empreendimentos envolvidos, conforme ata anexa, e a expedição de notificação, visando à devida regularização das inconsistências identificadas.

2.1.3 Análise do processo - ARIS-MG

No que se refere à prestação de serviços públicos de esgotamento sanitário, abrangidos pelas competências regulatórias desta Agência, diante da análise da documentação anexa ao Processo Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas emitido pelo Ministério Público de Minas

Gerais, do conteúdo da troca de correspondências entre os atores envolvidos nos eventos de inundação na Avenida Coronel Pedro Ferreira e da resposta emitida pela Concessionária Águas de Governador Valadares frente à solicitação de esclarecimentos por parte da ARIS-MG, é possível concluir que, tendo sido apresentada proposta de solução por parte da Concessionária, se faz necessário um acordo entre os atores envolvidos a fim de concretizar a implantação de nova faixa de servidão na região em questão.

Diante da complexidade da problemática verificada e das implicações ambientais e sanitárias associadas ao caso, observa-se que a solução definitiva das irregularidades identificadas demanda atuação coordenada entre a Concessionária, o SAAE e o Município. Nesse sentido, registra-se que a Concessionária apresentou proposta de solução e adotou as medidas mitigadoras provisórias pontuais, não tendo sido constatada omissão apta a justificar a imputação isolada de responsabilidade pela permanência do problema.

Considerando que a resolução da situação depende da implementação de ações conjuntas entre os atores envolvidos, bem como da formalização e execução de um plano de ação consolidado, conclui-se pela necessidade de acompanhamento continuado do caso por esta Agência Reguladora, com vistas à promoção das medidas necessárias à regularização da situação, não se mostrando cabível, no presente momento, a caracterização de não conformidade imputável exclusivamente à Concessionária.

3 LISTA DE NÃO CONFORMIDADES

Com base no que foi apurado por meio desta Fiscalização Sob Demanda, não foram identificadas não conformidades na prestação dos serviços concedidos, conforme critérios e parâmetros estabelecidos nas regulamentações da ARIS-MG e disposições do Contrato de Concessão 001/2024.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização sob demanda, formalizada pelo Processo Administrativo nº 001/2026 da ARIS-MG, foi desencadeada por reclamações substanciais sobre irregularidades nos serviços prestados pela Concessionária Águas de Governador Valadares. A análise revela que não foram identificadas irregularidades na prestação dos serviços, estando a conduta da Concessionária em conformidade com as disposições da legislação vigente e normativas da ARIS-MG.

A ARIS-MG reafirma seu compromisso com a excelência da prestação de serviços de saneamento no município de Governador Valadares e informa que segue realizando o acompanhamento conforme disposições do Contrato de Concessão 001/2024, legislação vigente e normativas setoriais pertinentes, com vista a assegurar a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população.

5 RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E TERMO DE NÃO CONFORMIDADES

Elaboração:

Emilio Andrade Moura Pereira
Engenheiro Ambiental
CREA-MG: 353523/D
Analista de Fiscalização e Regulação
ARIS-MG

Revisão:

Anderson da Silva Galdino
Engenheiro Civil
CREA-MG: 210944/D
Coordenador de Fiscalização
ARIS-MG

Assinado por 2 pessoas: EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA e ANDERSON DA SILVA GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6> e informe o código C5DC-81C5-32A7-6AA6

ANEXO ÚNICO – Documentação pertinente ao processo

Assinado por 2 pessoas: EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA e ANDERSON DA SILVA GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6> e informe o código C5DC-81C5-32A7-6AA6

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 02.16.0105.0213394.2025- 19

Principal

PORTARIA N.º 02.16.0105.0213394.2025-19

Noticiado(s): ITA4 LOTEAMENTO PARQUE OLIMPICO IV SPE

Apurar responsabilidades por inundações de esgoto e água pluvial na Av. Cel. Pedro Ferreira, no bairro Castanheiras II, supostamente em decorrência das obras de implementação do Loteamento Parque Olímpico IV, em Governador Valadares.

O Promotor de Justiça da comarca de GOVERNADOR VALADARES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Resolução PGJ CGMP CSMP n.º 1/2019, no art. 8º, [I, II, III ou IV], da Resolução CNMP n.º 174/2017 e no art. 1.º, [I, II, III ou IV], da Resolução PGJ CGMP CSMP n.º 1/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas, determinando que a Secretaria cumpra as diligências constantes do despacho.

Registre-se e autue-se esta portaria, publicando seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Cumpra-se.

GOVERNADOR VALADARES, 24 de julho de 2025.

**MANIFESTO DE
ASSINATURA****ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:**MARCO AURELIO ROMERO ALVES MOREIRA, PROMOTOR
ENTRANCIA ESPECIAL, em 25/07/2025, às 10:41**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:****44537-A3866-53FE3-FE4E8**Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>

NOTÍCIA DE FATO N.º 02.16.0105.0213394.2025-19

Data do recebimento: 05/05/2025

Responsável pela avaliação: MARCO AURELIO ROMEIRO ALVES MOREIRA

Município: GOVERNADOR VALADARES

Noticiado(s): ITA4 LOTEAMENTO PARQUE OLIMPICO IV SPE

Área(s) de atuação: Meio Ambiente

Descrição do fato: Apurar responsabilidades por inundações de esgoto e água pluvial na Av. Cel. Pedro Ferreira, no bairro Castanheiras II, supostamente em decorrência das obras de implementação do Loteamento Parque Olímpico IV, em Governador Valadares.

Certifico que registrei estes autos no sistema MPE, assim como procedi à devida atuação.

GOVERNADOR VALADARES, 5 de maio de 2025.

**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

NIKOLAS AUGUSTO VAZ MOTTA, Oficial do MPMG, em
05/05/2025, às 14:05

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

2D367-5CC63-5A10C-58EBB

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



15/04/2025 15:54 (marcomoreira)

15/04/2025 16:12 (marcomoreira)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Instauração de Notícia de Fato para apurar responsabilidades por inundações de esgoto e água pluvial no Loteamento Parque Olímpico IV, em Governador Valadares, com base em manifestação anônima e documentos anexos.

I - RELATÓRIO

A presente análise tem origem em uma manifestação anônima (Manifestação no.: 769372042025-1) recebida pela Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais em 07 de abril de 2025.

O manifestante relata graves problemas de inundações de esgoto e água pluvial que afetam moradores da Av. Cel. Pedro Ferreira Castanheira, nº 2, desde junho de 2024. A causa apontada é a destruição da rede de esgoto e pluvial durante obras de infraestrutura realizadas pelo Loteamento Parque Olímpico IV.

A manifestação imputa responsabilidade à Prefeitura de Governador Valadares, à AEGEA de Governador Valadares e ao Loteamento Parque Olímpico IV (ITA 4 LOTEAMENTO PARQUE OLIMPICO IV SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, CNPJ 39560145/0001-82).

O manifestante anexou à sua comunicação um relatório fático detalhado e ofícios, além de mencionar a existência de fotos e vídeos que comprovam os problemas relatados.

A manifestação foi devidamente encaminhada ao Promotor de Justiça competente em 07 de abril de 2025, para análise e providências cabíveis.

É o relatório.

II - DO MÉRITO

A presente manifestação relata um problema grave de inundações de esgoto e água de chuva, que, em tese, pode configurar dano ambiental e afetar a saúde pública. A Constituição Federal, em seu art. 225, § 1º, incisos I a VII, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Considerando a necessidade de apurar os fatos narrados na manifestação, e com fundamento no art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 174/2017, entendo ser imprescindível a realização de diligências preliminares para obter informações sobre as providências que estão sendo tomadas para solucionar o problema relatado.

A Lei nº 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico) estabelece diretrizes para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico. A situação relatada afronta diversos princípios fundamentais estabelecidos na Lei de Saneamento, tais como:

Universalização do acesso e efetiva prestação do serviço (Art. 2º, I): As inundações de esgoto e água pluvial impedem o acesso adequado aos serviços de saneamento básico.

Integralidade (Art. 2º, II): A destruição da rede de esgoto e pluvial compromete a integralidade dos serviços de saneamento, que devem propiciar à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades.

Adequação à Saúde Pública e ao Meio Ambiente (Art. 2º, III): O lançamento irregular de esgoto e o manejo inadequado de águas pluviais representam grave risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Disponibilidade de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais (Art. 2º, IV): A ausência de drenagem e manejo adequados das águas pluviais, com tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, coloca em risco a segurança da vida e do patrimônio público e privado.

A Lei define saneamento básico como o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

Esgotamento Sanitário (Art. 3º, I, b): A destruição da rede de esgoto e a falta de tratamento adequado dos esgotos sanitários configuram grave descumprimento das obrigações legais.

Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas (Art. 3º, I, d): A ausência de infraestrutura adequada para drenagem, transporte, detenção ou retenção das águas pluviais, bem como a falta de limpeza e fiscalização preventiva das redes, contribuem para as inundações e colocam em risco a população.

A Lei atribui aos Municípios a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local (Art. 8º, I). O titular dos serviços deve formular a respectiva política pública de saneamento básico, elaborar os planos de saneamento

básico, prestar diretamente os serviços ou conceder a prestação deles e definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços (Art. 9º).

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a necessidade de apurar os fatos narrados na manifestação, determino a instauração de Notícia de Fato para investigar as inundações de esgoto e água de chuva no loteamento Parque Olímpico IV, em Governador Valadares.

Como diligências preliminares, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 174/2017, determino a expedição de requisição, de forma conjunta, aos seguintes destinatários:

Município de Governador Valadares (Prefeito);
AEGEA de Governador Valadares;
SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto);
ITA 4 LOTEAMENTO PARQUE OLIMPICO IV SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA (CNPJ 39560145/0001-82)

Na requisição, deverão ser solicitadas as seguintes informações:

- a) Quais providências foram assumidas para solucionar o problema das inundações de esgoto e água de chuva no loteamento Parque Olímpico IV?
- b) Apresentar relatório completo das providências já realizadas, incluindo cronograma, responsáveis e recursos envolvidos.
- c) Qual o estágio atual das obras e intervenções?
- d) O problema das inundações foi superado? Caso negativo, quais as medidas que ainda precisam ser implementadas?
- e) Explicar detalhadamente as causas das inundações e os impactos ambientais e sociais decorrentes.
- f) Informar se o Município de Governador Valadares possui Plano de Saneamento Básico e, em caso afirmativo, apresentar cópia do referido plano e detalhar as ações previstas para a área afetada.
- g) Apresentar cópia dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico firmados entre o Município e a AEGEA, detalhando as responsabilidades de cada parte em relação à manutenção e ampliação da rede de esgoto e pluvial.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da presente requisição, a contar do recebimento.

Governador Valadares, 15 de abril de 2025.

Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Complementos reportados pelo manifestante

07/04/2025 16:47

Anexo: OFICIO.pdf - application/pdf - 337917 bytes

07/04/2025 16:47

Anexo: RELATORIO FATICO.pdf - application/pdf - 2199734 bytes

Ofício nº 354/2025/10ª PJGV

Ref. Processo: 02.16.0105.0213394.2025-19

Assunto: Solicitação (Faz)

Anexos: 3424374 - Representação 3424427 - Despacho Administrativo 3424390 - Documentos

Instrutórios 3424414 - Relatório

Governador Valadares, 5 de maio de 2025

Aos Senhores
Município de Governador Valadares,
AEGEA Águas de Valadares,
SAAE e Itaville Incorporadora

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº. 174/2017, vem por meio deste solicitar a seguinte providência:

- a) Quais providências foram assumidas para solucionar o problema das inundações de esgoto e água de chuva no loteamento Parque Olímpico IV?**
- b) Apresentar relatório completo das providências já realizadas, incluindo cronograma, responsáveis e recursos envolvidos.**
- c) Qual o estágio atual das obras e intervenções?**
- d) O problema das inundações foi superado? Caso negativo, quais as medidas que ainda precisam ser implementadas?**
- e) Explicar detalhadamente as causas das inundações e os impactos ambientais e sociais decorrentes.**
- f) Informar se o Município de Governador Valadares possui Plano de Saneamento Básico e, em caso afirmativo, apresentar cópia do referido plano e detalhar as ações previstas para a área afetada.**
- g) Apresentar cópia dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico firmados entre o Município e a AEGEA, detalhando as responsabilidades de cada parte em relação à manutenção e ampliação da rede de esgoto e pluvial.**

Para cumprimento integral da presente solicitação, confere-se o prazo de 30 dias, a partir do recebimento desta. A resposta poderá ser enviada a este e-mail ou protocolizada nesta 10ª Promotoria de Justiça, situada à Rua Marechal Floriano, nº. 635, 6º andar, Centro, CEP: 35.010-140, Governador Valadares(MG).



Descrição da Apuração: Apurar responsabilidades por inundações de esgoto e água pluvial na Av. Cel. Pedro Ferreira, no bairro Castanheiras II, supostamente em decorrência das obras de implementação do Loteamento Parque Olímpico IV, em Governador Valadares.

Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira
Promotor(a) de Justiça

MANIFESTO DE ASSINATURA



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MARCO AURELIO ROMERO ALVES MOREIRA, PROMOTOR
ENTRANCIA ESPECIAL, em 07/05/2025, às 15:58

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

3A392-59B33-37931-C9735

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Notícia de Fato 02.16.0105.0213394.2025-19

Certidão de Envio de Correio Eletrônico

Data de Envio: 04/06/2025 13:49

De: NIKOLAS AUGUSTO VAZ MOTTA(nikolasmotta@mpmg.mp.br)

Para:

pgm.mp@valadares.mg.gov.br,juridico@saaegoval.com.br,cedoc.mg@aegea.com.br,contato@itaville.com.br

Assunto: Ofício 354/2025 - Ref. 02.16.0105.0213394.2025-19

Mensagem:

Boa tarde,

Segue Ofício 354/2025 para conhecimento e providências.

Gentileza acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Nícolas Augusto Vaz Motta

10ª Promotoria de Justiça

Anexos:

3424701 - Ofício 354/2025.pdf; 3424374 - Representação.pdf; 3424390 - Documentos Instrutórios.pdf; 3424414 - Relatório.pdf;

**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

NIKOLAS AUGUSTO VAZ MOTTA, OFICIAL DO MINIST. PÚBLICO -
QP, em 04/06/2025, às 13:49

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
1987C-95C1E-C9DA6-0E734

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Assinado por: EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA e ANDERSON DA SILVA GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6> e informe o código C5DC-81C5-32A7-6AA6



07/04/2025 16:47

Anexo: RELATORIO FATICO.pdf - application/pdf - 2199734 bytes

04/06/2025 16:30

Segue laudo de uma empresa especialista em drenagem urbana, onde aponta a responsabilidade do loteamento PARQUE OLIMPICO 4. Pois a denunciada, fez a drenagem pluvial ha dois metros mais alto do que a drenagem do castanheira 2. (AV. CEL PEDRO FERREIRA).

Sendo assim, e impossível a conexão das manilhas, onde esta vindo todos os problemas. A prefeitura segue omissa, pois a mesma recebeu o mesmo laudo apontando a responsabilidade, a mesma se nega em cumprir seu dever de fiscalizar. Com indícios fortes de que alguém esta recebendo vantagem para não embargar o empreendimento.

Eles estão acelerando a entrega do empreendimento, para depois liberar as construções dos compradores dos lotes, ficando ainda mais difícil resolver o problema, e depois jogar o onus nas costas da prefeitura e do erário público. Se faz necessário a urgência para embargar o empreendimento (anexo I)

Anexo: Laudo Técnico - CASTANHEIRA II - CRESCER E I LTDA - Assinado (4).pdf - application/pdf - 1612398 bytes



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

REQUERENTE: MORADORES DA QUADRA 28 - BAIRRO CASTANHEIRA, Avenida Um – Lotes 21 a 28 – Bairro Castanheira - GOV. VALADARES – MG.

CONTRATADA: VIA PROJET – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa com sede e foro em Governador Valadares, à Rua Martins de Souza, 45 – Bairro Morada do Vale – Governador Valadares / MG, inscrita no CNPJ sob o N. 02.929.082/0001-89, representada pelo Responsável Técnico, o Sr. EDEZIO LIANDRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade profissional N. 60680/D, do CREA/MG.

I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1 – OBJETO

O objeto do presente laudo é a verificação do sistema de Drenagem Pluvial e esgotamento sanitário da Avenida Um, enfrente aos lotes 22 e 23 - Bairro Castanheira – Governador Valadares / MG.

2 – OBJETIVO

O objetivo deste laudo é fornecer ao requerente dados técnicos de engenharia sobre as dimensões e localizações das redes de esgotamento sanitário e drenagem pluvial do referido local.

3 – BASES DOS DADOS TÉCNICOS

Os trabalhos para elaboração do presente laudo técnico implicaram nos seguintes procedimentos:

Levantamento Planialtimétrico da área.

Elaboração de planta e detalhamento dos elementos de drenagem e esgoto sanitário;

Análise técnica da situação.

4 – EQUIPAMENTOS INSPECIONADOS:

Muros, Cercas, edificações, redes de drenagens, redes de esgotamento sanitário, poços de visitas (PV), bocas de lobos (BL), bem como as cotas (altitudes) dos poços de visitas e suas profundidades, determinando assim os índices de escoamentos e suas funcionalidades.

5 – CONCLUSÃO

Em análise aos dados técnicos levantados e a documentação apresentada concluímos que:

- a) O sistema de drenagem, lança (conforme projeto original) em uma área anteriormente definida como Área de Preservação Permanente – APP, através de uma servidão nos lotes 20 e 21 da quadra 28, o qual funcionou até a implantação do LOTEAMENTO PARQUE OLIMPICO IV, (VER SEQUENCIA DE IMAGENS).



IMAGEM – FEVEREIRO / 2014



IMAGEM – AGOSTO / 2017



IMAGEM – MAIO / 2022



IMAGEM – ABRIL / 2024

- b) O sistema de esgotamento sanitário, desta parte do Bairro Castanheira, segue paralelo com o sistema de drenagem, com lançamento também na mesma servidão.**
- c) Com a implantação do Loteamento Parque Olímpico IV, foram construídas novas redes de drenagens e esgotamento sanitário na Rua B, com a finalidade de interligar estas nas já existentes no final da servidão localizada entre os lotes 20 e 21 da quadra 28 do Bairro Castanheira.**



- d) Conforme levantado em loco e apresentado em planta anexo, as cotas (altitudes) destas redes construídas no Loteamento Parque Olímpico IV, estão mais elevadas, impossibilitando a interligação do sistema de drenagem (Cota do fundo do PV no final da servidão = 169,596, Cota da manilha construída pelo empreendedor do Parque Olímpico IV = 172,088). O sistema de esgotamento sanitário está interligado, (Cota do fundo do PVE no final da servidão = 170,038, Cota do fundo do PVE no Parque Olímpico = 169,629).

Concluimos que o sistema de drenagem nesta área do Parque Olímpico IV, deverá ser redimensionado adequando as cotas ao sistema do Bairro Castanheira.

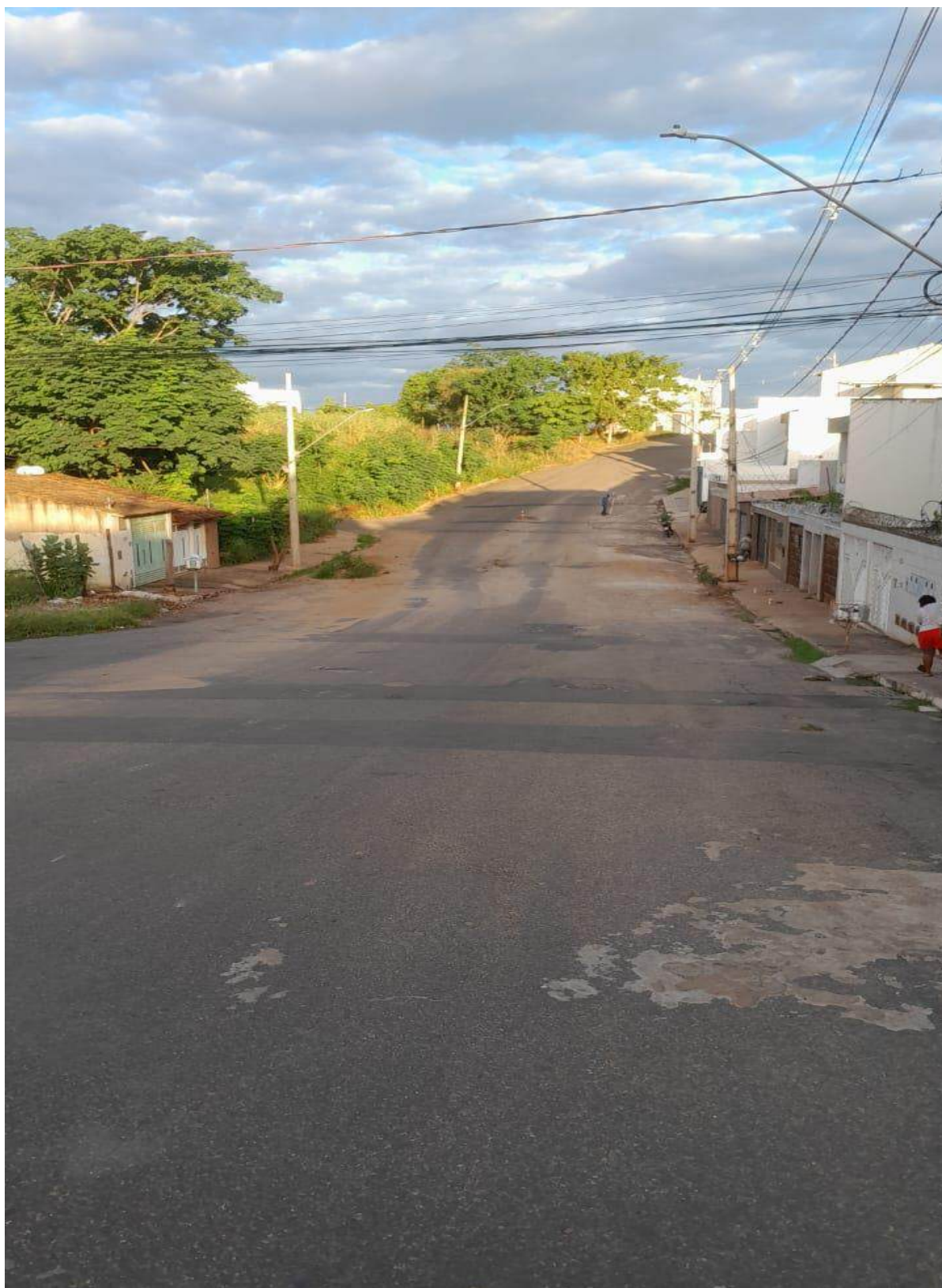
Governador Valadares, 21 de maio de 2025.

EDEZIO LIANDRO DE ALMEIDA:452966346
91

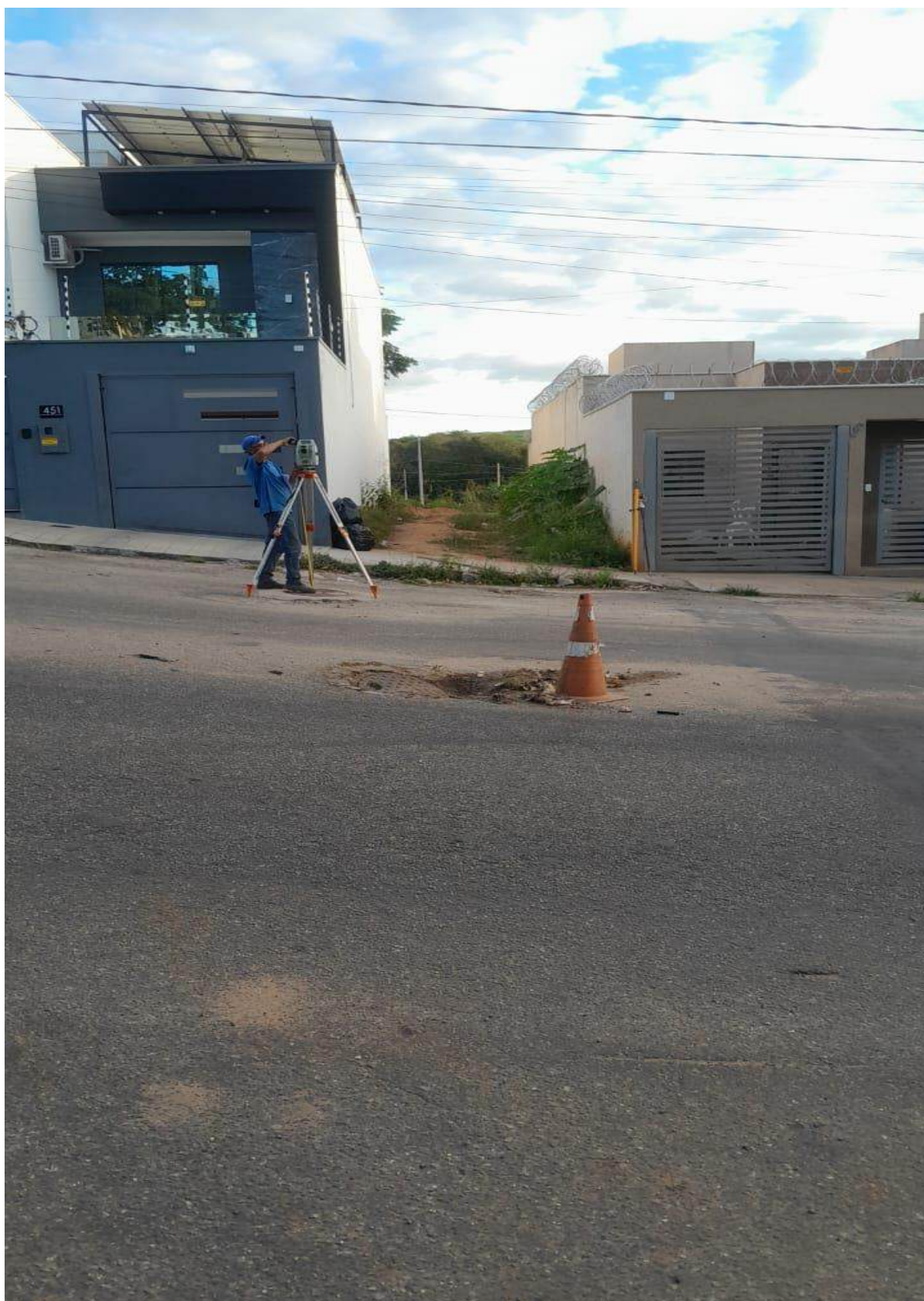
Assinado de forma digital por
EDEZIO LIANDRO DE
ALMEIDA:45296634691
Dados: 2025.05.23 16:43:05
-03'00'

EDEZIO LAINDRO DE ALMEIDA
Engenheiro Civil – CREA/MG 60680/D

FOTOS:



AVENIDA UM – CASTANHEIRA



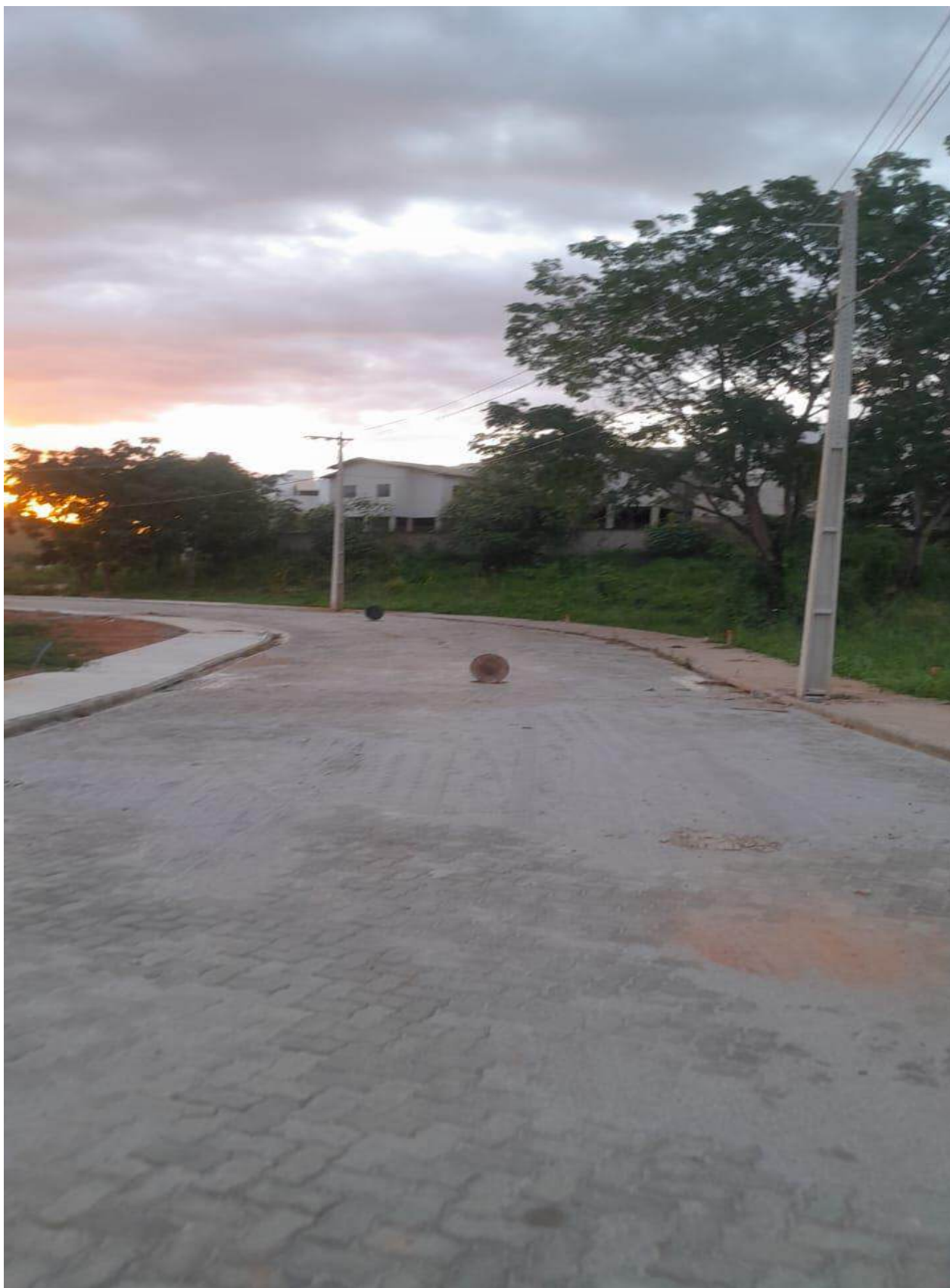
SERVIDÃO – ENTRE OS LOTES 20 e 21 – QUADRA 28 – CASTANHEIRA



PVs – FINAL DA SERVIDÃO – VISTA DE DENTRO DO LOTE 26 – P O IV



PV DE DRENAGEM – RUA B – PARQUE OLIMPICO IV



RUA B – PARQUE OLIMPICO IV

Notícia de Fato - 02.16.0105.0213394.2025-19

DESPACHO

Ao longo do desenvolvimento do procedimento, foram realizadas diversas diligências. No entanto, obstáculos não previstos e a complexidade dos fatos demandam tempo adicional para a conclusão adequada do inquérito.

Diante do exposto, determino à Secretaria a prorrogação do prazo para conclusão do presente procedimento, assegurando-se o cumprimento de todas as diligências pendentes.

Após, façam-me os autos conclusos.

GOVERNADOR VALADARES, 3 de julho de 2025.

Marco Aurelio Romeiro Alves Moreira
Promotor de Justiça

**MANIFESTO DE
ASSINATURA****ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:**

MARCO AURELIO ROMERO ALVES MOREIRA, Promotor de Justiça,
em 03/07/2025, às 11:24

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:**3F673-445CA-7CBF5-0CABC**

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Governador Valadares - MG, 04 de julho de 2025

Carta AGV-CAR-JUR-2025/00106

PRT AGV-2025/001075

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10ª Promotoria de Justiça de Governador Valadares

Exmo. Sr. Promotor de Justiça - Dr. Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira

Rua Marechal Floriano, nº 635, 6º andar, Centro

Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais

CEP 35.010-140

Ref.: Ofício n.º 354/2025/10ª PJGV

Notícia de Fato nº 02.16.0105.0213394.2025-19

Assunto: Rede esgotamento sanitário Parque Olímpico IV

Exmo. Sr. Promotor de Justiça,

A ÁGUAS DE GOVERNADOR VALADARES SPE S.A. (“Concessionária” ou “Águas de Valadares”), concessionária responsável pela prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Governador Valadares/MG, nos termos do Contrato de Concessão nº 001/2024, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.667.104/0001-10, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 41, Centro, CEP 35.010-220, vem expor o que segue.

No mês de maio de 2025, a Concessionária recebeu desta Douta Promotoria de Justiça o Ofício n.º 354/2025/10ªPJGV, tendo origem a partir da Notícia de Fato nº 02.16.0105.0213394.2025-19, que solicita esclarecimentos sobre medidas adotadas para regularização do escoamento pluvial na Rua Fernão de Magalhães, no bairro Jardim Ipê, nos seguintes termos:

“a) Quais providências foram assumidas para solucionar o problema das inundações de esgoto e água de chuva no loteamento Parque Olímpico IV?

b) Apresentar relatório completo das providências já realizadas, incluindo cronograma, responsáveis e recursos envolvidos.

c) Qual o estágio atual das obras e intervenções?

d) O problema das inundações foi superado? Caso negativo, quais as medidas que ainda precisam ser implementadas?

e) Explicar detalhadamente as causas das inundações e os impactos ambientais e sociais decorrentes.

f) Informar se o Município de Governador Valadares possui Plano de Saneamento Básico e, em caso afirmativo, apresentar cópia do referido plano e detalhar as ações previstas para a área afetada.

g) Apresentar cópia dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico firmados entre o Município e a AEGEA, detalhando as responsabilidades de cada parte em relação à manutenção e ampliação da rede de esgoto e pluvial.”

Inicialmente a Concessionária informa que, no mês de abril de 2025, foi realizada reunião institucional na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, ocasião em que estiveram presentes a Diretora da Autarquia, Sra. Pier Angeli Viana, representantes técnicos da empresa Itaville Incorporadora e membros da equipe técnica da Águas de Valadasres.

Na mencionada reunião, restou pactuado entre as partes que competiria exclusivamente à empresa Itaville Incorporadora a responsabilidade pela elaboração e apresentação das propostas técnicas voltadas à regularização da rede de esgotamento sanitário do loteamento Parque Olímpico IV, bem como pela formulação dos respectivos orçamentos. Tal definição levou em consideração a condição da empresa enquanto responsável pelo empreendimento em questão, bem como a necessidade de prévia definição de parâmetros técnicos para posterior avaliação pelas entidades públicas envolvidas.

Ficou igualmente acordado que caberia à Concessionária, em conjunto com o SAAE, proceder à análise das propostas que viessem a ser apresentadas, à luz dos critérios técnicos, operacionais e de viabilidade definidos em comum acordo, observando-se, inclusive, as normas regulatórias aplicáveis ao sistema público de esgotamento sanitário.

Nesse contexto, cumpre informar que, em 02 de julho de 2025, a empresa Itaville Incorporadora formalizou o envio de proposta técnica, cujo objeto consiste na desativação de uma rede de esgotamento clandestina, implantada de forma indevida no interior do empreendimento Parque Olímpico IV. A proposta foi encaminhada para fins de registro, análise técnica e deliberação oficial, conforme se depreende da documentação anexa.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de análise minuciosa da proposta apresentada, especialmente quanto à sua conformidade com os critérios técnicos e regulatórios que regem a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário, a Concessionária solicita a esta Douta Promotoria de Justiça a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para que, em conjunto com o SAAE, possa concluir a avaliação técnica e emitir manifestação conclusiva acerca da viabilidade da solução proposta pela empresa Itaville Incorporadora para a rede de esgotamento sanitário do referido loteamento.

Diante o exposto, a Águas de Valadares espera ter apresentado esclarecimentos satisfatórios, reiterando seu interesse em estabelecer uma relação de colaboração e transparência com o Ministério Público Estadual.

Nada mais havendo, reitera os votos de estima e apreço, e se coloca à disposição para o que for necessário.

Marcos Antunes

Erich Wyatt

Águas de Governador Valadares SPE S.A

LPDLR

Governador Valadares - MG, 02 de junho de 2025

Carta AGV-CAR-VIA-2025/00041

PRT AGV-2025/000788

A

ITAVILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Rita De Cassia Pereira Dos Santos

Rua Prudente de Moraes, 841 - Centro, Governador Valadares - MG,
CEP 35020-460

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES

Pier Angeli V. Bretas Viana – Diretora Geral

R. São João, 192, Piso Superior– Centro, Governador Valadares - MG,
CEP 35020-550

Ref.: PRT.AGV.2025/000788- CT VIA 23 - Parque Olímpico IV - Rede Esgoto Irregular.

Ilmas. Sras.,

A **ÁGUAS DE GOVERNADOR VALADARES SPE S.A.**, concessionária responsável pela prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Governador Valadares/MG (“Concessionária” ou “Águas de Valadares”), nos termos do Contrato de Concessão nº 001/2024, celebrado em 15/03/2024 (“Contrato”), vem expor o que segue.

Em resposta à carta supra referida, cumpre esclarecer que, conforme acordado na reunião conjunta realizada entre esta Concessionária, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e a empresa Itaville, ficou estabelecido que a responsabilidade pela apresentação das propostas de solução, bem como dos respectivos orçamentos, seria da empresa Itaville.

A este órgão, juntamente com o SAAE, caberá analisar e deliberar quanto à viabilidade das propostas apresentadas, à luz dos critérios técnicos e operacionais previamente discutidos.

Ressaltamos, portanto, que a condução dos encaminhamentos segue conforme o pactuado entre as partes, e nós mantemos à disposição para dar continuidade ao processo de forma alinhada e colaborativa.

Nada mais havendo, reitera os votos de estima e apreço, e se coloca à disposição para o que for necessário.

Marcos Antunes

Erich Wyatt

Águas de Governador Valadares SPE S.A

HABO



Governador Valadares, 28 de abril de 2025

OFÍCIO/ENGENHARIA/ITAVILLE/018/2025

De: ITA 4 Loteamento Parque Olímpico IV SPE

Para: Águas de Valadares – AGV - GRUPO AEGEA; e
Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – GV.

Assunto: Lançamento Irregular de Esgoto no Loteamento Parque Olímpico IV

Referência: AGV-CAR-VIA-2025/00023 - PRT AGV-2025/000404 - Ofício SAAE/SAL/346/2024 e Ofício SAAE/SAL/360/2024

Prezado Sr. Marcos Antunes e Sra. Pier Angeli

Em atenção aos ofícios AGV-CAR-VIA-2025/00023 e PRT AGV-2025/000404, e considerando também os documentos e manifestações anteriores, em especial os SAAE/SAL/346/2024 e SAAE/SAL/360/2024 (cópias anexas), cumpre-nos esclarecer e reiterar o que segue:

Apesar da alegação contida na carta AGV-CAR-VIA-2025/00018, de que a rede de DN 150mm estaria "sob judice", esclarecemos que, conforme reunião realizada nas dependências do SAAE em 23/04/2025, às 15h, com a presença da Diretora do SAAE, Sra. Pier Angeli Viana, técnicos deste empreendimento, técnicos do SAAE e da própria Águas de Valadares, inclusive o Sr. Marcos Antunes, Diretor Executivo, restou inequivocamente evidenciado que:

- a) As obras e medidas necessárias para a desativação da rede irregular de DN 150mm que atravessa a Quadra 17 do empreendimento Parque Olímpico IV foram apresentadas e discutidas;
- b) Os projetos técnicos correspondentes já foram entregues à Águas de Valadares;
- c) O empreendimento já executou diversas obras internas para viabilizar as interligações propostas;
- d) As intervenções apresentadas não dependem de decisão judicial, podendo ser imediatamente implementadas.



Rua Prudente de Moraes, 841
Centro - Governador Valadares | MG

www.itaville.com.br
[@itaville.incorporadora](https://www.instagram.com/itaville.incorporadora)

Destaca-se, ainda, que durante a referida reunião, o Sr. Marcos Antunes verbalizou que a execução das obras depende apenas de solicitação formal do SAAE. Contudo, salientamos que tais solicitações já foram formalizadas por meio dos ofícios SAAE/SAL/346/2024 e SAAE/SAL/360/2024, devidamente encaminhados. De toda forma, para evitar qualquer dúvida e viabilizar o prosseguimento das ações, solicitamos novamente ao SAAE que reforce ou ratifique expressamente tais ordens junto à Concessionária Águas de Valadares.

Paralelamente, cumpre destacar outro grave problema verificado no empreendimento:

- a) Além da questão da rede DN 150mm, foi constatado lançamento irregular de esgoto no canal de drenagem do Parque Olímpico IV, com severos impactos ambientais, como a proliferação maciça de macrófitas invasoras (**Anexo I**).
- b) Informações obtidas apontam que este lançamento decorre de obra realizada pelo SAAE em Poço de Visita (PV) na Rua K, Bairro Kennedy, onde teria sido executado um bypass ligando diretamente o esgoto a um PV de drenagem que deságua no canal do empreendimento.

Tal situação vem agravando o assoreamento e a obstrução do sistema de drenagem pluvial, comprometendo sua função e impactando negativamente a qualidade ambiental e urbana da região.

Diante do exposto, reiteramos e complementamos nossas solicitações:

- a) A imediata interrupção do lançamento irregular de esgoto no canal de drenagem do Parque Olímpico IV;
- b) A execução, com urgência, das obras necessárias para a desativação da rede de DN 150mm, conforme projetos apresentados;
- c) A remoção integral da vegetação aquática (macrófitas) acumulada no canal em razão da presença de efluente irregular;



- d) A formalização de cronograma e plano de ação para execução das medidas acima;
- e) O agendamento, em caráter de urgência, da realização do teste de vazão nos trechos aptos à interligação;
- f) Caso não seja possível o atendimento, a manifestação formal e fundamentada das razões que impossibilitam o atendimento.

O SAAE também está sendo oficiado para ciência e providências no âmbito de sua competência.

Reforçamos, por fim, nossa disposição em colaborar para a resolução dos problemas apontados, mas reiteramos que a manutenção do atual quadro de omissão gera graves danos ao meio ambiente, à saúde pública e à infraestrutura do empreendimento, situação que não mais pode ser tolerada.

Atenciosamente,

ITA 4 Loteamento Parque Olímpico IV SPE
CNPJ: 39.560.145/0001-82
E-mail: rita.santos@itaville.com.br
Telefone: (31) 991836233

“As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma “D4Sing”, atualmente no endereço www.d4sign.com.br, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.



Rua Prudente de Moraes, 841
Centro - Governador Valadares | MG

www.itaville.com.br
[@itaville.incorporadora](https://www.instagram.com/itaville.incorporadora)

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1 – Plantas Aquáticas proliferando no canal de drenagem do empreendimento Parque Olímpico IV em razão da alta concentração de esgoto sendo lançado de forma irregular.



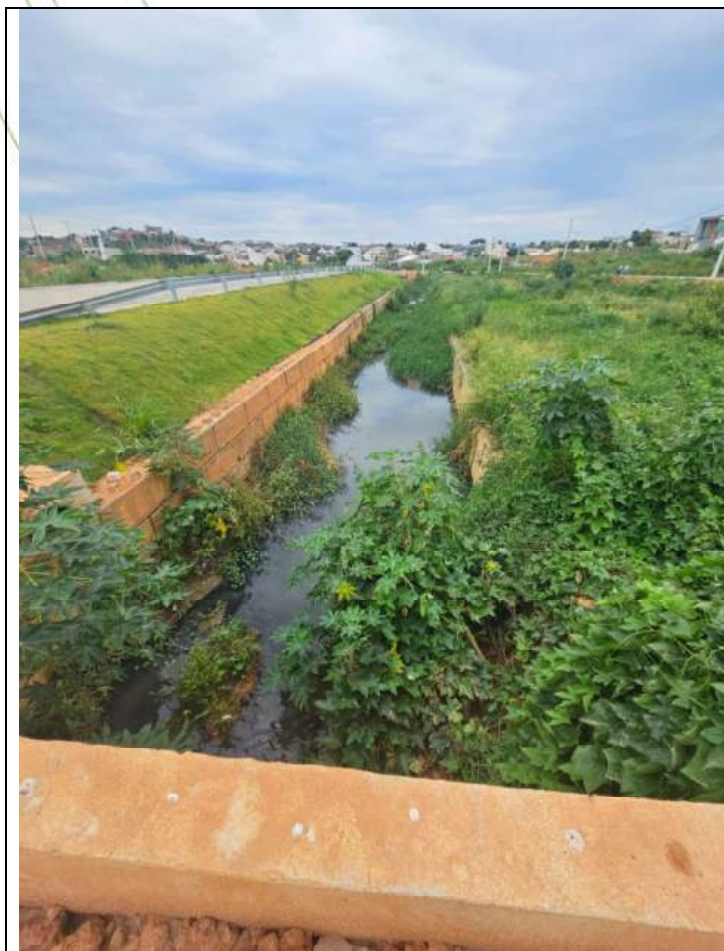


Foto 2 – Plantas Aquáticas proliferando no canal de drenagem do empreendimento Parque Olímpico IV em razão da alta concentração de esgoto sendo lançado de forma irregular.





Foto 3 – Plantas Aquáticas proliferando no canal de drenagem do empreendimento Parque Olímpico IV em razão da alta concentração de esgoto sendo lançado de forma irregular.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OFÍCIO SAAE/SAL/346/2024**Referente:** Ofício 031/2024 de 12/11/2024 - Loteamento Parque Olímpico IV e Castanheiras II. **Prot:** 1190.

Governador Valadares, 12 de novembro de 2024.

Prezada Senhora,

Em 04/10/2024, através do OFÍCIO SAAE/SAL/321/2024, respondemos o OFÍCIO /ENGENHARIA/ITAVILLE/020/2024 a respeito da solicitação de providências em relação as redes de esgotamento sanitário irregulares localizadas no empreendimento Loteamento Parque Olímpico IV.

Na Ocasião, não tínhamos conhecimento do OFÍCIO SAAE/SAL/Nº 628/2022, onde a Autarquia se compromete em interceptar a rede existente em área do Loteamento Parque Olímpico IV e implantar um novo trecho de rede.

Face ao fato novo apresentado pela ITAVILLE e a confirmação da existência do OFÍCIO SAAE/SAL/Nº 628/2022, o SAAE revê o entendimento apresentado no OFÍCIO SAAE/SAL/321/2024, alterando-o para:

O SAAE entende que conforme acordado na reunião ocorrida em 31/11/2021 na sede da prefeitura, ratificada pelo do OFÍCIO SAAE/SAL/Nº 628/2022, é de responsabilidade do SAAE a interceptação, desvio e implantação da rede existente que atravessa o Loteamento Parque Olímpico IV.

Face ao entendimento descrito no parágrafo anterior, o SAAE encaminhará a AG Valadares, detentora do Contrato de Concessão nº 001/2024, a solicitação de análise e providências junto a ITAVILLE, para a adequação do projeto e execução da transposição da rede que atende ao Bairro Castanheiras II.

Atenciosamente,

P/ 
Fernando Rodrigues Pascoal
Diretor Geral do SAAE

José Carlos de Araújo Pires
Diretor Adjunto
SAAE/GV

À
ITAVILLE-ITA4 – LOT.PARQUE OLÍMPICO IV SPE
AC/: RITA DE CÁSSIA PEREIRA
NESTA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OFÍCIO SAAE/SAL/360/2024

Referente: Ofício s/nº de 05/12/2024 – rede de esgoto irregular e ligações clandestinas-
Loteamento Parque Olímpico IV. **Prot:** 1228.

Governador Valadares, 17 de dezembro de 2024.

Prezado Senhor,

Conforme informado no OFÍCIO SAAE/SAL/350/2024 de 22/11/2024, em função da reunião ocorrida em 31/11/2022 e da confirmação do OFÍCIO SAAE/628/2022, ratificamos ser de responsabilidade do SAAE a interceptação, desvio e remanejamento da rede que atende ao Bairro Castanheiras II e que atravessa o Loteamento Parque Olímpico IV.

Face a concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário ocorrido em março de 2024, para a AG de Valadares, as obras serão realizadas pela concessionária, conforme reunião ocorrida entre a ITAVILLE, a AG Valadares e o SAAE, onde foi discutido a parte técnica do remanejamento, restando apenas a autorização do SAAE para execução da obra. Será reiterado a autorização para a AG Valadares contatar a ITAVILLE para agendar o início das obras.

Quanto as ligações clandestinas na rede que será remanejada, o SAAE solicitou a SEPLAN que notificasse todos os moradores da quadra 17 para desobstruírem a faixa de servidão existente, para que o construtor do loteamento Castanheiras execute a servidão da referida quadra.

Atenciosamente,


P/ Fernando Rodrigues Pascoal
Diretor Geral do SAAE
José Carlos de Araújo Pires
Diretor Adjunto
SAAE/GV

À
ITAVILLE-ITA4 – LOT.PARQUE OLÍMPICO IV SPE
NESTA

Rua São João, 192 – Centro - Piso superior - CEP 35020-550 – Gov. Valadares/MG
Telefone: (33) 3279-8400

Governador Valadares - MG, 04 de abril de 2025

Carta AGV-CAR-VIA-2025/00023

PRT AGV-2025/000404

À

ITA 4 Loteamento Parque Olímpico IV SPE

Att.: Sra. Rita de Cássia Pereira dos Santos

E-mail: rita.santos@itaville.com.br

Assunto: Resposta à solicitação de providências – Rede de esgoto no Parque Olímpico IV

Prezada Sra. Rita,

A **ÁGUAS DE GOVERNADOR VALADARES SPE S.A.** (“Concessionária” ou “Águas de Valadares”), concessionária responsável pela prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Governador Valadares/MG, nos termos do Contrato de Concessão nº 001/2024, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.667.104/0001-10, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 41, Centro, CEP 35.020-220, vem, em atenção ao ofício recebido, expor o que segue.

Confirmamos o recebimento dos documentos anexos, incluindo o Ofício SAAE/SAL/346/2024, que reconhece a responsabilidade para regularização da rede de esgoto em questão.

Conforme destacado em nossa carta AGV-CAR-VIA-2025/00018 (em resposta ao Ofício SAAE/SAL/080/2025), a rede de DN 150mm encontra-se **sob judice**, o que impede ações imediatas até a definição judicial sobre responsabilidades e custos.

Embora a mobilização do Grupo Landaeta para reparos na drenagem represente uma oportunidade técnica para intervenção, a Concessionária **não pode iniciar obras na rede de esgoto irregular** sem resolução do litígio judicial e formalização de acordo com o SAAE sobre custos e escopo.

Reiteramos que, tão logo haja decisão judicial, a concessionária analisará a viabilidade técnica do projeto de transposição da rede (conforme Ofício SAAE/SAL/346/2024) e coordenará com o SAAE e Itaville a execução, priorizando a integridade da infraestrutura de drenagem.

Ademais, reafirmamos nosso compromisso em colaborar com o SAAE e demais partes envolvidas para a resolução definitiva desta questão.

Solicitamos a compreensão para que as tratativas e a execução do remanejamento desta rede sejam iniciadas apenas após a conclusão do processo.

Agradecemos a compreensão e reforçamos nossa disponibilidade para diálogo, dentro dos limites legais e contratuais.

Atenciosamente,

Marcos Antunes

Matheus Batista Vonderschuer

Águas de Governador Valadares SPE S.A

A JF MFB

**URGENTE**

Governador Valadares, 14 de março de 2025

OFÍCIO/ENGENHARIA/ITAVILLE/015/2024**De:** ITA 4 Loteamento Parque Olímpico IV SPE**Para:** Águas de Valadares – AGV - GRUPO AEGEA**Assunto:** Solicitação de Providências – Construção de Rede de Esgoto**Referência:** SAAE/SAL/346/2024**Prezado Sr. Marcos Antunes,**

Em resposta ao ofício enviado ao SMOSU solicitando providências acerca da drenagem na região do loteamento Castanheiras II, informamos que tal demanda resultou na notificação formal ao responsável pelo empreendimento, Grupo Landaeta. Em atendimento, a empresa diligenciou e deu início às obras necessárias para a solução dos problemas identificados, conforme ofício anexo.

Dada a mobilização de equipamentos e abertura de valas para os reparos na drenagem, entendemos que este é o momento oportuno para que a Águas de Valadares adote as providências necessárias para sanar a problemática da rede de esgoto clandestina identificada na área de servidão. Essa situação foi exaustivamente protocolada e atestada pelo SAAE, que apontou a responsabilidade da AGV na regularização dessa infraestrutura.

Para melhor embasamento, encontram-se anexos os seguintes documentos:

- a) OFÍCIO/ENGENHARIA/ITAVILLE/005/2024, que menciona a atualização sobre a Rede de Drenagem do Castanheiras II que liga ao Parque Olímpico IV;
- b) OFÍCIO SAAE/SAL/346/2024, onde é reconhecida a responsabilidade do SAAE e da AGV para executar as obras;
- c) Relatório fotográfico das condições atuais do local.



Rua Prudente de Moraes, 841
Centro - Governador Valadares | MG

www.itaville.com.br
[@itaville.incorporadora](https://www.instagram.com/itaville.incorporadora)

Solicitamos, portanto, a imediata intervenção dessa concessionária para a devida solução do problema, evitando impactos futuros tanto na infraestrutura de drenagem quanto na execução das obras em andamento.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais e reforçamos a urgência da situação.

Atenciosamente,

RITA DE CASSIA
PEREIRA DOS
SANTOS:00503507652

Assinado de forma digital
por RITA DE CASSIA PEREIRA
DOS SANTOS:00503507652
Dados: 2025.03.14 15:20:00
-03'00'

ITA 4 Loteamento Parque Olímpico IV SPE
CNPJ: 39.560.145/0001-82
E-mail: rita.santos@itaville.com.br
Telefone: (31) 991836233

“As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma “D4Sing”, atualmente no endereço www.d4sign.com.br, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.



Rua Prudente de Moraes, 841
Centro - Governador Valadares | MG

www.itaville.com.br
@itaville.incorporadora

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1 – Serviço de Drenagem sendo executados pelo Grupo Landaeta



Rua Prudente de Moraes, 841
Centro - Governador Valadares | MG

www.itaville.com.br
[@itaville.incorporadora](https://www.instagram.com/itaville.incorporadora)



Foto 2 – Esgoto e Vala Aberta, detalhe para o PV



Rua Prudente de Moraes, 841
Centro - Governador Valadares | MG

www.itaville.com.br
[@itaville.incorporadora](https://www.instagram.com/itaville.incorporadora)



Foto 3 – Detalhe da Vale Aberta



Rua Prudente de Moraes, 841
Centro - Governador Valadares | MG

www.itaville.com.br
[@itaville.incorporadora](https://www.instagram.com/itaville.incorporadora)

Governador Valadares, 14 de janeiro de 2025

OFÍCIO/ENGENHARIA/ITAVILLE/005/2024

De: ITA 4 Loteamento Parque Olímpico IV SPE

Para: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU

Assunto: Atualização sobre a Rede de Drenagem do Castanheiras II que liga ao Parque Olímpico IV

Referência: Ofício nº 713/2024/SMOSU - GABINETE-PMGV; Ofício nº 300/2024/SMOSU - DOV/SMOSU-PMGV

Prezado Robert Nogueira Júnior,

Em resposta ao ofício nº 300/2024/SMOSU, e com o objetivo de esclarecer e formalizar a situação relacionada à interligação da infraestrutura de drenagem do Empreendimento Parque Olímpico IV com a rede do Bairro Castanheiras II, vimos apresentar o seguinte histórico dos fatos e solicitações subsequentes:

- a) **Atendimento Inicial e Fornecimento de Informações:** Após a apresentação do referido ofício, foram realizadas diversas reuniões entre o empreendimento e o representantes do Departamento de Obras Viárias. Em atendimento às solicitações da SMOSU, foram prontamente entregues todos os levantamentos e dados cadastrados das redes de drenagem, incluindo as localizadas fora do perímetro do Parque Olímpico IV;
- b) **Adequação do Projeto:** A SMOSU solicitou que o projeto de drenagem do Empreendimento Parque Olímpico IV contemplasse a contribuição da rede do Bairro Castanheiras II. Informamos que tal alteração foi realizada, e o projeto atualizado foi entregue em conformidade com a demanda;
- c) **Identificação de Problemas:** Em novembro de 2024, foi realizada uma investigação, por meio de inspeção robótica, que identificou um entupimento causado por concreto na rede de drenagem do Bairro Castanheiras II. Segundo informações do engenheiro Kalleb,



o empreendimento Castanheiras II foi formalmente notificado para adotar as providências necessárias para solução do problema;

- d) **Informações Atualizadas:** No dia 8 de janeiro de 2025, por meio de ligação entre o engenheiro Marcelo Figueiredo e o engenheiro Kalleb, fomos informados de que as obras de desobstrução da rede seriam realizadas pelo empreendimento Castanheiras II, dada a notificação prévia e a comprovação do problema.

Apesar de todo o apoio técnico e documental fornecido por nossa equipe, o problema persiste, trazendo diversos prejuízos ao Empreendimento Parque Olímpico IV, conforme detalhado abaixo:

Prejuízos Relatados:

- a) Realização, a nossas expensas, de abertura de vala para permitir o acesso da inspeção robótica e identificação do problema. O acesso permanece aberto e requer fechamento e recompactação;
- b) Devido à obstrução na rede de drenagem pluvial, a água está escoando lentamente para a rede de esgoto, que está indevidamente localizada em nosso terreno. Tal situação tem gerado assoreamento da rede, entupimentos e por consequente vazamentos, que acabam por comprometer os aterros já compactados;
- c) Impactos negativos no cronograma de obras e consequentes atrasos na conclusão do empreendimento.

Diante do exposto, solicitamos à SMOSU uma atualização formal sobre o status das providências a serem tomadas pelo empreendimento Castanheiras II para solução definitiva do problema. Reiteramos nosso compromisso em colaborar com as medidas necessárias, dentro dos limites de responsabilidade do Empreendimento Parque Olímpico IV, mas ressaltamos que não podemos assumir o ônus de adequação de redes externas executadas de forma equivocada e alheias à nossa operação.



Nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais e reforçamos a urgência na solução desse impasse, considerando os prejuízos acumulados por este empreendimento.

Atenciosamente,

RITA DE CASSIA
PEREIRA DOS
SANTOS:0050350
7652

Assinado de forma digital
por RITA DE CASSIA
PEREIRA DOS
SANTOS:00503507652
Dados: 2025.01.17
08:36:14 -03'00'

ITA 4 Loteamento Parque Olímpico IV SPE

CNPJ: 39.560.145/0001-82

E-mail: rita.santos@itaville.com.br

Telefone: (31) 991836233

“As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma “D4Sing”, atualmente no endereço www.d4sign.com.br, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG
RUA MARECHAL FLORIANO, 905, PREFEITURA - Bairro centro, Governador Valadares/MG, CEP 35040-141
Telefone: - www.valadares.mg.gov.br

Ofício nº 427/2025/SMOSU - GABINETE-PMGV

À ITA 4 Loteamento Parque Olímpico IV SPE
CNPJ 39.560.145/0001-82.

Assunto: **Resposta Parque Olímpico IV - Drenagem Castanheiras II.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9999281.000483/2025-05.

Com cordiais cumprimentos e em atenção a solicitação da atualização formal sobre o status das providências a serem tomadas pelo empreendimento Castanheiras II para solução definitiva do problema referente a drenagem entre o Parque Olímpico IV e Castanheiras II com a Av. Coronel Pedro Ferreira.

Em resposta a solicitação, vimos por meio deste encaminhar Ofício nº 157/2025/SMOSU - DOV/SMOSU-PMGV com parecer expedido pelo Departamento de Obras Viárias.

Anexos: I - Ofício nº 157/2025/SMOSU - DOV/SMOSU-PMGV.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Robert Silva Nogueira Junior**, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, em 11/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 3º, do [DECRETO Nº 12.057, DE 18 DE JUNHO DE 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.valadares.mg.gov.br/sei/Autenticador>, informando o código verificador **0033158** e o código CRC **F10E4BA4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9999281.000483/2025-05

SEI nº 0033158

Assinado por 2 pessoas: EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA e ANDERSON DA SILVA GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arizm.1doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6> e informe o código C5DC-81C5-32A7-6AA6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG
RUA MARECHAL FLORIANO, 905, PREFEITURA - Bairro centro, Governador Valadares/MG, CEP 35040-141
Telefone: - www.valadares.mg.gov.br

Ofício nº 157/2025/SMOSU - DOV/SMOSU-PMGV

Ao GABINETE SMOSU
Prefeitura Municipal de Governador Valadares - MG
Av. Santos Dumont, 1246, Lourdes
CEP: 35032-460 – Governador Valadares/MG

Assunto: **Resposta Parque Olímpico IV - Drenagem Castanheiras II.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9999281.000483/2025-05.

Senhor Secretário,

A empresa ITA U Loteamento Parque Olímpico IV SPE, inscrita no CNPJ 39.560.145/0001-82, solicita a atualização formal sobre o status das providências a serem tomadas pelo empreendimento Castanheiras II para solução definitiva do problema referente a drenagem entre o Parque Olímpico IV e Castanheiras II com a Av. Coronel Pedro Ferreira.

Informamos à empresa que as providências já foram tomadas e o empreendimento responsável teve o pedido de notificação encaminhado à SEPLAN no que diz respeito a intervenção da rede pluvial.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Robson Kalleb Hernandes, Engenheiro Civil**, em 04/02/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 3º, do [DECRETO Nº 12.057, DE 18 DE JUNHO DE 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teles dos Santos, Arquiteta**, em 04/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 3º, do [DECRETO Nº 12.057, DE 18 DE JUNHO DE 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferraz Sa Roriz, Diretor de Obras Viárias**, em 04/02/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 3º, do [DECRETO Nº 12.057, DE 18 DE JUNHO DE 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.valadares.mg.gov.br/sei/Autenticador>, informando o código verificador **0030850** e o código CRC **EAAE7106**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9999281.000483/2025-05

SEI nº 0030850

PROTOCOLO
SEMOV
 DOC. Nº 483
 DATA 24/01/2025
 ASS: Douglas Ferreira

SEI: 9999281.000483 / 2025-05

Governador Valadares, 14 de janeiro de 2025

OFÍCIO/ENGENHARIA/ITAVILLE/005/2024**De:** ITA 4 Loteamento Parque Olímpico IV SPE**Para:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU**Assunto:** Atualização sobre a Rede de Drenagem do Castanheiras II que liga ao Parque Olímpico IV**Referência:** Ofício nº 713/2024/SMOSU - GABINETE-PMGV; Ofício nº 300/2024/SMOSU - DOV/SMOSU-PMGV

Prezado Robert Nogueira Júnior,

Em resposta ao ofício nº 300/2024/SMOSU, e com o objetivo de esclarecer e formalizar a situação relacionada à interligação da infraestrutura de drenagem do Empreendimento Parque Olímpico IV com a rede do Bairro Castanheiras II, vimos apresentar o seguinte histórico dos fatos e solicitações subsequentes:

- a) **Atendimento Inicial e Fornecimento de Informações:** Após a apresentação do referido ofício, foram realizadas diversas reuniões entre o empreendimento e o representantes do Departamento de Obras Viárias. Em atendimento às solicitações da SMOSU, foram prontamente entregues todos os levantamentos e dados cadastrados das redes de drenagem, incluindo as localizadas fora do perímetro do Parque Olímpico IV;
- b) **Adequação do Projeto:** A SMOSU solicitou que o projeto de drenagem do Empreendimento Parque Olímpico IV contemplasse a contribuição da rede do Bairro Castanheiras II. Informamos que tal alteração foi realizada, e o projeto atualizado foi entregue em conformidade com a demanda;
- c) **Identificação de Problemas:** Em novembro de 2024, foi realizada uma investigação, por meio de inspeção robótica, que identificou um entupimento causado por concreto na rede de drenagem do Bairro Castanheiras II. Segundo informações do engenheiro Kalleb,



Rua Prudente de Moraes, 841
 Centro - Governador Valadares | MG

www.itaville.com.br
 @itaville.incorporadora

Página 1 de 3

o empreendimento Castanheiras II foi formalmente notificado para adotar as providências necessárias para solução do problema;

- d) **Informações Atualizadas:** No dia 8 de janeiro de 2025, por meio de ligação entre o engenheiro Marcelo Figueiredo e o engenheiro Kalleb, fomos informados de que as obras de desobstrução da rede seriam realizadas pelo empreendimento Castanheiras II, dada a notificação prévia e a comprovação do problema.

Apesar de todo o apoio técnico e documental fornecido por nossa equipe, o problema persiste, trazendo diversos prejuízos ao Empreendimento Parque Olímpico IV, conforme detalhado abaixo:

Prejuízos Relatados:

- a) Realização, a nossas expensas, de abertura de vala para permitir o acesso da inspeção robótica e identificação do problema. O acesso permanece aberto e requer fechamento e recompactação;
- b) Devido à obstrução na rede de drenagem pluvial, a água está escoando lentamente para a rede de esgoto, que está indevidamente localizada em nosso terreno. Tal situação tem gerado assoreamento da rede, entupimentos e por consequente vazamentos, que acabam por comprometer os aterros já compactados;
- c) Impactos negativos no cronograma de obras e consequentes atrasos na conclusão do empreendimento.

Diante do exposto, solicitamos à SMOSU uma atualização formal sobre o status das providências a serem tomadas pelo empreendimento Castanheiras II para solução definitiva do problema. Reiteramos nosso compromisso em colaborar com as medidas necessárias, dentro dos limites de responsabilidade do Empreendimento Parque Olímpico IV, mas ressaltamos que não podemos assumir o ônus de adequação de redes externas executadas de forma equivocada e alheias à nossa operação.



Nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais e reforçamos a urgência na solução desse impasse, considerando os prejuízos acumulados por este empreendimento.

Atenciosamente,

RITA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS/00503507652
Assinado de forma digital por RITA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS/00503507652
Data: 2025.01.17 08:52:14 -03'00'

ITA 4 Loteamento Parque Olímpico IV SPE

CNPJ: 39.560.145/0001-82

E-mail: rita.santos@itaville.com.br

Telefone: (31) 991836233

“As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma “D4Sing”, atualmente no endereço www.d4sign.com.br, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.



Rua Prudente de Moraes, 841
Centro - Governador Valadares | MG

www.itaville.com.br
@itaville.incorporadora

Página 3 de 3



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OFÍCIO SAAE/SAL/346/2024

Referente: Ofício 031/2024 de 12/11/2024 - Loteamento Parque Olímpico IV e Castanheiras II. **Prot:** 1190.

Governador Valadares, 12 de novembro de 2024.

Prezada Senhora,

Em 04/10/2024, através do OFÍCIO SAAE/SAL/321/2024, respondemos o OFÍCIO /ENGENHARIA/ITAVILLE/020/2024 a respeito da solicitação de providências em relação as redes de esgotamento sanitário irregulares localizadas no empreendimento Loteamento Parque Olímpico IV.

Na Ocasão, não tínhamos conhecimento do OFÍCIO SAAE/SAL/Nº 628/2022, onde a Autarquia se compromete em interceptar a rede existente em área do Loteamento Parque Olímpico IV e implantar um novo trecho de rede.

Face ao fato novo apresentado pela ITAVILLE e a confirmação da existência do OFÍCIO SAAE/SAL/Nº 628/2022, o SAAE revê o entendimento apresentado no OFÍCIO SAAE/SAL/321/2024, alterando-o para:

O SAAE entende que conforme acordado na reunião ocorrida em 31/11/2021 na sede da prefeitura, ratificada pelo do OFÍCIO SAAE/SAL/Nº 628/2022, é de responsabilidade do SAAE a interceptação, desvio e implantação da rede existente que atravessa o Loteamento Parque Olímpico IV.

Face ao entendimento descrito no parágrafo anterior, o SAAE encaminhará a AG Valadares, detentora do Contrato de Concessão nº 001/2024, a solicitação de análise e providências junto a ITAVILLE, para a adequação do projeto e execução da transposição da rede que atende ao Bairro Castanheiras II.

Atenciosamente,

P/ 
Fernando Rodrigues Pascoal
Diretor Geral do SAAE

José Carlos de Araújo Pires
Diretor Adjunto
SAAE/GV

À
ITAVILLE-ITA4 – LOT.PARQUE OLÍMPICO IV SPE
AC/: RITA DE CÁSSIA PEREIRA
NESTA



OFÍCIO.015.2024 - Solicitação de Providências – Construção de Rede de Esgoto - Parque Olímpico IV - Governador Valadares

De Itaville - Arthur Campos <arthur.campos@itaville.com.br>

Data Sex, 14/03/2025 15:09

Para Cedoc Minas Gerais <cedoc@aguasdevaladares.com.br>

📎 1 anexo (2 MB)

Assinado - OFÍCIO.015.2024 - Anexos - Solicitação de Providências – Construção de Rede de Esgotoass.pdf;

Prezados,

Segue ofício descrevendo solicitação de intervenção para construção de Rede de Esgoto - Parque Olímpico IV - Governador Valadares.

Solicito protocolo de recebimento.

At.te,

--



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Pelo presente instrumento de mandato e na melhor forma de direito - **AGUAS DE GOVERNADOR VALADARES SPE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **53.667.104/0001-10**, com endereço Rua Israel Pinheiro, n. 267, Bairro São Pedro, Governador Valadares - MG, CEP 35020-220, sendo representada, neste ato, por **MARCOS VINICIUS ANTUNES**, brasileiro, casado, portado da Célula de Identidade nº 8.451.061 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.853.726-82 e **ERICH WYATT**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 124891, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.669.007-01, ambos com endereço profissional na Rua Israel Pinheiro, n. 267, São Pedro, Governador Valadares - MG, CEP 35020-220.

OUTORGADO: **Matheus Batista Vonderscher**, brasileiro, advogado, portado da Célula de Identidade nº 16981362 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 105.004.796-66, com endereço profissional na Rua Israel Pinheiro, n. 267, São Pedro, Governador Valadares - MG, CEP 35020-220.

PODERES: Pelo presente instrumento particular que assina, nomeia e constitui seu procurador o Outorgado acima nomeado, outorgando-lhes plenos e especiais poderes para representar a Outorgante nos assuntos relacionados à assinatura de correspondências em geral, destinadas a instituições públicas ou privadas de qualquer natureza, conforme os interesses da Outorgante. O presente mandato terá **validade até 07/03/2026**, salvo se revogada anteriormente pela outorgante, sendo vedado o seu substabelecimento.

Governador Valadares/MG, 07 de março de 2025.

Marcos Vinicius Antunes
MARCOS VINICIUS ANTUNES

Erich Wyatt
ERICH WYATT

Docusign Envelope ID: 7A0298B5-B28D-4E9D-8E3A-7003AA2A88F9



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1E73B52A-9456-4A7D-BC12-C9E7822EA51A		Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: 046-2025 - Procuração - Assinatura de Carta - GV Matheus.docx		
Nº Contrato Sistêmico (SAP): N/A		
Nº Contrato Jurídico: N/A		
Unidade de Negócio AEGEA:		
GV00 - Governador Valadares		
Nome do Fornecedor: N/A		
Tipo de documento: Outros documentos		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 1	Assinaturas: 2	Remetente do envelope: Gestão de Contratos Regional 1 Rod. Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km 56,5, sala 602, Tombadouro Indaiatuba, São Paulo 13340-600 contratosR1@aegea.com.br Endereço IP: 179.181.191.197
Certificar páginas: 2	Rubrica: 1	
Assinatura guiada: Ativado		
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Gestão de Contratos Regional 1	Local: DocuSign
07/03/2025 12:21:03	contratosR1@aegea.com.br	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Juscilene A. M. Miyashiro juscilene.miyashiro@aegea.com.br		Enviado: 07/03/2025 12:21:04 Visualizado: 07/03/2025 14:36:55 Assinado: 07/03/2025 14:41:11
AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.181.191.197	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Erich Wyatt erich.wyatt@aegea.com.br Diretor Presidente		Enviado: 07/03/2025 14:41:12 Visualizado: 07/03/2025 17:46:17 Assinado: 07/03/2025 17:46:32
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 190.4.179.247 Assinado com o uso do celular	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Marcos Vinicius Antunes marcos.antunes@aegea.com.br Diretor Executivo		Enviado: 07/03/2025 17:46:33 Visualizado: 07/03/2025 17:54:35 Assinado: 07/03/2025 17:54:43
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.192.15.82	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Assinado por 2 pessoas: EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA e ANDERSON DA SILVA GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arizm.1doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6> e informe o código C5DC-81C5-32A7-6AA6



Docusign Envelope ID: 7A0298B5-B28D-4E9D-8E3A-7003AA2A88F9

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Juscilene Aparecida Morales Miyashiro juscilene.miyashiro@aegea.com.br . AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign	Copiado	Enviado: 07/03/2025 12:21:03 Visualizado: 07/03/2025 12:21:03 Assinado: 07/03/2025 12:21:03

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/03/2025 12:21:04
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/03/2025 14:40:37
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/03/2025 14:40:37
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/03/2025 14:40:37
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/03/2025 14:40:37
Entrega certificada	Segurança verificada	07/03/2025 17:54:35
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/03/2025 17:54:43
Concluído	Segurança verificada	07/03/2025 17:54:43
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Assinado por 2 pessoas: EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA e ANDERSON DA SILVA GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6> e informe o código C5DC-81C5-32A7-6AA6





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7A0298B5-B28D-4E9D-8E3A-7003AA2A88F9		Status: Concluído
Assunto: AGV-CAR-VIA-2025.00023 - OF 15 - Itaville - Parque Olímpico IV - Rede Esgoto Irregular		
Nº Contrato Sistêmico (SAP): 55		
Nº Contrato Jurídico: 55		
Unidade de Negócio AEGEA:		
GU00 - R1/MS		
Nome do Fornecedor: AGV		
Tipo de documento: Outros documentos		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 20	Assinaturas: 2	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5	Rubrica: 3	CEDOC R1
Assinatura guiada: Ativado		Rod. Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		56,5, sala 602, Tombadouro
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		Indaiatuba, São Paulo 13340-600
		cedoc@aguasguariroba.com.br
		Endereço IP: 38.250.201.45

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: CEDOC R1	Local: DocuSign
14/04/2025 12:44:09	cedoc@aguasguariroba.com.br	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Rodrigo de Queiroz Silva rodrigo.silva@aegea.com.br Gerente de Operações Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 189.98.240.37 Assinado com o uso do celular	Enviado: 14/04/2025 12:46:31 Visualizado: 15/04/2025 06:35:26 Assinado: 15/04/2025 06:36:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

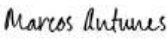
Juliane Ferraz juliane.ferraz@aegea.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.71.218.69	Enviado: 15/04/2025 06:36:19 Visualizado: 15/04/2025 10:53:12 Assinado: 15/04/2025 10:53:25
---	--	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 15/04/2025 10:53:12
ID: 9692709b-3441-47b3-8f67-a59832f31306

Marcelo Rego de Oliveira marcelo.roliveira@aegea.com.br Trainee Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.164.71.233	Enviado: 15/04/2025 06:36:19 Reenviado: 17/04/2025 10:28:32 Visualizado: 17/04/2025 12:42:10 Assinado: 17/04/2025 12:42:29
---	---	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign



Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marcos Antunes marcos.antunes@aegea.com.br Diretor Executivo Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.25.223.127 Assinado com o uso do celular	Enviado: 17/04/2025 12:42:31 Visualizado: 17/04/2025 13:40:47 Assinado: 17/04/2025 13:41:56
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Matheus Batista Vonderscher matheus.vonderscher@aegea.com.br 16981362 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.212.250.238	Enviado: 17/04/2025 12:42:31 Reenviado: 17/04/2025 16:15:12 Visualizado: 21/04/2025 19:27:21 Assinado: 21/04/2025 19:29:33
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 21/04/2025 19:27:21 ID: 656105be-1d99-4c8c-8d96-436779a17629		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/04/2025 12:46:31
Envelope atualizado	Segurança verificada	17/04/2025 16:15:11
Envelope atualizado	Segurança verificada	17/04/2025 16:15:11
Envelope atualizado	Segurança verificada	17/04/2025 16:15:11
Entrega certificada	Segurança verificada	21/04/2025 19:27:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/04/2025 19:29:33
Concluído	Segurança verificada	21/04/2025 19:29:33
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fabio.fantini@aegea.com.br

To advise AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. during the course of your relationship with AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A..



OFÍCIO.018.2025 - Lançamento Irregular de Esgoto no Loteamento Parque Olímpico IV

De Itaville - Arthur Campos <arthur.campos@itaville.com.br>

Data Sex, 02/05/2025 13:04

Para Cedoc Minas Gerais <cedoc@aguasdevaladares.com.br>; Cedoc Minas Gerais <cedoc@aguasdevaladares.com.br>; diretoriageral@saaegoval.com.br <diretoriageral@saaegoval.com.br>

 1 anexo (7 MB)

OFÍCIO.018.2025 - ANEXOS - Lançamento Irregular de Esgoto no Loteamento Parque Olímpico IV.rev00.pdf;

SAAE e AGV,

Segue ofício com registros de irregularidades e solicitações referente ao Parque Olímpico IV.

Solicito que seja respondido com o nº de protocolo.

At.te,

--





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 143C3189-530B-4E47-8B81-FB34ED41FF8D		Status: Concluído
Assunto: AGV-CAR-VIA-2025.00041 - OF 18 - Itaville - CT VIA 23 - Parque Olímpico IV - Rede Esgoto Irregular		
Nº Contrato Sistêmico (SAP): 55		
Nº Contrato Jurídico: 55		
Unidade de Negócio AEGEA:		
GU00 - R1/MS		
Nome do Fornecedor: AGV		
Tipo de documento: Outros documentos		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 35	Assinaturas: 2	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 2	Rubrica: 2	CEDOC R1
Assinatura guiada: Ativado		Rod. Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		56,5, sala 602, Tombadouro
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		Indaiatuba, São Paulo 13340-600
		cedoc@aguasguariroba.com.br
		Endereço IP: 45.182.16.226

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: CEDOC R1	Local: DocuSign
03/06/2025 18:06:54	cedoc@aguasguariroba.com.br	

Eventos do signatário

Assinatura	Registro de hora e data
Heverton Aparecido Barroso Oliveira heverton.oliveira@aguasdevaladares.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Enviado: 03/06/2025 18:10:04 Visualizado: 04/06/2025 08:42:38 Assinado: 04/06/2025 08:42:54
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.192.15.82	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Marcelo Rego de Oliveira marcelo.roliveira@aegea.com.br Trainee Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)		Enviado: 03/06/2025 18:10:04 Visualizado: 03/06/2025 18:27:04 Assinado: 03/06/2025 18:27:16
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.192.15.82		

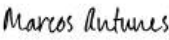
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Erich Wyatt erich.wyatt@aegea.com.br Diretor Presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)		Enviado: 04/06/2025 08:42:57 Visualizado: 04/06/2025 18:41:18 Assinado: 04/06/2025 18:42:21
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.192.15.82		

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Assinado por 2 pessoas: EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA e ANDERSON DA SILVA GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arizm.1doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6> e informe o código C5DC-81C5-32A7-6AA6



Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marcos Antunes marcos.antunes@aegea.com.br Diretor Executivo Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.192.15.82	Enviado: 04/06/2025 08:42:57 Visualizado: 04/06/2025 14:40:59 Assinado: 04/06/2025 14:42:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/06/2025 18:10:04
Entrega certificada	Segurança verificada	04/06/2025 14:40:59
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/06/2025 14:42:11
Concluído	Segurança verificada	04/06/2025 18:42:21
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Assinado por 2 pessoas: EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA e ANDERSON DA SILVA GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6> e informe o código C5DC-81C5-32A7-6AA6





RE: AGV-CAR-VIA-2025.00041 - OF 18 - Itaville - CT VIA 23 - Parque Olímpico IV - Rede Esgoto Irregular

De Itaville - Arthur Campos <arthur.campos@itaville.com.br>

Data Seg, 16/06/2025 11:32

Para Cedoc Minas Gerais <cedoc@aguasdevaladares.com.br>; Itaville - Rita Santos <rita.santos@itaville.com.br>; Itaville - Sara Garcia <sara.garcia@itaville.com.br>

Recebido.

At.te,

--



De: Cedoc Minas Gerais <cedoc@aguasdevaladares.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de junho de 2025 10:23

Para: Itaville - Arthur Campos <arthur.campos@itaville.com.br>; Itaville - Rita Santos <rita.santos@itaville.com.br>; Itaville - Sara Garcia <sara.garcia@itaville.com.br>

Assunto: AGV-CAR-VIA-2025.00041 - OF 18 - Itaville - CT VIA 23 - Parque Olímpico IV - Rede Esgoto Irregular

Bom dia,

Prezado(a),

O CEDOC da Águas de Valadares SPE S.A encaminha a Carta AGV-CAR-VIA-2025.00041 - OF 18 - Itaville - CT VIA 23 - Parque Olímpico IV - Rede Esgoto Irregular

[Gentileza, acusar "Recebimento"](#)

Caso tenha alguma solicitação poderá encaminhar através do e-mail: cedoc.mg@aegea.com.br

Estamos à disposição para qualquer contribuição ou esclarecimento.

Atenciosamente,



Re: AGV-CAR-VIA-2025.00041 - OF 18 - Itaville - CT VIA 23 - Parque Olímpico IV - Rede Esgoto Irregular

De Diretoria Geral <diretoriageral@saaegoval.com.br>

Data Qui, 05/06/2025 10:01

Para Cedoc Minas Gerais <cedoc@aguasdevaladares.com.br>

Acuso recebimento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua São João, 192-Piso Superior, Centro

Governador Valadares - MG | 35020-550

Diretoria Geral | (33) 8828-3549-**Suzi Bussinger**

Em 05/06/2025 10:42, Cedoc Minas Gerais escreveu:

Bom dia,

Prezado(a),

O CEDOC da Águas de Valadares SPE S.A encaminha a Carta AGV-CAR-VIA-2025.00041 - OF 18 - Itaville - CT VIA 23 - Parque Olímpico IV - Rede Esgoto Irregular

[Gentileza, acusar "Recebimento"](#)

Caso tenha alguma solicitação poderá encaminhar através do e-mail: cedoc.mg@aegea.com.br

Estamos à disposição para qualquer contribuição ou esclarecimento.

Atenciosamente,



CEDOC - AGV

Águas de
Governador Valadares

cedoc.mg@aegea.com.br

Governador Valadares, 01 de julho de 2025

OFÍCIO/ENGENHARIA/ITAVILLE/031/2025

De: ITA 4 Loteamento Parque Olímpico IV SPE

Para: Águas de Valadares – AGV - GRUPO AEGEA

Assunto: Informações Complementares - Solicitação de Anuência para Disponibilidade de Água e Esgotamento Sanitário

Referência: Carta AGV-CAR-VIA-2025/00041 e PRT AGV-2025/000788

Prezado Sr. Marcos Antunes,

Em atenção à Carta AGV-CAR-VIA-2025/00041 e ao protocolo PRT AGV-2025/000788, a ITAVILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A informa que, conforme acordado em reuniões anteriores, elaborou a proposta técnica de solução para desativar a rede clandestina localizada de forma indevida no empreendimento Parque Olímpico IV.

Esclarecemos que os projetos e o respectivo orçamento foram previamente entregues ao funcionário Wellson, da equipe técnica da Concessionária, durante as visitas em campo. Todavia, por meio deste expediente, realizamos o envio formal da documentação, para fins de registro, análise e deliberação oficial, sendo feito através do link abaixo, onde poderão encontrar os arquivos em formato editável, dwg e xlsx:

https://drive.google.com/drive/folders/13YCRG4Lgnv2rS575oshec7pWdU7U9hD-?usp=drive_link

Considerando que já houve consenso quanto à necessidade de execução das intervenções e, diante da morosidade no avanço do processo, o empreendimento vem, por meio deste, requerer autorização formal para a execução das soluções propostas.



Após avaliação interna, constatamos que a continuidade e conclusão do empreendimento nos prazos estabelecidos ficará comprometida caso a execução permaneça condicionada à atuação direta da Concessionária ou do SAAE.

Reforçamos nosso interesse em manter o alinhamento institucional e técnico entre as partes e reiteramos que aguardamos o retorno quanto à aprovação da proposta apresentada, para que as medidas possam ser iniciadas com a devida celeridade.

Atenciosamente,

RITA DE CASSIA
PEREIRA DOS
SANTOS:00503507652
Assinado de forma digital
por RITA DE CASSIA PEREIRA
DOS SANTOS:00503507652
Dados: 2025.07.01 16:58:22
-03'00'

ITA 4 Loteamento Parque Olímpico IV SPE

CNPJ: 39.560.145/0001-82

E-mail: rita.santos@itaville.com.br

Telefone: (31) 991836233





OFÍCIO.031.2025 - Solicitação de Aprovação para Execução de Proposta Técnica - POIV - AGV

De Itaville - Arthur Campos <arthur.campos@itaville.com.br>

Data Ter, 01/07/2025 16:06

Para Cedoc Minas Gerais <cedoc@aguasdevaladares.com.br>

 1 anexo (202 KB)

OFÍCIO.031.2025 - Solicitação de Aprovação para Execução de Proposta Técnica - POIV - AGV.pdf;

Prezados,

Sirvo-me do presente para protocolizar o Ofício 031.2025.

Gentileza informar o protocolo.

At.te,

--



Manifestante optou por anonimato

Manifestação no.: 767357042025-4

Origem: Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais
Data de Entrada: 07/04/2025 16:47
IP de Origem:
Município da ocorrência: GOVERNADOR VALADARES
Objetivo: RECLAMAÇÃO
Forma de resposta: INTERNET
Forma de contato: INTERNET
Pessoas ou estabelecimento envolvido: PREFEITURA DE GOVERNADOR VALADARES
AEGEA DE GOVERNADOR VALADARES
LOTEAMENTO PARQUE OLIMPICO IV CNPJ 39560145/0001-82
Testemunhas ou pessoas que possam ajudar no esclarecimento dos fatos: FABRICIO (33)999274840
PATRICK (27)99872-2133
ISABELA (27)995211435
JONATA (33)984674114

Texto da Manifestação

DESDE JUNHO DE 2024, ESTAMOS SOFRENDO COM INUNDACOES DE ESGOTO E AGUA DE CHUVA CONSTANTE. TUDO INICIOU APOS OBRAS DE infraestrutura do loteamento Parque Olimpico IV. O loteamento destruiu a rede de esgoto e pluvial da Av cel pedro Ferreira Castanheira 2. Ja reclamamos diversas vezes na prefeitura, e nada de solução.

Temos officios, fotos e vídeos dos problemas.

Dados Adicionais do Denunciado

Tipo Pessoa: * Pessoa Jurídica
Nome: ITA 4 LOTEAMENTO PARQUE OLIMPICO IV SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
Numero do Candidato(Eleitoral):
CNPJ:
CEP: 35010161
Logradouro: RUA
Município: PECANHA
Bairro: CENTRO
UF: MG
Número: 662 Complemento: 309
E-mail: FINANCEIRO@ITAVILLE.COM.BR
Tel. Fixo: 33 - 984312174

Histórico

- 07/04/2025 16:47 (): Em análise
- 07/04/2025 19:29 (jader): Classificada
- 07/04/2025 19:30 (jader): Encaminhada ao Promotor
- 15/04/2025 15:54 (marcomoreira): Providência reportada
- 15/04/2025 16:12 (marcomoreira): Providência reportada
- 15/04/2025 16:12 (marcomoreira): Distribuida

Classificação

ID Sgdp:
Assuntos: Outros - Habitação e urbanismo
Comarca: GOVERNADOR VALADARES
Promotoria:

Encaminhamento

07/04/2025 (marcomoreira)
Destino: MARCO AURELIO ROMEIRO ALVES MOREIRA
Comarca: GOVERNADOR VALADARES - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Providências

Assinado por 2 pessoas: EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA e ANDERSON DA SILVA GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arizm.1.doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6 e informe o código C5DC-81C5-32A7-6AA6



**PREFEITURA DE
GOVERNADOR
VALADARES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG
RUA MARECHAL FLORIANO, 905, PREFEITURA - Bairro centro, Governador Valadares/MG, CEP 35040-141
Telefone: - www.valadares.mg.gov.br

Ofício nº 686/2024/SMOSU - GABINETE-PMGV

Ilmo. Sr. Erich Wyatt
Diretor Presidente
ÁGUAS DE GOV. VALADARES SPE S.A.

Assunto: : Solicita intervenção da AEGEA - Loteamento Parque Olímpico IV.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9999229.000212/2024-03.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar o Ofício nº 288/2024/SMOSU - DOV/SMOSU-PMGV expedido pelo Departamento de Obras Viárias, informando que o loteamento Parque Olímpico IV de responsabilidade da empresa ITA 4 Loteamento Parque Olímpico IV SPE Empreendimentos imobiliários Ltda, está sendo implantado e encontra-se na fase de interligação da nova rede drenagem com a rede existente e o loteador alega não poder terminar as obras devido presença de esgoto nessa rede.

Ocorre que ao inspecionar o PV próximo à faixa de servidão, localizada na Avenida Coronel Pedro Ferreira, entre os números 475 e 505, imagem em anexo, foi verificado que o argumento utilizado procede, visto que há lançamento de esgoto na rede que consequentemente impede a continuidade das obras. Sendo assim, para que seja viabilizada as obras de drenagem do loteamento, sugerimos que essa AEGEA localizem e interrompam as ligações clandestinas de esgoto na rede de drenagem.

Salientamos que o pedido exige urgência no atendimento, visto que o período chuvoso está se iniciando e a região tem apresentando problemas de inundação devido a paralisação das obras de drenagem, imagem em anexo.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e estima.

- Anexos:
- I - Ofício nº 288/2024/SMOSU - DOV/SMOSU-PMGV
 - II - Imagem Street View (SEI nº 0012651).
 - III - Imagem da via inundada (SEI nº 012675).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nathanne Ferreira Viana**, Secretária Adjunta Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em 25/10/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 3º, do DECRETO Nº 12.057, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

**PREFEITURA DE
GOVERNADOR
VALADARES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG
RUA MARECHAL FLORIANO, 905, PREFEITURA - Bairro centro, Governador Valadares/MG, CEP 35040-141
Telefone: - www.valadares.mg.gov.br

Ofício nº 713/2024/SMOSU - GABINETE-PMGV

ITA 4 Loteamento Parque Olímpico IV SPE.
CNPJ 39.560.145/0001-82

Assunto: Resposta Loteamento Parque Olímpico IV.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9999281.000040/2024-25.

Prezados,

Com cordiais cumprimentos e em atenção ao 021/2024, que solicita a intervenção na infraestrutura de drenagem existente na Avenida Cel. Pedro Ferreira, localizada no Bairro Castanheiras II, promovendo a interligação com a rede de drenagem do Empreendimento Parque Olímpico IV.

Em resposta a solicitação, vimos por meio deste encaminhar o Ofício nº 300/2024/SMOSU - DOV/SMOSU-PMGV expedido pelo Departamento de Obras Viárias, com as considerações a serem realizadas.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e estima.

Anexos: I - Ofício nº 300/2024/SMOSU - DOV/SMOSU-PMGV

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nathanne Ferreira Viana, Secretária Adjunta Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, em 31/10/2024, às 07:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 3º, do DECRETO Nº 12.057, DE 18 DE JUNHO DE 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.valadares.mg.gov.br/sei/Autenticador>, informando o código verificador **0015123** e o código CRC **650D4F99**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9999281.000040/2024-25

SEI nº 001512

Assinado por 2 pessoas: EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA e ANDERSON DA SILVA GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arism.1doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6> e informe o código C5DC-81C5-32A7-6AA6

**PREFEITURA DE
GOVERNADOR
VALADARES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG
RUA MARECHAL FLORIANO, 905, PREFEITURA - Bairro centro, Governador Valadares/MG, CEP 35040-141
Telefone: - www.valadares.mg.gov.br

Ofício nº 864/2024/SMOSU - GABINETE-PMGV

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9999229.000220/2024-41.

À
Crescer Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CNPJ: 07.234.585/0001-53

Assunto: Encaminhamento de Solicitação de Reparos na Drenagem do Bairro Castanheiras II

Senhor(a) Representante,

Encaminhamos para ciência e providências o **Ofício nº 336/2024/SMOSU - DOV/SMOSU-PMGV**, emitido por esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), que detalha a necessidade de intervenções na rede de drenagem do Bairro Castanheiras II, conforme descrito a seguir:

A rede de drenagem da Avenida Coronel Pedro Ferreira, no Bairro Castanheiras II, apresenta problemas estruturais que têm causado impedimentos à interligação com a nova rede em implantação no loteamento Parque Olímpico IV, de responsabilidade da empresa ITA 4 Loteamento Parque Olímpico IV SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Conforme o levantamento técnico realizado, constatou-se que a rede existente não está localizada na faixa de servidão destinada à passagem das redes, e é necessário que sejam executados os reparos estruturais, com a correção do traçado da rede e desativação da rede que passa sob edificações particulares, utilizando-se a faixa de servidão localizada entre os imóveis nº 451 e 465, edificadas nos lotes 20 e 21 da quadra 20 do referido bairro.

A solicitação fundamenta-se no **Art. 618 do Código Civil**, que atribui à construtora a responsabilidade segurança e solidez das obras de urbanização, especialmente em aspectos estruturais que envolvem o interesse da coletividade.

Destacamos a **urgência** no atendimento, considerando o período chuvoso e os problemas de inundação registrados na região.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Anexos: I - Ofício nº 336/2024/SMOSU - DOV/SMOSU-PMGV

**PREFEITURA DE
GOVERNADOR
VALADARES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG
RUA MARECHAL FLORIANO, 905, PREFEITURA - Bairro centro, Governador Valadares/MG, CEP 35040-141
Telefone: - www.valadares.mg.gov.br

Ofício nº 997/2024/SMOSU - GABINETE-PMGV

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9999281.000665/2024-97.

À
Águas de Governador Valadares SPE S.A.

Assunto: Encaminhamento de Notificação – Intervenção no Loteamento Parque Olímpico IV

Prezados Senhores,

Encaminhamos, anexo, o Ofício nº 378/2024/SMOSU - DOV/SMOSU-PMGV, emitido pelo Departamento de Obras Viárias, que trata de questões referentes à presença de esgoto identificado na rede de drenagem do Loteamento Parque Olímpico IV.

No documento, consta que vistorias realizadas pela Concessionária em 25 de setembro de 2024 e pelo Departamento de Obras Viárias (DOV) em 10 de dezembro de 2024 identificaram características consistentes com o lançamento irregular de esgoto na rede de drenagem. Foi esclarecido que a intervenção solicitada se limita ao redirecionamento do lançamento para a rede de esgoto existente, não exigindo a prerrogativa do Poder de Polícia Municipal, pois ocorre em via pública.

Ressaltamos a importância de dar continuidade ao pedido de urgência para a intervenção mencionada, a fim de evitar possíveis transtornos durante o período chuvoso e garantir a conformidade das obras em execução.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Anexos: I - Ofício nº 378/2024/SMOSU - DOV/SMOSU-PMGV



Documento assinado eletronicamente por **Nathanne Ferreira Viana, Secretária Adjunta Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, em 12/12/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 3º, do **DECRETO Nº 12.057, DE 18 DE JUNHO DE 2024**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.valadares.mg.gov.br/sei/Autenticador>, informando o código verificador **0022816** e o código CRC **624F3147**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9999281.000665/2024-97

SEI nº 0022816

ALAGAMENTO CONSTANTE

AV. CORONEL PEDRO FERREIRA CASTANHEIRA II

INICIO DOS PROBLEMAS!

No dia 13 de maio de 2024, foi observado uma grande movimentação de maquinas, trator e retroescavadeira.

Conforme fotos da época, era o pessoal do loteamento Parque Olímpico 4.



IMAGEM FEITA EM 13 DE MAIO 2024



INICIO DOS PROBLEMAS PERCEBIDO PELOS MORADORES EM JUNHO DE 2024



VAZAMENTO DE ESGOTO CONSTANTE

JUNHO E JULHO, SÃO MESES SECO,
QUASE SEM CHUVA, MAS AINDA, SIM, A RUA
FICOU SUBMERSA DE ESGOTO.

APÓS AS PERFURAÇÕES E MOVIMENTAÇÃO
DE TERRA, O LOTEAMENTO PARQUE
OLÍMPICO 4, DESTRUIU TODA REDE DE
ESGOTO E PLUVIAL. TENTARAM ESCONDER O
PROBLEMA, ATERRANDO A REDE A QUASE
TRÊS METROS DE TERRA E ENTULHO.



ALAGAMENTO DE ESGOTO EM JULHO DE 2024

EMPRESA AEGEA FAZENDO A SUCÇÃO DIÁRIA.



ÁGUA E ESGOTO ABAIXO DO ASFALTO.

CAUSANDO O
AFUNDAMENTO DO
ASFALTO, COM
RISCO DE OCASIONAR
UM ACIDENTE GRAVE .

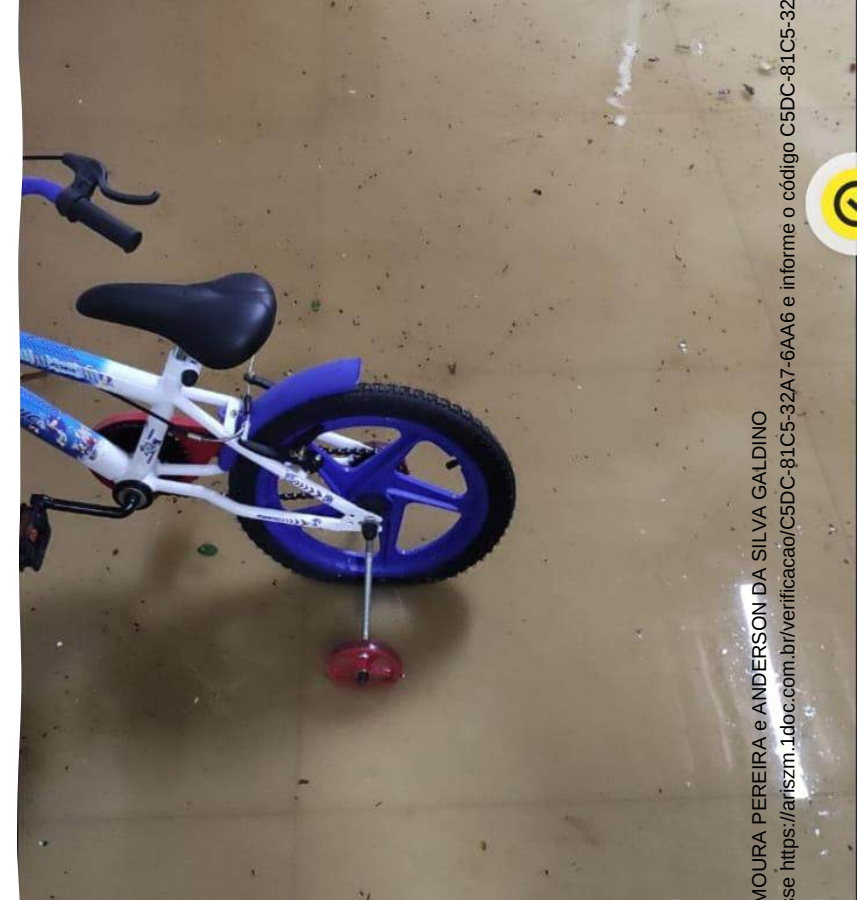




PERÍODO CHUVOSO



PERÍODO DE CHUVA.



ÁGUA INVADINDO A CASA DOS MORADORES

- FATO NUNCA OCORRIDO ANTES.



A única vazão
para a água da
rua e uma
garagem
subterrânea de
um vizinho



ENTENDENDO O PROBLEMA.

- A LOCALIDADE É UMA ÁREA DE BAIXADA, ONDE RECEBE UMA GRANDE QUANTIDADE DE ÁGUA DE CHUVA. QUE VEM DAS RUAS MAIS ELEVADAS.



FOTO DE SATELITE DA LOCALIDADE

- CIRCULOS BRANCOS, PV, CONHECIDO COMO BOCA DE LOBO, SENDO OS QUADRADOS OS BUEIROS, ONDE RECEBE TODA A AGUA.
- OS TRAÇOS EM PRETO, E DA REDE PLUVIAL .

Av. Cel. Pedro Ferreira, 479 - Castanheira

LOCAL EXATO DAS AVARIAS



Local das avarias,
nas manilhas de
rede pluvial.



DUAS AVARIAS

- PRIMEIRA FOTO, E REFERENTE AO AFUNDAMENTO DO SOLO NA AREA DE SERVIDAO, DEVIDO A MANILHA ESTAR QUEBRADA.
- A SEGUNDA E ONDE A MANILHA FOI QUEBRADA NO LOTEAMENTO PARQUEOLÍMPICO 4.



AREA DE SERVIDAO ONDE PASSA A REDE PLUVIAL

- A PRIMEIRA AVARIA NA REDE PLUVIAL ACONTECEU NESSA LOCALIDADE.
- O LOTEAMENTO QUEBROU A MANILHA E ATERROU, TENTANDO ESCONDER O PROBLEMA



SEGUNDA AVARIA NA REDE PLUVIAL

- PRIMEIRA FOTO DO LOCAL APOS CHUVAS.
- SEGUNDA FOTO, LOCAL SECO, POIS A AGUA INFILTRA NO SOLO.





Ofício 354/2025 - Ref. 02.16.0105.0213394.2025-19

De nikolasmotta@mpmg.mp.br <nikolasmotta@mpmg.mp.br>

Data Qua, 04/06/2025 12:50

Para pgm.mp@valadares.mg.gov.br <pgm.mp@valadares.mg.gov.br>; juridico@saaegoval.com.br <juridico@saaegoval.com.br>; Cedoc Minas Gerais <cedoc@aguasdevaladares.com.br>; contato@itaville.com.br <contato@itaville.com.br>

 4 anexos (4 MB)

Oficio 3542025.pdf; Representação.pdf; Documentos Instrutórios.pdf; Relatório.pdf;

Boa tarde,

Segue Ofício 354/2025 para conhecimento e providências.
Gentileza acusar o recebimento.

Atenciosamente,
Nícolas Augusto Vaz Motta
10ª Promotoria de Justiça

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 381D6505-4230-4D79-9F2A-6482E70BD209		Status: Concluído
Assunto: AGV-CAR-JUR-2025.00106 - OF 354 - MP - Rede Esgoto - Água Pluvial - LT Parque Olímpico IV		
Nº Contrato Sistêmico (SAP): 55		
Nº Contrato Jurídico: 55		
Unidade de Negócio AEGEA:		
GU00 - R1/MS		
Nome do Fornecedor: AGV		
Tipo de documento: Outros documentos		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 71	Assinaturas: 2	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 2	Rubrica: 1	CEDOC R1
Assinatura guiada: Ativado		Rod. Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		56,5, sala 602, Tombadouro
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		Indaiatuba, São Paulo 13340-600
		cedoc@aguasguariroba.com.br
		Endereço IP: 45.182.16.226

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: CEDOC R1	Local: DocuSign
07/07/2025 18:28:11	cedoc@aguasguariroba.com.br	

Eventos do signatário

Assinatura	Registro de hora e data
Erich Wyatt	Enviado: 07/07/2025 18:29:57
erich.wyatt@aegea.com.br	Visualizado: 08/07/2025 12:36:32
Diretor Presidente	Assinado: 08/07/2025 13:47:20
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado	
Usando endereço IP: 186.192.15.82	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Leonardo Fernandes de Lima Ribeiro		Enviado: 07/07/2025 18:29:57
leonardo.fribeiro@aguasdevaladares.com.br		Visualizado: 07/07/2025 18:30:27
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)		Assinado: 07/07/2025 18:30:33
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado		
Usando endereço IP: 186.192.15.82		

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Marcos Antunes		Enviado: 07/07/2025 18:29:57
marcos.antunes@aegea.com.br		Visualizado: 08/07/2025 11:39:56
Diretor Executivo		Assinado: 08/07/2025 11:41:40
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)		
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado		
Usando endereço IP: 186.192.15.82		

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Assinado por 2 pessoas: EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA e ANDERSON DA SILVA GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arizm.1doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6> e informe o código C5DC-81C5-32A7-6AA6



Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/07/2025 18:29:57
Entrega certificada	Segurança verificada	08/07/2025 11:39:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/07/2025 11:41:40
Concluído	Segurança verificada	08/07/2025 13:47:20
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora





CONCLUSÃO

Faço os autos conclusos para análise do(a) Promotor(a) de Justiça. Nada mais.

Governador Valadares, 9 de julho de 2025

NIKOLAS AUGUSTO VAZ MOTTA
Oficial do Ministério Público

MANIFESTO DE ASSINATURA



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

NIKOLAS AUGUSTO VAZ MOTTA, Oficial do MPMG, em
09/07/2025, às 13:09

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

F9D48-13BB7-7B12E-FAF33

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



DESPACHO**Notícia de Fato n.º: 02.16.0105.0213394.2025-19****I – DO RELATÓRIO**

A presente análise teve início com a instauração da Notícia de Fato n.º 02.16.0105.0213394.2025-19, originada de manifestação anônima (n.º 767357042025-4), protocolizada em 07 de abril de 2025, a qual versava sobre a ocorrência de inundações de esgoto e água pluvial na Avenida Coronel Pedro Ferreira, bairro Castanheiras II, Governador Valadares, desde junho de 2024. A causa, conforme o manifestante, residia na suposta destruição das redes de esgoto e pluvial existentes em virtude das obras de infraestrutura do Loteamento Parque Olímpico IV, imputando responsabilidade à Prefeitura de Governador Valadares, à AEGEA de Governador Valadares e ao Loteamento Parque Olímpico IV (ITA 4 LOTEAMENTO PARQUE OLIMPICO IV SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA).

A instrução da Notícia de Fato foi robustecida por extenso relatório fático e fotográfico, que detalhou o extravasamento de esgoto, a inundação da via em diferentes períodos e o afundamento do asfalto, bem como apontou avarias nas manilhas da rede pluvial. Em 04 de junho de 2025, foi anexado um Laudo de Vistoria Técnica, elaborado pela PROJET ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS Ltda, datado de 21 de maio de 2025. Este laudo técnico concluiu que o sistema de drenagem pluvial construído pelo Loteamento Parque Olímpico IV apresenta cotas superiores às da rede existente no Bairro Castanheiras II, inviabilizando a interligação adequada e impedindo o escoamento, demandando redimensionamento. O manifestante, por sua vez, aludiu à omissão da Prefeitura na fiscalização e embargo do empreendimento.

As requisições iniciais do Ministério Público provocaram respostas dos envolvidos. A Águas de Governador Valadares SPE S.A. (AEGEA) informou estar em análise de proposta da Itaville para regularização de rede de esgotamento, solicitando prazo adicional. A Itaville, em contrapartida, contestou a inação da AEGEA e do SAAE, denunciando ainda o lançamento irregular de esgoto

no canal de drenagem e atribuindo-o a um suposto *bypass* executado pelo SAAE. O SAAE, por sua vez, reconheceu a responsabilidade pelo remanejamento da rede e delegou a execução das obras à AEGEA. A Prefeitura, através da SMOSU, indicou ter tomado providências e notificado o empreendimento Castanheiras II.

Diante do cenário delineado e da necessidade de um acompanhamento sistemático da atuação municipal, notadamente no que concerne ao exercício do poder de polícia e à fiscalização de serviços essenciais, vislumbra-se a pertinência da conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Resolução Conjunta PGJ CGMP CSMP n.º 1, de 28 de agosto de 2019, que prevê o acompanhamento e a fiscalização de políticas públicas ou da atividade de instituições vinculadas às atribuições ministeriais. Tal medida objetiva aferir a efetividade das ações do Poder Público Municipal na gestão e solução do problema.

É o relatório.

II – DO MÉRITO

A problemática das inundações recorrentes de esgoto e água pluvial na Avenida Coronel Pedro Ferreira, bairro Castanheiras II, configura uma grave violação ao direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, previsto no art. 225 da Constituição Federal, bem como um potencial risco à saúde pública. A Lei n.º 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico) impõe ao Município a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local (art. 8.º, I) e o dever de formular a respectiva política pública, elaborar planos de saneamento e fiscalizar a prestação dos serviços (art. 9.º). A responsabilidade municipal abrange o esgotamento sanitário (art. 3.º, I, b) e, de forma crucial para o presente caso, a drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (art. 3.º, I, d).

Neste contexto, a omissão do Poder Público em seu dever de fiscalizar e de agir preventivamente ou corretivamente diante de irregularidades, especialmente aquelas que afetam serviços públicos essenciais e causam dano ambiental, gera responsabilidade. Conforme o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça, em matéria de proteção ambiental, há

responsabilidade civil do Estado quando a omissão de cumprimento adequado do seu dever de fiscalizar for determinante para a concretização ou o agravamento do dano causado.

Adicionalmente, a jurisprudência do STJ é explícita ao reconhecer que a responsabilidade civil da Administração Pública por danos ao meio ambiente, decorrente de sua omissão no dever de fiscalização, é de caráter solidário, mas de execução subsidiária, sendo ainda objetiva, solidária e ilimitada quando a omissão do Estado no dever de controlar e fiscalizar contribui, direta ou indiretamente, para a degradação ambiental, seu agravamento, consolidação ou perpetuação.

A discrepância de cotas na rede pluvial, evidenciada pelo laudo técnico da PROJET ENGENHARIA, a alegação de lançamentos irregulares de esgoto e a percebida ineficácia das ações até o momento, como as queixas da Itaville sobre a demora da AEGEA e do SAAE na análise de propostas, apontam para uma possível falha na atuação do poder de polícia municipal.

A responsabilidade pela infraestrutura em loteamentos, incluindo o escoamento de águas pluviais, é preconizada na Lei n.º 6.766/1979 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), cujo art. 2.º, § 5.º, elenca o escoamento das águas pluviais como componente da infraestrutura básica. A vedação a parcelamentos em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações antes de providências para assegurar o escoamento das águas, conforme o art. 3.º, parágrafo único, I, reforça o dever de planejar e executar adequadamente tais sistemas.

O Código de Obras e Edificações do Município de Governador Valadares (Lei Complementar n.º 196/2015), em seu art. 54, I e II, impõe aos proprietários a obrigação de construção, reconstrução e conservação das calçadas, bem como a canalização das águas pluviais por baixo delas. O art. 164 da mesma lei complementar estabelece que edificações que causem poluição ou prejuízo à vizinhança devem adotar medidas preventivas e, a qualquer tempo, corretivas. A Lei Complementar n.º 201/2015 (Uso e Ocupação do Solo) corrobora a necessidade de licença municipal para obras e atividades, e o art. 36 proíbe atividades que causem poluição.

A atuação dos diversos entes e agentes públicos e privados revela-se fragmentada e, até o momento, ineficaz para a solução definitiva do problema. Enquanto a Itaville (Loteamento Parque Olímpico IV) alega ter apresentado soluções e cobra a atuação da concessionária, esta, por sua vez, mencionou a condição de *sub judice* de parte da rede (argumento que, *a priori*, não se coaduna com a urgência e a natureza objetiva da responsabilidade ambiental) e solicitou mais prazo para analisar as propostas. O SAAE reconheceu a responsabilidade pelo remanejamento da rede, mas a execução foi delegada à AEGEA, que ainda não apresentou uma solução concreta e implementada. A Prefeitura, embora notificada, não demonstrou a efetividade das medidas que resultassem na cessação das inundações.

A ausência de um plano de saneamento básico devidamente articulado e executado, que abranja tanto o esgotamento sanitário quanto o drenagem pluvial, conforme as exigências da Lei n.º 11.445/2007 (art. 9.º, I), é um ponto crítico. A sobrecarga da rede pluvial com esgoto, além de ser uma violação sanitária, agrava as inundações, expondo a população a riscos à saúde e comprometendo a infraestrutura urbana. A alegação de uma rede de esgoto "clandestina" no interior do loteamento, ou de um *bypass* feito pelo SAAE que desvia esgoto para a rede pluvial, se confirmadas, demandam intervenção imediata.

A alegada omissão municipal em fiscalizar e embargar o empreendimento, conforme a manifestação e os documentos anexos, demanda uma investigação aprofundada. A função social da propriedade e o princípio do poluidor-pagador impõem aos empreendedores a responsabilidade de desenvolver suas atividades sem causar impactos negativos à comunidade e ao meio ambiente. Contudo, a efetividade desses princípios depende diretamente do exercício diligente do poder de polícia do Município.

As informações colhidas até o momento justificam a continuidade das investigações sob a ótica do acompanhamento da política pública de fiscalização e intervenção do Poder Público Municipal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e da análise pormenorizada dos elementos probatórios e informativos constantes nos autos, e considerando a premente necessidade de proteção ao meio ambiente e à saúde pública, bem como a imperatividade de fiscalizar a atuação do Poder Público Municipal, converto a presente Notícia de Fato em **Procedimento Administrativo**, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Resolução Conjunta PGJ CGMP CSMP n.º 1, de 28 de agosto de 2019, com o objetivo de fiscalização continuada do poder de polícia municipal frente às obras de saneamento e de drenagem de água do Loteamento Parque Olímpico IV, sendo o Município o investigado neste procedimento.

Para dar prosseguimento ao acompanhamento e à fiscalização da política pública municipal relativa ao caso, determino, no prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento nos art. 129, III e VI, da Constituição Federal, do art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, do art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, e do artigo 67, inciso I, letra "b", da Lei Complementar n.º 34/94:

A - a requisição ao Município de Governador Valadares que, por meio de seu órgão competente, responda aos seguintes quesitos, com a devida fundamentação e anexando a documentação comprobatória (plantas, licenças, laudos, autos de fiscalização/infração, relatórios, fotos, etc.) que corrobore as informações prestadas:

1. **Identificação do Empreendimento e Licenciamento:** 1.1. Qual a localização, descrição e extensão do Loteamento Parque Olímpico IV? 1.2. O Loteamento Parque Olímpico IV foi licenciado como tal, conforme o art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 6.766/79? Caso negativo, qual foi a modalidade de parcelamento do solo urbano aprovada, a teor do art. 2º da Lei Federal n.º 6.766/79 (Loteamento, Desmembramento ou Desdobro)?
2. **Órgãos e Agentes Envolvidos no Licenciamento e Fiscalização:** 2.1. Qual é o órgão, nesse Município, incumbido da análise e decisão dos pedidos de autorização para parcelamento do solo urbano, bem como da fiscalização da execução e conformidade desses empreendimentos? 2.2. Qual é a estrutura técnica, com a correspondente qualificação profissional (especificando arquitetos, engenheiros, técnicos ambientais, etc.), desse órgão? 2.3. A análise das questões urbanísticas e ambientais do parcelamento do solo é feita por este mesmo órgão, ou em separado? Neste caso, qual é o órgão e qual a sua estrutura técnica? 2.4. Quem é o agente público incumbido da autorização/licença para loteamentos e desmembramentos, e quem foi o agente público responsável pela autorização/licença específica do Loteamento Parque Olímpico IV?
3. **Processo de Autorização/Licenciamento do Loteamento Parque Olímpico IV:** 3.1. O Loteamento Parque Olímpico IV foi precedido da devida

autorização/licença municipal? Em caso negativo, quais as providências adotadas pelo Município em relação a tal irregularidade? 3.2. O empreendedor apresentou todos os projetos e documentos exigidos pela legislação federal e municipal pertinente para o Loteamento Parque Olímpico IV, especificamente os relacionados aos sistemas de drenagem pluvial e esgotamento sanitário? 3.3. O projeto do loteamento foi elaborado por profissional competente (Arquiteto Urbanista ou Engenheiro, com regular registro no CAU ou no CREA)? Em caso negativo, qual o profissional responsável? 3.4. A autorização/licença foi concedida com condicionantes? Quais foram essas condicionantes, especialmente as relacionadas aos sistemas de drenagem pluvial e esgotamento sanitário?

4. Fiscalização e Ações do Município frente às Irregularidades:

4.1. O Município constatou, após a autorização/licença do Loteamento Parque Olímpico IV, o descumprimento de determinações ou condicionantes, especialmente as relacionadas aos sistemas de drenagem pluvial e esgotamento sanitário que, supostamente, resultaram nas inundações e extravasamentos na Avenida Coronel Pedro Ferreira, bairro Castanheiras II? 4.2. Desde a autorização/licença do Loteamento Parque Olímpico IV, o Município fiscalizou e/ou fiscaliza ativamente a execução das obras de infraestrutura, especialmente os sistemas de drenagem pluvial e esgotamento sanitário? Quais os resultados dessas fiscalizações? As obras de implantação da infraestrutura estão seguindo o cronograma aprovado e as especificações técnicas, incluindo as cotas de nivelamento para interligação com a rede existente no Bairro Castanheiras II? O Município expediu alguma documentação comprovando o término das obras da infraestrutura, ou a conformidade destas com o projeto aprovado e as normas técnicas? 4.3. Já foram lavrados autos de fiscalização ou infração relacionados a irregularidades nos sistemas de drenagem pluvial e/ou esgotamento sanitário do Loteamento Parque Olímpico IV ou decorrentes de suas obras? Em caso afirmativo, anexar cópia e informar as providências adotadas. 4.4. Alguma dessas infrações gerou o embargo do empreendimento? Em caso positivo, o embargo ainda persiste ou já foi levantado? As irregularidades foram sanadas antes do desembargo? 4.5. Diante das falhas e irregularidades nos sistemas de drenagem pluvial e esgotamento sanitário do Loteamento Parque Olímpico IV, que têm causado inundações na Avenida Coronel Pedro Ferreira, bairro Castanheiras II, quais medidas concretas o Município adotará para: (a) exigir a imediata correção das deficiências da infraestrutura por parte do empreendedor; (b) garantir a adesão às normas técnicas de engenharia, especialmente no que tange às cotas de nivelamento para interligação das redes; (c) fiscalizar o cumprimento dessas correções? Apresentar um cronograma detalhado para cada uma dessas providências, informando os agentes públicos responsáveis pela execução e fiscalização.

5. Situação Atual da Área e Infraestrutura Básica (Avaliação Municipal):

5.1. Qual a situação atual do Loteamento Parque Olímpico IV no que concerne à infraestrutura de saneamento e drenagem, conforme registro e conhecimento do Município? 5.2. As quadras e lotes do Loteamento Parque Olímpico IV estão devidamente

demarcados e registrados nos cadastros municipais? Juntar cópia dos registros ou plantas atualizadas. 5.3. Existem edificações já construídas e/ou habitadas no Loteamento Parque Olímpico IV? Quantas e de que espécie (residenciais, comerciais, etc.)? O Município fiscaliza a habitabilidade dessas edificações em relação aos problemas de saneamento e drenagem? 5.4. O Município tem conhecimento ou fiscalizou se alguma edificação no Loteamento Parque Olímpico IV invadiu via pública, áreas institucionais, verdes ou *non aedificandi*? Quais providências foram tomadas, se houver? 5.5. Todas as vias de circulação no Loteamento Parque Olímpico IV foram abertas e pavimentadas? O Município certificou a conformidade dessas vias com os padrões urbanísticos e de escoamento pluvial? 5.6. Quais equipamentos urbanos (ex: iluminação pública, redes de água e esgoto, etc.) estão instalados no Loteamento Parque Olímpico IV e qual a avaliação do Município sobre sua funcionalidade e adequação para evitar as inundações e extravasamentos observados? 5.7. As obras de drenagem de águas pluviais foram executadas em todas as vias do Loteamento Parque Olímpico IV? Quais são os componentes e especificações técnicas da drenagem implantada e qual a avaliação do Município sobre a adequação dessas obras para lidar com o volume de águas pluviais e esgoto que tem provocado as inundações na Avenida Coronel Pedro Ferreira, em especial quanto à diferença de cotas apontada no Laudo Técnico da PROJET ENGENHARIA? 5.8. Há iluminação pública em todas as vias do Loteamento Parque Olímpico IV? O Município certificou sua instalação? 5.9. Há rede de esgoto sanitário em todas as vias, acessível a todas as unidades do empreendimento? O Município tem conhecimento e atuou sobre a alegada existência de rede de esgoto "clandestina" e/ou de um "bypass" que direciona esgoto para a rede pluvial, conforme mencionado nos autos? 5.10. Há rede de abastecimento de água potável disponível para todas as unidades do Loteamento Parque Olímpico IV? O Município certificou sua funcionalidade?

6. **Saneamento e Resíduos (Detalhes da Fiscalização Municipal):** 6.1. Qual a destinação final do esgoto sanitário do Loteamento Parque Olímpico IV? Informar o sistema de esgotamento sanitário (coleta, transporte, tratamento e disposição final), conforme a Lei n.º 11.445/2007, e o papel de fiscalização do Município nesse processo. 6.2. O Município tem conhecimento ou constatou a existência de ligações de esgoto nas redes pluviais do Loteamento Parque Olímpico IV ou na rede da Avenida Coronel Pedro Ferreira? Em caso positivo, quais as providências tomadas para coibir e regularizar tais ligações e por que os imóveis afetados não estão conectados à rede coletora de esgoto sanitário? 6.3. O Município realiza coleta de resíduos sólidos no Loteamento Parque Olímpico IV? Qual a frequência e a destinação final desses resíduos, conforme o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (Lei n.º 11.445/2007)?
7. **Aspectos Urbanísticos e Ambientais (Fiscalização e Conformidade):** 7.1. Em qual zona de uso e ocupação do solo do Município de Governador Valadares (urbana, expansão urbana ou de urbanização específica) o Loteamento Parque Olímpico IV está localizado, e qual a relevância dessa classificação para o licenciamento e fiscalização municipal? 7.2. O Loteamento Parque Olímpico IV foi executado em terreno

com declividade superior a 30%? O Município exigiu e verificou o atendimento a exigências específicas para essas condições, incluindo levantamento planialtimétrico com curvas de nível e delimitação de áreas não edificáveis? 7.3. O Loteamento Parque Olímpico IV dispõe de área destinada à implantação de equipamento urbano e comunitário e a espaços livres de uso público, proporcional à densidade da população, conforme exigências legais e a fiscalização municipal? 7.4. Qual a área mínima dos lotes no Loteamento Parque Olímpico IV? O Município fiscalizou o respeito às áreas de reserva de faixa *non aedificandi* (15 m de cada lado das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos), conforme a Lei Federal n.º 6.766/1979? Justificar a resposta. 7.5. Conforme o conhecimento do Município, a área do Loteamento Parque Olímpico IV ou as áreas adjacentes (como a Avenida Coronel Pedro Ferreira, bairro Castanheiras II) estão suscetíveis a inundações, deslizamentos de terra, desabamentos ou outras consequências que coloquem pessoas em situação de risco, em decorrência das obras do empreendimento? Quais avaliações e providências foram tomadas pelo Município a respeito, especialmente após os eventos de inundações relatados? 7.6. O Município fiscalizou o respeito às áreas de reserva de faixa *non aedificandi* ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto, conforme a Lei Federal n.º 12.651/2012 (Código Florestal), no Loteamento Parque Olímpico IV? Existem nascentes, ainda que intermitentes, no local ou em suas proximidades, e o Município verificou se um raio de 50m ao redor delas foi preservado? Quais medidas o órgão ambiental municipal ou estadual determinou para a preservação/conservação dessas áreas, e qual o status de cumprimento dessas medidas, sob a fiscalização municipal? 7.7. O Município tem conhecimento ou fiscalizou se o Loteamento Parque Olímpico IV atingiu a vegetação local? Qual a tipologia da vegetação eventualmente suprimida? O órgão ambiental municipal autorizou a supressão da vegetação existente e o Município verificou o cumprimento das condicionantes? 7.8. O Município tem conhecimento ou fiscalizou se o Loteamento Parque Olímpico IV causou ou vem causando dano direto ou indireto a alguma unidade de conservação (Lei Federal n.º 9.985/2000), área de preservação permanente, de proteção especial ou de reserva legal obrigatória? Em caso afirmativo, quais providências foram tomadas?

B - OUTRAS REQUISIÇÕES:

1. Reiterar a requisição ao ITA 4 LOTEAMENTO PARQUE OLIMPICO IV SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, Município de Governador Valadares, AEGEA de Governador Valadares, e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto para que, **de forma conjunta**, apresentem: a. Plano de Ação Detalhado, com cronograma exequível e identificação dos responsáveis técnicos e financeiros, para a correção definitiva da discrepância de cotas na rede de drenagem pluvial entre o Loteamento Parque Olímpico IV e o Bairro Castanheiras II, conforme as conclusões do Laudo de

Vistoria Técnica da PROJET ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS Ltda, datado de 21 de maio de 2025; b. Relatório circunstanciado sobre a situação da rede de esgoto alegadamente “clandestina” ou irregular no interior do Loteamento Parque Olímpico IV e no canal de drenagem, informando as providências adotadas ou a serem adotadas para a desativação de lançamentos irregulares, acompanhado de projeto e cronograma; c. Comprovação da efetiva implementação das medidas já anunciadas em Ofícios anteriores, com detalhamento das datas de início e término, e dos resultados obtidos na mitigação das inundações e extravasamentos de esgoto; d. Informação sobre a existência e o conteúdo do Plano de Saneamento Básico do Município de Governador Valadares, com ênfase nas ações previstas para a área afetada, e cópia integral do plano, se aplicável; e. Cópia dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico firmados entre o Município e a AEGEA e o SAAE, com detalhamento das responsabilidades de cada parte em relação à manutenção, ampliação e correção das redes de esgoto e pluvial na área em questão;

2. Requisitar do Município:

- a. a realização de vistoria *in loco* e elaboração de relatório técnico conclusivo sobre:
 - a. O estado atual das redes de drenagem pluvial e esgoto na Avenida Coronel Pedro Ferreira e no Loteamento Parque Olímpico IV, com foco na verificação das informações contidas no Laudo de Vistoria Técnica da PROJET ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS Ltda; b. A ocorrência de ligações clandestinas de esgoto na rede pluvial ou *bypasses* que direcionem o esgoto para o sistema de drenagem, especialmente nas proximidades da Rua K, Bairro Kennedy, conforme as alegações da Itaville; c. As condições de segurança e salubridade da área, especialmente quanto ao afundamento do asfalto e a estabilidade da infraestrutura, conforme as fotos e relatos do manifestante; d. As medidas de fiscalização e embargo eventualmente aplicadas ao Loteamento Parque Olímpico IV, caso constatadas irregularidades que justifiquem tais providências;
- b. promover, em caráter de urgência, a interrupção imediata de quaisquer lançamentos irregulares de esgoto nas redes de drenagem pluvial;

Governador Valadares, 15 de julho de 2025.

Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MANIFESTO DE ASSINATURA



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MARCO AURELIO ROMEIRO ALVES MOREIRA, Promotor de Justiça,
em 15/07/2025, às 16:06

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

40079-B00F8-88AB6-CF73C

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Assinado por: pessoas:
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arizm.1doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6> e informe o código C5DC-81C5-32A7-6AA6



DESPACHO

**Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º:
02.16.0105.0213394.2025-19**

I – DO RELATÓRIO

O presente procedimento administrativo foi instaurado a partir da conversão da Notícia de Fato n.º 02.16.0105.0213394.2025-19, conforme despacho administrativo datado de 15 de julho de 2025 (IDMPE: 4143841). Naquela decisão, foram determinadas diversas requisições ao Município de Governador Valadares, à ITA 4 LOTEAMENTO PARQUE OLÍMPICO IV SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, à AEGER de Governador Valadares e ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, visando à elucidação dos fatos relacionados às inundações de esgoto e água pluvial na Avenida Coronel Pedro Ferreira, bairro Castanheiras II, supostamente decorrentes das obras de implantação do Loteamento Parque Olímpico IV.

Em resposta às diligências expedidas, foi protocolizado o Ofício SAAE/SAL/342/2025 (IDMPE: 4242442), datado de 23 de julho de 2025, por meio do qual o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto encaminhou o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), datado de maio de 2015, e a Minuta de Contrato de Concessão n.º 001/2024, datada de 22 de março de 2024, além de diversas Resoluções da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências (ARIS-ZM). Posteriormente, em 24 de julho de 2025, foi emitida a Certidão (IDMPE: q242q70), informando que as diligências do despacho anterior foram juntadas aos autos, e a Conclusão (IDMPE: q242602) encaminhando os autos para análise.

É o relatório.

II – DO MÉRITO

A) ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS ANTERIORES

A.1) Diligências dirigidas ao Município de Governador Valadares:

As requisições dirigidas especificamente ao Município de Governador Valadares no despacho de 15 de julho de 2025, referentes à identificação e licenciamento do Loteamento Parque Olímpico IV (quesitos 1.1 e 1.2), aos órgãos e agentes envolvidos no licenciamento e fiscalização (quesitos 2.1 a 2.4), ao processo de autorização/licenciamento do loteamento (quesitos 3.1 a 3.4), à fiscalização e ações do Município frente às irregularidades (quesitos 4.1 a 4.5), à situação atual da área e infraestrutura básica sob avaliação municipal (quesitos 5.1 a 5.10) e aos aspectos urbanísticos e ambientais sob fiscalização e conformidade (quesitos 7.1 a 7.8), não foram integralmente respondidas pelo Ofício SAAE/SAL/342/2025. O SAAE, como entidade vinculada, apresentou documentos gerais referentes à concessão de serviços de saneamento e ao PMSB, mas não forneceu as informações detalhadas e específicas sobre as ações e o poder de polícia exercidos *diretamente* pelo Município em relação ao loteamento em questão, conforme solicitado.

A.2) Diligências dirigidas à ITA 4 LOTEAMENTO PARQUE OLÍMPICO IV SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, ao Município de Governador Valadares, à AEGEA de Governador Valadares e ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (conjuntamente):

- **Plano de Ação Detalhado para correção da discrepância de cotas na rede de drenagem pluvial:** O Ofício SAAE/SAL/342/2025, embora tenha encaminhado documentos que fundamentam o arcabouço da concessão de saneamento, não apresentou um plano de ação *conjunto e detalhado*, com cronograma exequível e identificação dos responsáveis técnicos e financeiros, para a correção da discrepância de cotas na rede de drenagem pluvial do Loteamento Parque Olímpico IV e o bairro Castanheiras II, conforme as conclusões do Laudo de Vistoria Técnica da PROJET ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS Ltda. Verificou-se, ainda nos documentos pretéritos,

que a AEGEA havia solicitado prazo para análise de proposta da Itaville, mas sem uma solução conclusiva.

- **Situação:** Cumprida parcialmente pelo SAAE ao fornecer documentos da concessão, mas a questão central da discrepância de cotas no sistema de drenagem pluvial e um plano de ação conjunto não foi abordada de forma conclusiva.
- **Relatório circunstanciado sobre a situação da rede de esgoto alegadamente "clandestina" ou irregular:** A documentação apresentada pelo SAAE não inclui um relatório circunstanciado *conjunto* sobre a alegada rede de esgoto clandestina ou o *bypass* no canal de drenagem, tampouco um projeto e cronograma específicos para a desativação de lançamentos irregulares, conforme solicitado no despacho anterior. A informação mais recente é que a proposta da Itaville para a desativação de uma rede de esgotamento clandestina estava sob análise da AEGEA, sem, contudo, apresentar uma conclusão ou plano de ação efetivo.
 - **Situação:** Cumprida parcialmente pelo SAAE, mas a questão da rede de esgoto "clandestina" e/ou *bypass* ainda carece de um relatório conclusivo e de um plano de ação conjunto.
- **Comprovação da efetiva implementação das medidas já anunciadas em Ofícios anteriores:** Os documentos acostados pelo SAAE detalham o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e o Contrato de Concessão de serviços de saneamento básico, estabelecendo um panorama futuro para a gestão dos serviços. Contudo, não foi apresentada a comprovação da *efetiva implementação das medidas já anunciadas em Ofícios anteriores*, nem o detalhamento das datas de início e término e dos resultados obtidos na *mitigação das inundações e extravasamentos de esgoto específicos* na Avenida Coronel Pedro Ferreira. A documentação foca mais na estrutura e planejamento da concessão do que nas providências concretas já realizadas para o problema imediato.
 - **Situação:** Não cumprida.
- **Informação sobre a existência e o conteúdo do Plano de Saneamento Básico do Município:** O SAAE **cumpriu integralmente** esta diligência ao apresentar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), elaborado em maio de 2015 (IDMPE: 4242442, Página: 4). Contudo, o PMSB, por sua natureza abrangente, não detalha ações específicas para a área afetada (Loteamento Parque Olímpico IV) conforme a requisição.
- **Cópia dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico firmados entre o Município e a AEGEA e o SAAE:** O SAAE **cumpriu integralmente** esta diligência ao apresentar a Minuta de Contrato de Concessão n.º 001/2024 (IDMPE: 4242442, Página: 105), celebrada entre o SAAE, a Águas de Governador Valadares SPE S.A. (AEGEA) e o Município de Governador Valadares.



A.3) Diligências requisitadas ao Município (especificamente, Requisito C):

- **Realização de vistoria *in loco* e elaboração de relatório técnico conclusivo:** O Município, por meio do SAAE, não apresentou um relatório técnico conclusivo resultante de vistoria *in loco* realizada *pelo próprio Município* (ou seu órgão competente, como a SMOSU), que abordasse o estado atual das redes de drenagem pluvial e esgoto na Avenida Coronel Pedro Ferreira e no Loteamento Parque Olímpico IV, incluindo a verificação do laudo da PROJET ENGENHARIA e a ocorrência de ligações clandestinas/bypass.
 - **Situação:** Não cumprida.
- **Promoção, em caráter de urgência, da interrupção imediata de quaisquer lançamentos irregulares de esgoto nas redes de drenagem pluvial:** Não foi apresentada qualquer comprovação de que o Município tenha promovido a interrupção imediata dos lançamentos irregulares de esgoto nas redes de drenagem pluvial na área afetada.
 - **Situação:** Não cumprida.

B) AVALIAÇÃO DA SUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS

A análise dos documentos apresentados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto revela um avanço significativo na formalização da gestão dos serviços de saneamento básico no Município de Governador Valadares, por meio da apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e da Minuta do Contrato de Concessão com a AEGEA. Tais documentos delineiam um arcabouço institucional e contratual para a universalização e aprimoramento dos serviços.

Contudo, as medidas apresentadas mostram-se **insuficientes** para o esclarecimento completo dos fatos investigados e para a resolução das questões pontuais e urgentes relacionadas às inundações de esgoto e água pluvial na Avenida Coronel Pedro Ferreira. Persistem lacunas informacionais cruciais:

1. A maioria das requisições direcionadas *especificamente* ao Município de Governador Valadares sobre o licenciamento, fiscalização e atuação concreta em relação ao Loteamento Parque Olímpico IV e suas irregularidades *não foi respondida*.
2. Não há um **plano de ação conjunto, detalhado e com cronograma**, proveniente dos investigados (ITA 4, Município, AEGEA, SAAE), para resolver a apontada **discrepância de cotas na rede de drenagem pluvial**, que é a causa fundamental das inundações de água pluvial segundo o laudo da PROJET ENGENHARIA. A menção de uma proposta da Itaville sob análise da AEGEA não constitui uma solução implementada ou com prazo definido.
3. A questão da alegada **rede de esgoto "clandestina" ou o bypass de esgoto para a rede pluvial** também carece de um relatório conclusivo e de um plano de ação imediato para sua desativação ou regularização.
4. Não há comprovação da **efetiva implementação de medidas prévias** para mitigar os impactos das obras ou para resolver as inundações já ocorridas, conforme o histórico relatado pelo manifestante.
5. Falta uma **vistoria in loco e um relatório técnico conclusivo emitido pelo próprio Município** para atestar a situação atual e as responsabilidades, bem como as medidas concretas que estão sendo adotadas para **interromper imediatamente os lançamentos irregulares de esgoto**.

A persistência dessas lacunas demonstra que as diligências anteriores foram apenas parcialmente cumpridas e que as medidas até o momento não foram suficientes para resolver totalmente o objetivo do procedimento, que é a cessação das inundações e a responsabilização dos envolvidos.

C) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA COMPLEMENTAR

A situação persiste em configurar uma violação ao direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225 da Constituição Federal) e ao princípio da dignidade da pessoa humana, em face dos riscos à saúde pública e à segurança dos moradores. A Lei n.º 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, impõe aos Municípios a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local (art. 8º, I) e a responsabilidade pela formulação da política pública, elaboração dos planos de saneamento e fiscalização da prestação dos serviços (art. 9º, I e II). A drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, bem como o esgotamento sanitário, são componentes essenciais do saneamento básico, conforme art. 3º, I, "b" e "d", da Lei n.º 11.445/2007.

O fato de um empreendimento como o Loteamento Parque Olímpico IV supostamente causar tais impactos, com a identificação de discrepâncias técnicas fundamentais, como a elevação inadequada das cotas da rede pluvial, conforme o laudo da PROJET ENGENHARIA, e a alegação de lançamento irregular de esgoto, indica a necessidade imperiosa de que o poder público municipal exerça seu dever de fiscalização e intervenção. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é uníssona ao afirmar a responsabilidade civil objetiva e solidária do Estado por danos ambientais decorrentes da omissão no dever de fiscalização, que seja determinante para a concretização ou agravamento do dano causado, sendo essa responsabilidade de execução subsidiária quando a omissão for de dever de controle e fiscalização.

Ademais, a Lei n.º 6.766/1979 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano) estabelece, em seu art. 2º, § 5º, que a infraestrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais e esgotamento sanitário. O art. 3º, parágrafo único, I, da mesma lei veda o parcelamento do solo em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas. A observância desses preceitos é de responsabilidade do Município ao aprovar e fiscalizar loteamentos.

A Minuta de Contrato de Concessão n.º 001/2024 e o PMSB, embora representem compromissos futuros e estruturais, não eximem as partes das responsabilidades presentes e da necessidade de ações corretivas urgentes. A Resolução ARIS-ZM n.º 011/2021 estabelece as diretrizes para a padronização de procedimentos e prazos para análise de viabilidade técnica e aprovação de projetos de infraestrutura de saneamento de loteamentos, impondo ao prestador (que será a concessionária) a disponibilização de manual de procedimentos e a fiscalização das obras dos empreendedores.

A inação ou morosidade na resposta e na atuação do Município e das demais partes envolvidas diante de um problema de tal gravidade, que afeta diretamente a saúde pública e o meio ambiente, requer uma reiteração e um aprofundamento das diligências para garantir o efetivo cumprimento das normas legais e a proteção dos direitos fundamentais da população.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando o cumprimento parcial das diligências anteriores e a persistência de lacunas informacionais e de medidas concretas, determino, no prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento nos art. 129, III e VI, da Constituição Federal, do art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, do art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, e do art. 67, inciso I, letra "b", da Lei Complementar n.º 34/94, as seguintes diligências:

A. Ao Município de Governador Valadares:

1. a reiteração da requisição para que, por meio de seu órgão competente (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU, ou outro pertinente), responda detalhadamente aos quesitos 1.1, 1.2, 2.1 a 2.4, 3.1 a 3.4, 4.1 a 4.5, 5.1 a 5.10, 6.1 a 6.3 e 7.1 a 7.8 do despacho administrativo de 15 de julho de 2025 (IDMPE: 4143841), com a devida fundamentação e anexando a documentação comprobatória (plantas, licenças, laudos, autos de fiscalização/infração, relatórios, fotos, etc.) que corrobore as informações prestadas, notadamente sobre o Loteamento Parque Olímpico IV;
2. a reiteração da requisição para apresentação de um plano de ação e cronograma específicos e detalhados para o Município, indicando as medidas concretas que serão implementadas para fiscalizar, exigir e, se necessário, executar, as correções necessárias à rede de drenagem pluvial do Loteamento Parque Olímpico IV, a fim de sanar a discrepância de cotas apontada no laudo da PROJET ENGENHARIA e resolver as inundações na Avenida Coronel Pedro Ferreira;
3. a reiteração da requisição para apresentação de um relatório técnico conclusivo, elaborado por corpo técnico do Município, a partir de vistoria *in loco*, que verifique as informações contidas no Laudo de Vistoria Técnica da PROJET ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS Ltda, datado de 21 de maio de 2025, e que investigue a ocorrência de ligações clandestinas de esgoto na rede pluvial ou *bypasses* que direcionem o esgoto para o sistema de drenagem nas proximidades da Rua K, bairro Kennedy, conforme as alegações da Itaville;
4. a reiteração da requisição para comprovação de medidas imediatas e eficazes adotadas pelo Município para interromper quaisquer lançamentos irregulares de esgoto nas redes de drenagem pluvial na área da Avenida Coronel Pedro Ferreira e do Loteamento Parque Olímpico IV, especificando as ações de fiscalização e sanção aplicadas;

5. a reiteração da requisição para atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para incluir ações e metas específicas para a área do Loteamento Parque Olímpico IV e Avenida Coronel Pedro Ferreira, detalhando as estratégias para a resolução dos problemas de saneamento e drenagem identificados, no prazo de 90 (noventa) dias.

B. Aos investigados/responsáveis (ITA 4 LOTEAMENTO PARQUE OLÍMPICO IV SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, AEGEA de Governador Valadares, e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto):

1. a reiteração da requisição para apresentação de um plano de ação *conjunto*, detalhado e com cronograma exequível, identificando os responsáveis técnicos e financeiros, para a correção definitiva da discrepância de cotas na rede de drenagem pluvial entre o Loteamento Parque Olímpico IV e o bairro Castanheiras II, conforme as conclusões do Laudo de Vistoria Técnica da PROJET ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS Ltda, datado de 21 de maio de 2025;
2. a reiteração da requisição para apresentação de um relatório circunstanciado *conjunto* sobre a situação da rede de esgoto alegadamente "clandestina" ou irregular no interior do Loteamento Parque Olímpico IV e no canal de drenagem, informando as providências *já adotadas e a serem adotadas* para a desativação de lançamentos irregulares, acompanhado de projeto e cronograma específicos, com prazos para sua conclusão;
3. a reiteração da requisição para comprovação da efetiva implementação das medidas *já anunciadas ou tomadas* para mitigar as inundações e extravasamentos de esgoto na Avenida Coronel Pedro Ferreira, com detalhamento das datas de início e término e dos resultados obtidos.

C. À Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências (ARIS-ZM):

1. a requisição para que, no âmbito de suas competências regulatórias e fiscalizatórias estabelecidas nas Resoluções ARIS-ZM n.º 011/2021 (IDMPE: 4242442, Página: 448 e seguintes) e n.º 030/2022 (IDMPE: 4242442, Página: 465 e seguintes), apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, um relatório técnico-jurídico conclusivo sobre os seguintes pontos: a. a conformidade dos projetos e da execução da infraestrutura de drenagem pluvial e esgotamento sanitário do Loteamento Parque Olímpico IV com as normas técnicas e regulatórias vigentes, especialmente em relação à alegada discrepância de

cotas na rede de drenagem e aos lançamentos irregulares de esgoto; b. a avaliação das medidas adotadas pela AEGEA de Governador Valadares e pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto para resolver as irregularidades e mitigar os impactos das inundações na Avenida Coronel Pedro Ferreira; c. as providências que a Agência Reguladora poderá adotar, dentro de seu poder de polícia e fiscalização, para compelir o cumprimento das obrigações contratuais e regulatórias por parte da concessionária e/ou do empreendedor, visando à resolução definitiva dos problemas de saneamento e drenagem na área.

Advirto os destinatários das diligências que o não cumprimento da requisição, de forma completa e pormenorizada, no prazo assinalado, poderá ensejar a reiteração das medidas cabíveis e, ainda, configurar, em tese, o crime previsto no art. 10 da Lei n.º 7.347/85, devendo tal advertência constar em cada ofício requisitório expedido.

Governador Valadares, [data da assinatura eletrônica].

Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira
PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MARCO AURELIO ROMERO ALVES MOREIRA, Promotor de Justiça, em
26/09/2025, às 17:45

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
D58AB-057B5-26ED7-18644

Para verificar as assinaturas leia o QR code ao
lado ou acesse
<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Assinaturas: EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA e ANDERSON DA SILVA GALDINO
Para validar as assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6> e informe o código C5DC-81C5-32A7-6AA6

Ofício nº 1619/2025/10ª PJGV

Ref. Processo: 02.16.0105.0213394.2025-19

Assunto: Requisição (Faz)

Anexos: 4143841 - Despacho Administrativo 4075282 - Manifestação 3799707 - Manifestação

Governador Valadares, 1 de outubro de 2025

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Av. Santos Dumont, n.º 1246, Lourdes

Governador Valadares/MG - CEP 35032-460

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), nos termos do art. 129, VI da Constituição Federal, do art. 120, V, da Constituição Mineira, do art. 26, I, alínea "b", da Lei n.º 8.625/93 e do artigo 67, inciso I, letra "b", da Lei Complementar n.º 34/94, nos autos do(s) 02.16.0105.0213394.2025-19, **REQUISITA** as seguintes providências:

- **Apresentar resposta aos quesitos 1.1, 1.2, 2.1 a 2.4, 3.1 a 3.4, 4.1 a 4.5, 5.1 a 5.10, 6.1 a 6.3 e 7.1 a 7.8 do despacho administrativo ID 4143841 (em anexo), com a devida fundamentação e anexando a documentação comprobatória (plantas, licenças, laudos, autos de fiscalização/infração, relatórios, fotos, etc.) que corrobore as informações prestadas, notadamente sobre o Loteamento Parque Olímpico IV;**
- **Apresentar um plano de ação e cronograma específicos e detalhados para o Município, indicando as medidas concretas que serão implementadas para fiscalizar, exigir e, se necessário, executar, as correções necessárias à rede de drenagem pluvial do Loteamento Parque Olímpico IV, a fim de sanar a discrepância de cotas apontada no laudo da PROJET ENGENHARIA e resolver as inundações na Avenida Coronel Pedro Ferreira;**
- **Apresentar relatório técnico conclusivo, elaborado por corpo técnico do Município, a partir de vistoria in loco, que verifique as informações contidas no Laudo de Vistoria Técnica da PROJET ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS Ltda, datado de 21 de maio de 2025, e que investigue a ocorrência de ligações clandestinas de esgoto na rede pluvial ou bypasses que direcionem o esgoto para o**

sistema de drenagem nas proximidades da Rua K, bairro Kennedy, conforme as alegações da Itaville;

- **Comprovar medidas imediatas e eficazes adotadas pelo Município para interromper quaisquer lançamentos irregulares de esgoto nas redes de drenagem pluvial na área da Avenida Coronel Pedro Ferreira e do Loteamento Parque Olímpico IV, especificando as ações de fiscalização e sanção aplicadas.**
- **Atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para incluir ações e metas específicas para a área do Loteamento Parque Olímpico IV e Avenida Coronel Pedro Ferreira, detalhando as estratégias para a resolução dos problemas de saneamento e drenagem identificados.**

Para cumprimento integral da presente requisição, confere-se o prazo de 90 dias, a partir do recebimento desta. A resposta poderá ser enviada a este e-mail ou protocolizada nesta 10ª Promotoria de Justiça, situada à Rua Marechal Floriano, nº. 635, 6º andar, Centro, CEP: 35.010-140, Governador Valadares(MG).

Descrição da Apuração: Apurar responsabilidades por inundações de esgoto e água pluvial na Av. Cel. Pedro Ferreira, no bairro Castanheiras II, supostamente em decorrência das obras de implementação do Loteamento Parque Olímpico IV, em Governador Valadares.

Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira
Promotor(a) de Justiça



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MARCO AURELIO ROMERO ALVES MOREIRA, PROMOTOR ENTRANCIA
ESPECIAL, em 01/10/2025, às 17:43

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
CAC2F-07F65-E1ACC-9E8E7

Para verificar as assinaturas leia o QR code ao
lado ou acesse
<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Assinaturas: EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA e ANDERSON DA SILVA GALDINO
Para validar a autenticidade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6> e informe o código C5DC-81C5-32A7-6AA6

Ofício nº 1620/2025/10ª PJGV

Ref. Processo: 02.16.0105.0213394.2025-19

Assunto: Requisição (Faz)

Anexos: 3799707 - Manifestação 4916308 - Despacho Administrativo

Governador Valadares, 1 de outubro de 2025

**AEGEA Águas de Valadares,
SAAE e Itaville Incorporadora**

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), nos termos do art. 129, VI da Constituição Federal, do art. 120, V, da Constituição Mineira, do art. 26, I, alínea "b", da Lei n.º 8.625/93 e do artigo 67, inciso I, letra "b", da Lei Complementar n.º 34/94, nos autos do(s) 02.16.0105.0213394.2025-19, **REQUISITA** as seguintes providências:

- **Apresentar a esta Promotoria de Justiça um plano de ação conjunto, detalhado e com cronograma exequível, identificando os responsáveis técnicos e financeiros, para a correção definitiva da discrepância de cotas na rede de drenagem pluvial entre o Loteamento Parque Olímpico IV e o bairro Castanheiras II, conforme as conclusões do Laudo de Vistoria Técnica da PROJET ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS Ltda, datado de 21 de maio de 2025;**
- **Apresentar um relatório circunstanciado conjunto sobre a situação da rede de esgoto alegadamente "clandestina" ou irregular no interior do Loteamento Parque Olímpico IV e no canal de drenagem, informando as providências já adotadas e a serem adotadas para a desativação de lançamentos irregulares, acompanhado de projeto e cronograma específicos, com prazos para sua conclusão;**
- **Comprovar a efetiva implementação das medidas já anunciadas ou tomadas para mitigar as inundações e extravasamentos de esgoto na Avenida Coronel Pedro Ferreira, com detalhamento das datas de início e término e dos resultados obtidos.**

Para cumprimento integral da presente requisição, confere-se o prazo de 60 dias, a partir do recebimento desta. A resposta poderá ser enviada a este e-mail ou protocolizada nesta 10ª

Promotoria de Justiça, situada à Rua Marechal Floriano, nº. 635, 6º andar, Centro, CEP: 35.010-140, Governador Valadares(MG).

Descrição da Apuração: Apurar responsabilidades por inundações de esgoto e água pluvial na Av. Cel. Pedro Ferreira, no bairro Castanheiras II, supostamente em decorrência das obras de implementação do Loteamento Parque Olímpico IV, em Governador Valadares.

Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira
Promotor(a) de Justiça



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MARCO AURELIO ROMERO ALVES MOREIRA, PROMOTOR ENTRANCIA
ESPECIAL, em 01/10/2025, às 17:43

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
11D9D-FEAA5-80909-5F492

Para verificar as assinaturas leia o QR code ao
lado ou acesse
<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Assinaturas: EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA e ANDERSON DA SILVA GALDINO
Para validar as assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6> e informe o código C5DC-81C5-32A7-6AA6

Ofício nº 1621/2025/10ª PJGV
Ref. Processo: 02.16.0105.0213394.2025-19
Assunto: Requisição (Faz)
Anexos: Cópia do Procedimento.

Governador Valadares, 1 de outubro de 2025

**Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de
Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências**

E-mail: ouvidoria@aris.mg.gov.br

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), nos termos do art. 129, VI da Constituição Federal, do art.120, V, da Constituição Mineira, do art. 26, I, alínea "b", da Lei n.º 8.625/93 e do artigo 67, inciso I, letra "b", da Lei Complementar n.º 34/94, nos autos do(s) 02.16.0105.0213394.2025-19, **REQUISITA** seja apresentado a esta Promotoria de Justiça, no âmbito de suas competências regulatórias e fiscalizatórias estabelecidas nas Resoluções ARIS-ZM n.º 011/2021 e n.º 030/2022, um relatório técnico-jurídico conclusivo sobre os seguintes pontos:

- a. Conformidade dos projetos e da execução da infraestrutura de drenagem pluvial e esgotamento sanitário do Loteamento Parque Olímpico IV com as normas técnicas e regulatórias vigentes, especialmente em relação à alegada discrepância de cotas na rede de drenagem e aos lançamentos irregulares de esgoto;**
- b. Avaliação das medidas adotadas pela AEGEA de Governador Valadares e pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto para resolver as irregularidades e mitigar os impactos das inundações na Avenida Coronel Pedro Ferreira;**
- c. Providências que a Agência Reguladora poderá adotar, dentro de seu poder de polícia e fiscalização, para compelir o cumprimento das obrigações contratuais e regulatórias por parte da concessionária e/ou do empreendedor, visando à resolução definitiva dos problemas de saneamento e drenagem na área.**

Para cumprimento integral da presente requisição, confere-se o prazo de 60 dias, a partir do recebimento desta. A resposta poderá ser enviada a este e-mail ou protocolizada nesta 10ª Promotoria de Justiça, situada à Rua Marechal Floriano, nº. 635, 6º andar, Centro, CEP: 35.010-140, Governador Valadares(MG).



Descrição da Apuração: Apurar responsabilidades por inundações de esgoto e água pluvial na Av. Cel. Pedro Ferreira, no bairro Castanheiras II, supostamente em decorrência das obras de implementação do Loteamento Parque Olímpico IV, em Governador Valadares.

Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira
Promotor(a) de Justiça



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MARCO AURELIO ROMERO ALVES MOREIRA, PROMOTOR ENTRANCIA
ESPECIAL, em 01/10/2025, às 17:43

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
C9492-B429F-25101-6F642

Para verificar as assinaturas leia o QR code ao
lado ou acesse
<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Assinaturas: EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA e ANDERSON DA SILVA GALDINO
Para validar as assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6> e informe o código C5DC-81C5-32A7-6AA6

Governador Valadares/MG, 13 de fevereiro de 2026

Carta AGV-CAR-VIA-2026/00015

PRT.AGV.2026/000103

À

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - ARIS-MG

Sr. Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso - Diretor Geral

Rua José dos Santos, nº 275, Centro, Viçosa/MG, CEP 36.570-135

Ref.: Ofício nº 129/2025 ARIS**Assunto:** Proc. Adm. de Fiscalização Sob Demanda Nº 001/2026

A **ÁGUAS DE GOVERNADOR VALADARES SPE S.A.**, concessionária responsável pela prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Governador Valadares/MG ("Concessionária"), nos termos do Contrato de Concessão nº 001/2024 ("Contrato"), vem, respeitosamente, em resposta ao Ofício em referência, apresentar os esclarecimentos, nos termos que abaixo seguem.

No dia 19 de janeiro de 2026, a Concessionária recebeu da ARIS o Processo Administrativo de Fiscalização Sob Demanda Nº 001/2026 para prestar esclarecimentos sobre a prestação dos serviços de esgotamento sanitário no Loteamento Parque Olímpico IV e na Avenida Coronel Pedro Ferreira.

Encaminhar relatório técnico circunstanciado, contendo ao menos:

- a) caracterização da rede de esgotamento sanitário existente no interior do Loteamento Parque Olímpico IV, com foco nas áreas de interface com o trecho do sistema de drenagem associado aos episódios de inundação na Avenida Coronel Pedro Ferreira, no bairro Castanheiras II;
- b) identificação da existência ou não de lançamentos irregulares de esgoto (inclusive redes informais, ligações indevidas/clandestinas ou bypass para rede pluvial);
- c) descrição das providências já adotadas para correção ou eliminação de eventuais irregularidades identificadas, incluindo evidências de execução (relatórios, registros fotográficos, ordens de serviço, entre outros), quando aplicável;
- d) quando existentes, registros de fiscalização, vistorias ou recebimento de obras, a fim de atestar a conformidade do sistema de esgotamento sanitário em relação às normas técnicas, regulatórias e contratuais vigentes; e
- e) indicação das providências ainda necessárias para solução de irregularidades, acompanhadas de projeto técnico, cronograma físico de execução e prazos previstos para conclusão.

As informações ora requisitadas têm por finalidade subsidiar a análise técnica e jurídica desta agência, especialmente quanto à conformidade das infraestruturas implantadas, à efetividade das medidas adotadas e à avaliação das providências regulatórias cabíveis.

As informações deverão ser encaminhadas em resposta ao presente ofício no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, em meio digital.

Informa-se que na área do empreendimento Parque Olímpico 4 há instalada, pelo empreendimento Das Castanheiras II, a rede coletora de

esgotamento sanitário que atende aos moradores do empreendimento Das Castanheiras II. Constatou-se também que a servidão localizada no empreendimento Das Castanheiras II está ocupada por construções, o que inviabiliza a implantação da tubulação no local adequado.

Cabe mencionar que foi avaliada, ainda que preliminarmente, a possibilidade de atendimento, por gravidade, das residências do empreendimento Das Castanheiras II. Contudo, verificou-se que, em razão das características topográficas locais, especialmente a diferença de nível entre o leito carroçável frontal e os terrenos das edificações (soleira negativa), essa alternativa demandaria profundidades incompatíveis com as condições técnicas desejáveis, tornando-a impraticável para implantação segura e adequada, uma vez que demandaria a concepção de bombeamento do efluente, de responsabilidade dos respectivos usuários.

Informa-se que diversos residentes do empreendimento Das Castanheiras II dependem da rede existente no Parque Olímpico 4, e a sua desativação ou remoção acarretaria riscos de interrupção do serviço público de esgotamento sanitário, com potenciais impactos ambientais e sanitários.

Diante dessa situação, e visando à regularização da infraestrutura, à eliminação da passagem indevida da tubulação dentro de lotes particulares e à manutenção do atendimento aos moradores, a Concessionária propõe a criação de uma nova faixa de servidão, com largura mínima de 2 (dois) metros, localizada aos fundos dos lotes do Parque Olímpico 4 que fazem divisa com os lotes do empreendimento Das Castanheiras II.

Essa medida permitirá o desvio da rede existente para a nova área destinada, assegurando condições adequadas para sua manutenção, operação e atendimento aos residentes que atualmente usufruem da rede existente. O croqui da rede atual e da nova servidão sugerida estão anexos a esta carta.

Ressalte-se que a execução dessa nova rede sugerida, bem como todos os processos que antecedem esta solução, depende de ações administrativas em conjunto com o SAAE e Município.

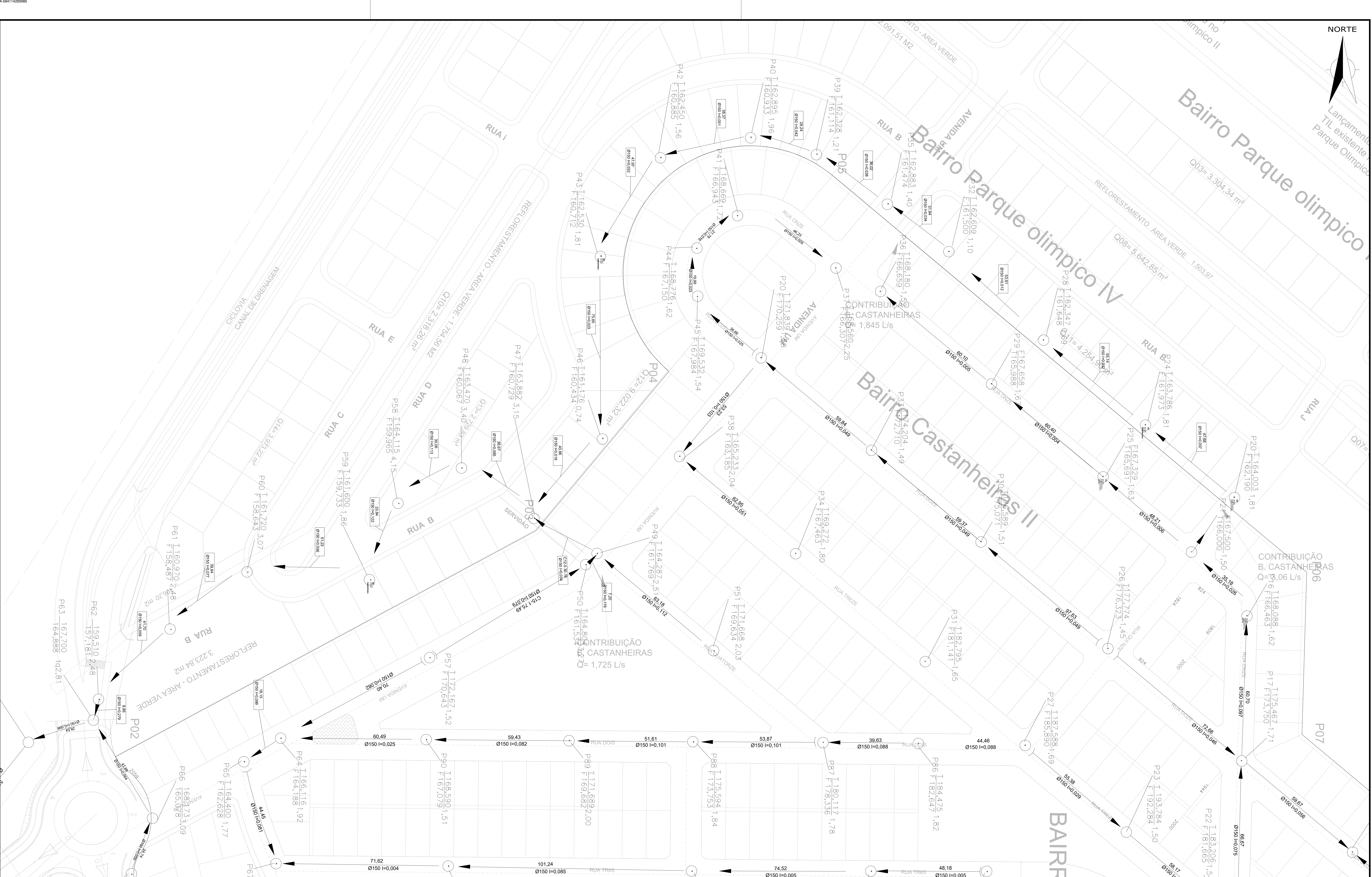
Nada mais havendo, a Concessionária reitera os votos de estima e apreço, e se coloca à disposição para os esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Águas de Governador Valadares SPE S.A



CONVENÇÕES Nº DO PV CT. TAMPA PROF. CT. FUNDO Nº DO PV CT. TAMPA PROF. CT. FUNDO COMPRIENTO DIÂMETRO DECLIVIDADE LEGENDA REDE DE GÁS REDE DRENAGEM PLUVIAL ÁREA DE SERVIDÃO PROJETADA REDE COLETORA DE ESGOTO EXISTENTE		CADASTRO XXXXXXXXXXXXXXXX AUTOR DO PROJETO XXXXXXXXXXXXXXXX		OPERAÇÕES XXXXXXXXXXXXXXXX RESP. CRESCIMENTO VEGETATIVO XXXXXXXXXXXXXXXX		 		DATA 02/2026 DESENHO 01 LEVANTAMENTO LOXXX	ESCALA SEM ESCALA FOLHA ÚNICA REVISÃO	ÁGUAS DE GOVERNADOR VALADARES SPE S.A SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE GOVERNADOR VALADARES CADASTRO DE REDE DE ESGOTO PROPOSTA DE ÁREA DE SERVIDÃO ENTRE LOTEAMENTO PARQUE OLÍMPICO 4 E BAIRRO DAS CASTANHEIRAS II
---	--	---	--	--	--	----------	--	--	--	--



CONVENÇÕES

Nº DO PV
CT. TAMPA
PROF.

Nº DO PV
CT. TAMPA
CT. FUNDO

COMPRIMENTO
DIÂMETRO
DECLIVIDADE

LEGENDA

REDE DE GÁS

REDE DRENAGEM PLUVIAL

ÁREA DE SERVIDÃO PROJETADA

REDE COLETOIRA DE ESGOTO EXISTENTE

CADASTRO	OPERAÇÕES
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
AUTOR DO PROJETO	RESP. CRESCIMENTO VEGETATIVO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

ÁGUAS DE

VALADARES

DATA

02/2026

DESENHO

01

LEVANTAMENTO

L0XXX

ESCALA

SEM ESCALA

FOLHA

ÚNICA

REVISÃO

ÁGUAS DE GOVERNADOR VALADARES S.A.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE GOVERNADOR VALADARES

CADASTRO DE REDE DE ESGOTO

INTERSEÇÃO ENTRE LOTEAMENTO PARQUE OLÍMPICO 4 E BAIRRO DAS CASTANHEIRAS II

110/2025/REG1-GV

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Pelo presente instrumento de mandato e na melhor forma de direito - **AGUAS DE GOVERNADOR VALADARES SPE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **53.667.104/0001-10**, com endereço Rua Israel Pinheiro, n. 267, Bairro São Pedro, Governador Valadares - MG, CEP 35020-220, sendo representada, neste ato, por **MARCOS VINICIUS ANTUNES**, brasileiro, casado, portado da Célula de Identidade nº 8.451.061 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.853.726-82 e **ERICH WYATT**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 124891, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.669.007-01, ambos com endereço profissional na Rua Quintino Bocaiúva, n. 41, Bairro Centro, Governador Valadares, - MG, CEP 35.010-220.

OUTORGADOS: **Augusto Cesar Gonçalves Batista**, brasileiro, solteiro, Gerente de Operações, inscrito no RG de nº 16730427 e portador do CPF/MF nº 124.973.256-50, **Francine Ohana Dias Neder Issa**, brasileira, Gerente Jurídica, inscrita no OAB/MG nº 187129 e portadora do CPF/MF nº 101.813.526-05, **Heverton Aparecido Barroso Oliveira**, brasileiro, casado, Gerente de Serviços, inscrito no RG de nº 193721 e portador do CPF/MF nº 006.958.121-57, **Isabele Lira Gonçalves Trindade de Paiva**, brasileira, casada, Gerente Comercial, inscrita no RG de nº 11638571732 e portadora do CPF/MF nº 116.385.717-32, todos com endereço profissional na Rua Quintino Bocaiúva, n. 41, Bairro Centro, Governador Valadares, - MG, CEP 35.010-220.

PODERES: Pelo presente instrumento particular que assina, nomeia e constitui seus procuradores os Outorgados acima nomeados, outorgando-lhes plenos e especiais poderes para representar a Outorgante nos assuntos relacionados à assinatura de correspondências em geral, destinadas a instituições públicas ou privadas de qualquer natureza, conforme os interesses da Outorgante.

O presente mandato terá validade até 22/09/2026, salvo se revogada anteriormente pela outorgante, sendo vedado o seu substabelecimento.

Governador Valadares, MG/ 22 de setembro de 2025.

Marcos Vinicius Antunes
MARCOS VINICIUS ANTUNES

Erich Wyatt
ERICH WYATT

jm

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E1DDE7B4-4835-4009-BF4B-ADE73F194CD9
Assunto: Complete com o Docusign: 110-2025 - Procuração Gerentes - GV.docx
Nº Contrato Sistêmico (SAP): n.a
Nº Contrato Jurídico: n.a
Unidade de Negócio AEGEA:
GU00 - R1/MS
Nome do Fornecedor: n.a
Tipo de documento: Outros documentos
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Giuliana Fracaró de Jesus Fredo
Rod. Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km
56,5, sala 602, Tombadouro
Indaiatuba, São Paulo 13340-600
giuliana.fredo@aguasguariroba.com.br
Endereço IP: 45.182.16.226

Rastreamento de registros

Status: Original
22/09/2025 13:36:12

Portador: Giuliana Fracaró de Jesus Fredo
giuliana.fredo@aguasguariroba.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Juscilene A. M. Miyashiro
juscilene.miyashiro@aegea.com.br

Assinatura**Registro de hora e data**

Enviado: 22/09/2025 13:40:32
Visualizado: 22/09/2025 15:13:12
Assinado: 23/09/2025 15:43:48

AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Opcional)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 45.182.16.226

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Erich Wyatt
erich.wyatt@aegea.com.br
Diretor Presidente



Enviado: 23/09/2025 15:43:49
Visualizado: 23/09/2025 19:15:22
Assinado: 23/09/2025 19:15:49

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Opcional)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.192.15.82

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Marcos Vinicius Antunes
marcos.antunes@aegea.com.br
Diretor Executivo



Enviado: 23/09/2025 15:43:49
Visualizado: 23/09/2025 16:43:06
Assinado: 23/09/2025 16:43:13

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Opcional)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.192.15.82

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data**

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/09/2025 13:40:32
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/09/2025 15:21:19
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/09/2025 15:21:19
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/09/2025 15:21:19
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/09/2025 15:21:19
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/09/2025 15:34:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/09/2025 15:34:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/09/2025 15:34:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/09/2025 15:34:03
Entrega certificada	Segurança verificada	23/09/2025 16:43:06
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/09/2025 16:43:13
Concluído	Segurança verificada	23/09/2025 19:15:49
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6E2E3C94-BE25-4D9A-A1AA-6841142B9986

Status: Concluído

Assunto: AGV-CAR-VIA-2026.00015 - OF - ARIS - PA 01.26 - Loteamento Parque Olímpico IV - Relatório Técnico

Nº Contrato Sistêmico (SAP): 55

Nº Contrato Jurídico: 55

Unidade de Negócio AEGEA:

GU00 - R1/MS

Nome do Fornecedor: AGV

Tipo de documento: Outros documentos

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2

Rubrica: 2

Remetente do envelope:

CEDOC R1

Rod. Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km

56,5, sala 602, Tombadouro

Indaiatuba, São Paulo 13340-600

cedoc@aguasguariroba.com.br

Endereço IP: 45.182.16.226

Rastreamento de registros

Status: Original

13/02/2026 17:36:17

Portador: CEDOC R1

cedoc@aguasguariroba.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

FRANCINE ISSA

francine.issa@aegea.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Assinatura

FRANCINE ISSA

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.191.73.202
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 13/02/2026 18:33:34

Visualizado: 13/02/2026 18:38:39

Assinado: 13/02/2026 18:44:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Gabriela Negreiros Coutinho

gabriela.coutinho@aegea.com.br

Diretora Executiva

Águas de Teresina

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 170.238.146.59

Enviado: 13/02/2026 18:33:34

Visualizado: 13/02/2026 18:41:55

Assinado: 13/02/2026 18:42:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Paulo Cezar Pires Neves Filho

paulo.nfilho@aguasdevaladares.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

PCPNF

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 152.255.105.185

Enviado: 13/02/2026 18:33:35

Visualizado: 13/02/2026 18:35:31

Assinado: 13/02/2026 18:36:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/02/2026 18:35:31

ID: 667eeba9-479b-42d7-8e10-d881cc97fad5

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Romulo Guimaraes Firmino romulo.firmino@aegea.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Entrar com SSO	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.192.15.82	Enviado: 13/02/2026 18:33:34 Visualizado: 13/02/2026 18:38:05 Assinado: 13/02/2026 18:38:45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/02/2026 18:33:35
Entrega certificada	Segurança verificada	13/02/2026 18:38:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/02/2026 18:38:45
Concluído	Segurança verificada	13/02/2026 18:44:27
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Assinado por 2 pessoas: EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA e ANDERSON DA SILVA GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6> e informe o código C5DC-81C5-32A7-6AA6



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fabio.fantini@aegea.com.br

To advise AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. during the course of your relationship with AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A..

Governador Valadares/MG, 27 de abril de 2026

Carta AGV-CAR-JUR-2026/00081
PRT.AGV.2026/000642

À
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE
SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - ARIS-MG

Sr. Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso - Diretor Geral
Rua José dos Santos, nº 275, Centro, Viçosa/MG, CEP 36.570-135

Assunto: Relatório Técnico de Fiscalização (RTF) Sob Demanda nº 001/2026 |
Esclarecimentos Parque Olímpico IV

A **ÁGUAS DE GOVERNADOR VALADARES SPE S.A.**, concessionária responsável pela prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Governador Valadares/MG ("Concessionária"), nos termos do Contrato de Concessão nº 001/2024 ("Contrato"), vem, respeitosamente, em resposta ao Ofício em referência, apresentar os esclarecimentos, nos termos que abaixo seguem.

No dia 26/03/2026, a Concessionária recebeu da ARIS o Despacho de Fiscalização (RTF) Sob Demanda nº 001/2026 solicitando maiores esclarecimentos acerca do sistema de esgotamento sanitário do Parque Olímpico IV. No âmbito do mencionado Ofício, a ARIS concedeu o prazo de 15 dias para apresentação dos esclarecimentos:

Considerando a resposta enviada pela Concessionária ao

Ofício 129/2026 - Solicitação de informações - Proc. Adm. de
Fiscalização Sob Demanda Nº 001/2026 (AGV)

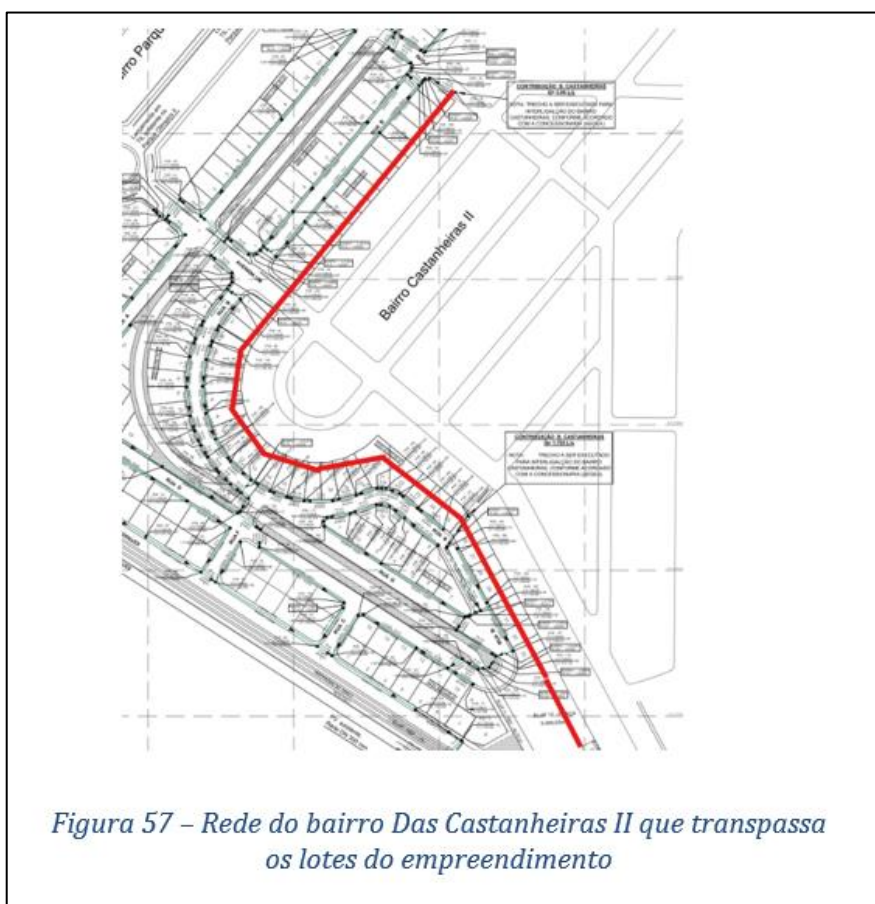
, solicita-se que sejam explicitadas, de forma clara e fundamentada, as obrigações que competem ao prestador no caso em questão, bem como os fatores técnicos, operacionais, jurídicos ou estruturais que eventualmente estejam limitando ou impedindo sua atuação imediata visando a solução de irregularidades, incluindo entraves associados à ação de outros atores envolvidos no processo. Tais esclarecimentos são essenciais para a adequada avaliação da conformidade da prestação dos serviços e para a definição das providências cabíveis visando à regularização da situação.

São concedidos **15 (quinze) dias corridos** para envio da resposta à esta solicitação.

Em razão da complexidade técnica e operacional da matéria, a Concessionária solicitou a prorrogação do prazo de resposta por meio da Carta AGV-CAR-JUR-2026/00057, vindo, na presente oportunidade, prestar os esclarecimentos solicitados.

1. Contexto fático

A princípio, vale esclarecer que a rede coletora de esgotamento sanitário que atende aos moradores do empreendimento Das Castanheiras II está instalada na área do empreendimento Parque Olímpico IV. A mencionada instalação foi feita pelo empreendimento Das Castanheiras II. Constatou-se também que a faixa de servidão, localizada no empreendimento Das Castanheiras II, onde deveriam estar instaladas as redes coletoras de esgoto, está ocupada por construções, o que inviabiliza a implantação da tubulação no local adequado, conforme croqui abaixo:



É importante esclarecer que as redes do Parque Olímpico IV ainda não foram recebidas, não integrando, portanto, o sistema público de esgotamento sanitário. Neste caso, as inexatidões e irregularidades verificadas nas redes são

de responsabilidade do empreendimento, cabendo-lhes promover as adequações necessárias, inclusive como condição para eventual incorporação das redes ao sistema público de esgotamento sanitário.

2. Judicialização da matéria

Em decorrência das irregularidades identificadas, foram ajuizadas demandas judiciais relacionadas ao tema.

No processo nº 5023497-23.2025.8.13.0105, o empreendimento Parque Olímpico IV pleiteia indenização em face da Concessionária, do SAAE, do Município e de terceiros, sob a alegação de existência de rede implantada em desconformidade com os registros e projetos oficiais. Há alegação de que ao iniciar as obras de seu empreendimento, identificou a existência de rede de esgotamento sanitário e poços de visita não constantes dos registros e projetos oficiais, implantados, fora da faixa de servidão previamente instituída para atendimento ao loteamento Castanheiras II. Afirma que a situação decorre de falhas de concepção, execução e fiscalização do sistema, atribuídas aos réus, e que tal irregularidade teria ensejado a paralisação temporária das obras, a necessidade de reformulação de projetos e reforço da infraestrutura de esgotamento, além de aumento de custos operacionais e alegados prejuízos reputacionais.

Já no processo nº 5001227-05.2025.8.13.0105, a mesma autora ajuizou demanda em face da concessionária, do SAAE e de diversos particulares, com foco na existência de ligações clandestinas de esgoto incidentes sobre a área do empreendimento, as quais teriam sido identificadas após a constatação da rede irregular. Sustenta que tais ligações, oriundas de imóveis do loteamento vizinho, estariam direcionadas indevidamente ao seu terreno, agravando os impactos da situação e gerando riscos operacionais e comerciais, inclusive com reflexos em contratos firmados com adquirentes de lotes.

3. Análise técnica e proposta de solução

Nesse contexto, ainda que preliminarmente, a Concessionária avaliou a possibilidade de atendimento do sistema de esgotamento sanitário, por gravidade, das residências do empreendimento Das Castanheiras II. Contudo, verificou-se que, em razão das características topográficas locais, especialmente a diferença de nível entre o leito carroçável frontal (rua) e os terrenos das edificações (soleira negativa), essa alternativa demandaria profundidades incompatíveis com as condições técnicas desejáveis. Essa solução demandaria a concepção de bombeamento do efluente, de responsabilidade dos respectivos usuários.

Além disso, é importante mencionar que diversas residências do empreendimento Das Castanheiras II dependem da rede existente no Parque Olímpico IV. Por essa razão, sua desativação ou remoção acarretaria riscos de interrupção do serviço público de esgotamento sanitário, com potenciais impactos ambientais e sanitários.

Diante dessa situação, e visando à regularização da infraestrutura, à eliminação da passagem indevida da tubulação dentro de lotes particulares e à manutenção do atendimento aos moradores, a Concessionária entende que seria necessária a criação de uma nova faixa de servidão, com largura mínima de 2 (dois) metros, localizada aos fundos dos lotes do Parque Olímpico IV que fazem divisa com os lotes do empreendimento Das Castanheiras II.

Essa medida permitirá o desvio da rede existente para a nova área destinada, assegurando condições adequadas para sua manutenção, operação e atendimento às residências que atualmente usufruem da rede existente. O croqui da rede atual e da nova servidão sugerida estão anexos a esta carta.

Importa destacar que a implementação dessa solução depende de atuação conjunta com o SAAE e o Município, considerando as competências e responsabilidades de cada ente envolvido.

4. Medidas adotadas pela Concessionária

A Concessionária já adotou diversas providências com vistas à apuração e regularização da situação, dentre as quais se destacam-se a realização de vistoria técnica no local, a promoção de reunião com os empreendimentos envolvidos, conforme ata anexa, e a expedição de notificação, visando à devida regularização das inconsistências identificadas.

A adequação da situação nos termos sugeridos pela Concessionária, conforme já indicado, depende da declaração de utilidade pública pelo Município, para que seja instituída faixa de servidão, para passagem da nova rede de esgoto.

Diante do exposto, a Concessionária reitera a necessidade de atuação institucional coordenada entre os envolvidos e solicita o apoio dessa Agência Reguladora para a condução das tratativas necessárias à solução da questão, de forma técnica, adequada e alinhada ao interesse público.

Caso entenda pertinente, a Concessionária se coloca à disposição para complementação das informações e para realização de reunião, a fim de melhor elucidar as informações aqui trazidas.

Nada mais havendo, a Concessionária reitera os votos de estima e apreço, e se coloca à disposição para os esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Francine Olana Dias Medeiros *Erich Wyatt*

Águas de Governador Valadares SPE S.A

FODM

Governador Valadares - MG, 29 de outubro de 2025**Carta AGV-CAR-VIA-2025/00094**

Ao

ITA 4 LOTEAMENTO PARQUE OLÍMPICO IV SPE**A/C: Rita De Cassia Pereira Dos Santos**Rua Prudente de Moraes, 841, Centro, Governador Valadares/MG,
CEP 35.020-460**NOTIFICAÇÃO****Ref.: Readequação de rede de esgotamento sanitário conforme projeto****NOTIFICANTE:**

ÁGUAS DE GOVERNADOR VALADARES SPE S. A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 53.667.104/0001-10, com endereço no município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, na rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, CEP: 35.057-460, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados ("**NOTIFICANTE**"); e

NOTIFICADA:

ITA 4 LOTEAMENTO PARQUE OLÍMPICO IV SPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.560.145/0001-82, com sede na Rua Prudente de Moraes, 841, Centro, Governador Valadares - MG, CEP 35.020-460, neste ato representada por seus representantes legais ("**NOTIFICADA**").

Considerando que durante vistoria técnica realizada na Rua Engenheiro Felipe Moreira Caldas, Bairro Kennedy, foi constatado que a execução da referida rede está em desconformidade com o projeto aprovado pela Concessionária, o que inviabiliza a sua incorporação ao sistema público de esgotamento sanitário.

A Concessionária notifica o Itaville Empreendimentos acerca das irregularidades identificadas na implantação da rede de esgotamento sanitário do empreendimento localizado na Rua Engenheiro Felipe Moreira Caldas, Bairro Kennedy, Governador Valadares/MG.

Diante do exposto, solicita-se que, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, seja adotada uma das seguintes providências:

- i. Readequação da rede de esgoto em estrita conformidade com o projeto técnico aprovado pela Águas de Valadares; ou,

- ii. Apresentação da alteração do projeto, devidamente elaborado e assinado por profissional habilitado, contendo as justificativas técnicas e as respectivas alterações executadas, para análise e validação pela Concessionária.

Salientamos que a manutenção da rede em desconformidade poderá acarretar a não aceitação da infraestrutura implantada e a consequente não interligação ao sistema público, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Certos da vossa compreensão colocamo-nos à disposição para prestar os eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrarem necessários.

Nada mais havendo, reitera os votos de estima e apreço, e se coloca à disposição para o que for necessário.

Marcos Antunes

Erick Wyatt

Águas de Governador Valadares SPE S.A

ACG FCB PCNF



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4EFAA90B-FF73-44AA-8132-80949683A15E
Assunto: AGV-CAR-VIA-2025.00094 - Notificação - Itaville - Readequação Projeto - Rede Esgoto
Nº Contrato Sistemico (SAP): 55
Nº Contrato Jurídico: 55
Unidade de Negócio AEGEA:
GU00 - R1/MS
Nome do Fornecedor: AGV
Tipo de documento: Outros documentos
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
CEDOC R1
Rod. Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km 56,5, sala 602, Tombadouro Indaiatuba, São Paulo 13340-600
cedoc@aguasguariroba.com.br
Endereço IP: 170.245.24.190

Rastreamento de registros

Status: Original
29/10/2025 16:52:14
Portador: CEDOC R1
cedoc@aguasguariroba.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário

Augusto Cesar Goncalves Batista
augusto.batista@aegea.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 152.255.98.181
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 29/10/2025 16:54:06
Reenviado: 31/10/2025 09:36:17
Visualizado: 01/11/2025 10:54:43
Assinado: 01/11/2025 10:55:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Fernanda Carvalho Barbosa
fernanda.cbarbosa@aguasdevaladares.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Login



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.192.15.82

Enviado: 29/10/2025 16:54:07
Visualizado: 30/10/2025 09:31:58
Assinado: 30/10/2025 09:35:28

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 30/10/2025 09:31:58
ID: 3a14f9cf-c481-448d-a24f-c46ac56d7f40

Paulo Cezar Pires Neves Filho
paulo.nfilho@aguasdevaladares.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.192.15.82

Enviado: 29/10/2025 16:54:08
Visualizado: 29/10/2025 17:19:04
Assinado: 29/10/2025 17:20:15

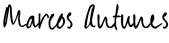
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 29/10/2025 17:19:04
ID: b5b37ef9-ed69-45e5-96e9-9125f7d993e5

Assinado por 2 pessoas: EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA e ANDERSON DA SILVA GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6>



Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Erich Wyatt erich.wyatt@aegea.com.br Diretor Presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.192.15.82	Enviado: 01/11/2025 10:55:25 Visualizado: 04/11/2025 12:03:16 Assinado: 04/11/2025 12:03:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Marcos Antunes marcos.antunes@aegea.com.br Diretor Executivo Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 168.205.247.247	Enviado: 01/11/2025 10:55:25 Visualizado: 03/11/2025 11:27:20 Assinado: 03/11/2025 11:28:24
--	--	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/10/2025 16:54:08
Entrega certificada	Segurança verificada	03/11/2025 11:27:20
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/11/2025 11:28:24
Concluído	Segurança verificada	04/11/2025 12:03:54
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Assinado por 2 pessoas: EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA e ANDERSON DA SILVA GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arizm.1doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6> e informe o código C5DC-81C5-32A7-6AA6



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fabio.fantini@aegea.com.br

To advise AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. during the course of your relationship with AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A..



RE: AGV-CAR-VIA-2025.00094 - Notificação - Itaville - Readequação Projeto - Rede Esgoto

De Itaville - Arthur Campos <arthur.campos@itaville.com.br>

Data Ter, 11/11/2025 13:36

Para Cedoc Minas Gerais <cedoc@aguasdevaladares.com.br>; Itaville - Sara Garcia <sara.garcia@itaville.com.br>; Itaville - Rita Santos <rita.santos@itaville.com.br>

Recebido.

At.te,

--



De: Cedoc Minas Gerais <cedoc@aguasdevaladares.com.br>

Enviado: terça-feira, 11 de novembro de 2025 12:26

Para: Itaville - Arthur Campos <arthur.campos@itaville.com.br>; Itaville - Sara Garcia <sara.garcia@itaville.com.br>; Itaville - Rita Santos <rita.santos@itaville.com.br>

Assunto: AGV-CAR-VIA-2025.00094 - Notificação - Itaville - Readequação Projeto - Rede Esgoto

Bom dia,

Prezado(a),

O CEDOC da Águas de Valadares SPE S.A encaminha a Carta AGV-CAR-VIA-2025.00094 - Notificação - Itaville - Readequação Projeto - Rede Esgoto

[Gentileza, acusar "Recebimento"](#)

Caso tenha alguma solicitação poderá encaminhar através do e-mail: cedoc.mg@aegea.com.br

Estamos à disposição para qualquer contribuição ou esclarecimento.

Atenciosamente,



CEDOC - AGV

**Águas de
Governador Valadares**

cedoc.mg@aegea.com.br

1. Abertura e Objetivo da Reunião

A reunião foi iniciada pela Sra. Francine, que realizou a apresentação dos participantes e esclareceu que o objetivo do encontro consistia em iniciar tratativas voltadas à busca de solução para a problemática envolvendo o sistema de esgotamento sanitário dos empreendimentos, em atendimento ao disposto no Ofício nº 1620 do Ministério Público.

2. Contextualização do Tema

O sr. Augusto iniciou a reunião expondo a problemática atualmente acompanhada pelo Ministério Público, que solicita a apresentação de solução.

Foi esclarecido que a rede coletora de esgotamento sanitário responsável pelo atendimento aos moradores do empreendimento Das Castanheiras II encontra-se instalada dentro da área pertencente ao empreendimento Parque Olímpico IV, sendo que tal implantação foi realizada pelo próprio empreendimento Das Castanheiras II.

Relatou-se, ainda, que a faixa de servidão localizada no empreendimento Das Castanheiras II, local originalmente destinado à implantação das redes coletoras de esgoto, encontra-se atualmente ocupada por construções.

3. Manifestações dos Participantes

O sr. Arthur informou que, segundo o empreendimento Ita IV, moradores realizaram ligações consideradas irregulares, motivo pelo qual foi ajuizada ação judicial em face desses ocupantes. Ressaltou a necessidade de posicionamento firme por parte dos envolvidos, destacando que os moradores devem promover a devida readequação das ligações, sendo importante atuação alinhada entre a Águas de Governador Valadares (AGV) e o empreendimento Itaville.

O sr. Daniel Guerra manifestou inconformismo diante do cenário apresentado, apontando suposta omissão dos órgãos públicos frente a uma situação que considera irregular.

A sra. Gabriela destacou que o objetivo principal é buscar solução para a situação existente e solicitou o encaminhamento de toda a documentação relacionada ao caso, a fim de possibilitar análise técnica adequada e elaboração de resposta ao Ministério Público.

O sr. Daniel Guerra colocou-se à disposição para dialogar com as partes envolvidas e para disponibilizar à AGV documentos e informações necessárias à compreensão integral da situação.

O sr. Paulo César reforçou a necessidade de recebimento da documentação pertinente para subsidiar estudo técnico e jurídico por parte da AGV.

A sra. Sabrina, advogada representante do empreendimento Crescer, informou que não se manifestaria acerca do mérito das questões discutidas em razão da existência de ação judicial em andamento, ressaltando a necessidade de acesso ao inteiro teor das manifestações do Ministério Público antes de eventual posicionamento.

4. Encaminhamentos

Ficou acordado que os participantes promoverão o compartilhamento de documentos e informações relevantes, visando subsidiar a análise técnica da AGV e a futura manifestação perante o Ministério Público.

5. Encerramento

A reunião foi encerrada após a disponibilização dos contatos entre os participantes para viabilizar a troca de informações e o prosseguimento das tratativas relacionadas ao tema.

Ficou ainda consignado que o Sr. Daniel Guerra será o ponto focal responsável pelo encaminhamento e centralização dos documentos e informações junto ao empreendimento Itaville, para posterior compartilhamento com os demais envolvidos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 31AD3F42-7706-4F5F-BF0A-1547DC13DA49		Status: Enviado
Assunto: AGV - ATA Reunião 27.02 - Itavile e Crescer		
Nº Contrato Sistemico (SAP): 55		
Nº Contrato Jurídico: 55		
Unidade de Negócio AEGEA:		
GU00 - R1/MS		
Nome do Fornecedor: AGV		
Tipo de documento: Outros documentos		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 2	Assinaturas: 11	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 7	Rubrica: 0	CEDOC R1
Assinatura guiada: Ativado		Rod. Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		56,5, sala 602, Tombadouro
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		Indaiatuba, São Paulo 13340-600
		cedoc@aguasguariroba.com.br
		Endereço IP: 45.182.16.226

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: CEDOC R1	Local: DocuSign
23/03/2026 16:37:30	cedoc@aguasguariroba.com.br	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Arthur		Enviado: 31/03/2026 16:05:05
Arthur.campos@itaville.com.br		Reenviado: 02/04/2026 10:38:47
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado	Reenviado: 08/04/2026 10:07:51
	Usando endereço IP: 179.134.14.94	Reenviado: 09/04/2026 09:22:13
		Visualizado: 09/04/2026 11:41:15
		Assinado: 09/04/2026 11:41:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/03/2026 16:08:55
ID: f8ec5d5e-d67e-44b8-81f0-645edcc4feb5

Augusto Cesar Goncalves Batista		Enviado: 23/03/2026 16:42:57
augusto.batista@aegea.com.br		Visualizado: 25/03/2026 17:28:57
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado	Assinado: 25/03/2026 17:29:30
	Usando endereço IP: 186.192.15.82	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Daniel		Enviado: 23/03/2026 16:42:58
dguerra1@hotmail.com		Reenviado: 26/03/2026 09:47:32
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado	Reenviado: 31/03/2026 16:05:04
	Usando endereço IP: 177.40.198.193	Visualizado: 31/03/2026 17:32:58
		Assinado: 31/03/2026 17:36:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/03/2026 17:32:58
ID: dfd7bb00-9583-47fc-a5eb-898c0c829604

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Fernanda Carvalho Barbosa fernanda.cbarbosa@aguasdevaladares.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Login	<i>Fernanda Carvalho Barbosa</i> Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.192.15.82	Enviado: 23/03/2026 16:42:55 Visualizado: 23/03/2026 17:28:00 Assinado: 23/03/2026 17:28:14
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 23/03/2026 17:28:00 ID: 53c502fc-2e22-4ef7-9632-26ae784a1970		
FRANCINE ISSA francine.issa@aegea.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	<i>FRANCINE ISSA</i> Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.5.37.104	Enviado: 23/03/2026 16:42:56 Visualizado: 23/03/2026 16:52:14 Assinado: 23/03/2026 16:52:21
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Gabriela Negreiros Coutinho gabriela.coutinho@aegea.com.br Diretora Executiva Águas de Teresina Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	<i>Gabriela Negreiros</i> Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 186.192.15.82	Enviado: 23/03/2026 16:42:56 Visualizado: 23/03/2026 18:50:02 Assinado: 23/03/2026 18:50:17
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Julia Camargo Juridico.juliacamargos@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Login	<i>Julia Camargo</i> Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 152.244.205.134	Enviado: 31/03/2026 16:05:06 Reenviado: 02/04/2026 10:38:48 Visualizado: 06/04/2026 08:52:52 Assinado: 06/04/2026 08:53:12
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 06/04/2026 08:52:52 ID: 6fb34e47-2f53-4093-bd55-78bf3066f6b7		
Marcelo Mendonça dos Santos Figueiredo Marcelo@egenor.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	<i>Marcelo Mendonça dos Santos Figueiredo</i> Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:14c:5ba1:898b:cd7:e152:2fac:c24d	Enviado: 31/03/2026 16:05:07 Visualizado: 02/04/2026 09:53:05 Assinado: 02/04/2026 09:53:37
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 02/04/2026 09:53:05 ID: b8108596-e9ba-4411-83e2-f53a93546edf		
Paulo Cezar Pires Neves Filho paulo.nfilho@aguasdevaladares.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	<i>Paulo Cezar Pires Neves Filho</i> Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.192.15.82	Enviado: 23/03/2026 16:42:57 Visualizado: 23/03/2026 16:51:23 Assinado: 23/03/2026 16:52:31

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/03/2026 16:51:23
ID: db0dcb14-ef51-4e89-a2f8-21b81e27975e

Priscila Padilha Gazzí da Cruz
priscila.gazzi@aguasguariroba.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Priscila Padilha Gazzí da Cruz

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:14c:7584:43cf:2190:2632:18a2:37bc

Enviado: 23/03/2026 16:42:57
Visualizado: 23/03/2026 16:50:32
Assinado: 23/03/2026 16:52:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/03/2026 16:50:32
ID: 737813ae-3be4-4029-9ed7-f9c68ab25423

Romulo Guimaraes Firmino
romulo.firmino@aegea.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Romulo Guimaraes Firmino

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.192.15.82

Enviado: 23/03/2026 16:42:54
Visualizado: 24/03/2026 09:36:19
Assinado: 24/03/2026 09:36:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Sabrina
sabrinaomadv@outlook.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Enviado: 23/03/2026 16:42:58
Reenviado: 26/03/2026 09:47:32
Reenviado: 02/04/2026 10:38:49
Reenviado: 08/04/2026 10:07:51
Reenviado: 09/04/2026 09:22:15
Reenviado: 10/04/2026 09:29:47
Reenviado: 13/04/2026 10:07:09
Reenviado: 14/04/2026 09:39:08
Reenviado: 15/04/2026 11:34:18
Reenviado: 16/04/2026 09:26:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/03/2026 16:42:59
Envelope atualizado	Segurança verificada	31/03/2026 16:05:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	31/03/2026 16:05:03



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope atualizado	Segurança verificada	31/03/2026 16:05:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	31/03/2026 16:05:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	31/03/2026 16:05:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	31/03/2026 16:05:03
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fabio.fantini@aegea.com.br

To advise AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. during the course of your relationship with AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A..

Emilio
Andrade
Moura Pereira
- Analista de
Fiscalização e
Regulação

 PRES » DGE
» **DTO**

**Despacho
Fiscalização
Sob Demanda
- 5- 001/2026**

26/03/2026

16:32

(Respondido)

 PRES » DGE
» DTO »
CDTO »
**Fisc. Amb.
1**

Emilio
Andrade
Moura Pereira
- Analista de
Fiscalização e
Regulação

 Centro de
Documentação
- AGV

Governador Valadares, 26 de março de 2026

Prezados,
Considerando a resposta enviada pela Concessionária ao

Ofício 129/2026 - Solicitação de informações - Proc. Adm. de
Fiscalização Sob Demanda Nº 001/2026 (AGV)

, solicita-se que sejam explicitadas, de forma clara e fundamentada, as obrigações que competem ao prestador no caso em questão, bem como os fatores técnicos, operacionais, jurídicos ou estruturais que eventualmente estejam limitando ou impedindo sua atuação imediata visando a solução de irregularidades, incluindo entraves associados à ação de outros atores envolvidos no processo. Tais esclarecimentos são essenciais para a adequada avaliação da conformidade da prestação dos serviços e para a definição das providências cabíveis visando à regularização da situação.

São concedidos **15 (quinze) dias corridos** para envio da resposta à esta solicitação.

Nos colocamos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



—
Este documento foi assinado digitalmente.

26/03/2026 às 16:32 PRES » DGE » DTO » CDTO » Fisc. Amb. 1 - Emilio P. assinou digitalmente
[Assinatura 1Doc] com o certificado **EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA** CPF
465.XXX.XXX-17 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento





Outlook

Re: Novo Despacho no Proc. Administrativo Fiscalização Sob Demanda - 5- 001/2026

De Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais
<notificacao@1doc.com.br>

Data Qui, 26/03/2026 15:32

Para Cedoc Minas Gerais <cedoc@aguasdevaladares.com.br>

Assunto: Fiscalização Sob Demanda/SAE - Águas de Valadares



De: Fisc. Amb. 1 - Fiscalização Eng. Ambiental 1 (Emilio)

Governador Valadares, 26 de março de 2026

Prezados,

Considerando a resposta enviada pela Concessionária ao [Ofício 129/2026 - Solicitação de informações - Proc. Adm. de Fiscalização Sob Demanda Nº 001/2026 \(AGV\)](#), solicita-se que sejam explicitadas, de forma clara e fundamentada, as obrigações que competem ao prestador no caso em questão, bem como os fatores técnicos, operacionais, jurídicos ou estruturais que eventualmente estejam limitando ou impedindo sua atuação imediata visando a solução de irregularidades, incluindo entraves associados à ação de outros atores envolvidos no processo. Tais esclarecimentos são essenciais para a adequada avaliação da conformidade da prestação dos serviços e para a definição das providências cabíveis visando à regularização da situação.

São concedidos **15 (quinze) dias corridos** para envio da resposta à esta solicitação.

Nos colocamos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

Emilio Andrade Moura Pereira

Analista de Fiscalização e Regulação



Enviado e rastreado com [1Doc](#).

—

Para cancelar recebimento de comunicação de **Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais** neste e-mail, [clique aqui](#).

110/2025/REG1-GV

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Pelo presente instrumento de mandato e na melhor forma de direito - **AGUAS DE GOVERNADOR VALADARES SPE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **53.667.104/0001-10**, com endereço Rua Israel Pinheiro, n. 267, Bairro São Pedro, Governador Valadares - MG, CEP 35020-220, sendo representada, neste ato, por **MARCOS VINICIUS ANTUNES**, brasileiro, casado, portado da Célula de Identidade nº 8.451.061 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.853.726-82 e **ERICH WYATT**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 124891, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.669.007-01, ambos com endereço profissional na Rua Quintino Bocaiúva, n. 41, Bairro Centro, Governador Valadares, - MG, CEP 35.010-220.

OUTORGADOS: **Augusto Cesar Gonçalves Batista**, brasileiro, solteiro, Gerente de Operações, inscrito no RG de nº 16730427 e portador do CPF/MF nº 124.973.256-50, **Francine Ohana Dias Neder Issa**, brasileira, Gerente Jurídica, inscrita no OAB/MG nº 187129 e portadora do CPF/MF nº 101.813.526-05, **Heverton Aparecido Barroso Oliveira**, brasileiro, casado, Gerente de Serviços, inscrito no RG de nº 193721 e portador do CPF/MF nº 006.958.121-57, **Isabele Lira Gonçalves Trindade de Paiva**, brasileira, casada, Gerente Comercial, inscrita no RG de nº 11638571732 e portadora do CPF/MF nº 116.385.717-32, todos com endereço profissional na Rua Quintino Bocaiúva, n. 41, Bairro Centro, Governador Valadares, - MG, CEP 35.010-220.

PODERES: Pelo presente instrumento particular que assina, nomeia e constitui seus procuradores os Outorgados acima nomeados, outorgando-lhes plenos e especiais poderes para representar a Outorgante nos assuntos relacionados à assinatura de correspondências em geral, destinadas a instituições públicas ou privadas de qualquer natureza, conforme os interesses da Outorgante.

O presente mandato terá validade até 22/09/2026, salvo se revogada anteriormente pela outorgante, sendo vedado o seu substabelecimento.

Governador Valadares, MG/ 22 de setembro de 2025.

Marcos Vinicius Antunes
MARCOS VINICIUS ANTUNES

Erich Wyatt
ERICH WYATT

jm

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E1DDE7B4-4835-4009-BF4B-ADE73F194CD9
Assunto: Complete com o Docusign: 110-2025 - Procuração Gerentes - GV.docx
Nº Contrato Sistêmico (SAP): n.a
Nº Contrato Jurídico: n.a
Unidade de Negócio AEGEA:
GU00 - R1/MS
Nome do Fornecedor: n.a
Tipo de documento: Outros documentos
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Giuliana Fracaró de Jesus Fredo
Rod. Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km 56,5, sala 602, Tombadouro Indaiatuba, São Paulo 13340-600
giuliana.fredo@aguasguariroba.com.br
Endereço IP: 45.182.16.226

Rastreamento de registros

Status: Original
22/09/2025 13:36:12
Portador: Giuliana Fracaró de Jesus Fredo
giuliana.fredo@aguasguariroba.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Juscilene A. M. Miyashiro
juscilene.miyashiro@aegea.com.br

Assinatura

Jm
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 45.182.16.226

Registro de hora e data

Enviado: 22/09/2025 13:40:32
Visualizado: 22/09/2025 15:13:12
Assinado: 23/09/2025 15:43:48

AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Erich Wyatt
erich.wyatt@aegea.com.br
Diretor Presidente
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Erich Wyatt
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.192.15.82

Enviado: 23/09/2025 15:43:49
Visualizado: 23/09/2025 19:15:22
Assinado: 23/09/2025 19:15:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Marcos Vinicius Antunes
marcos.antunes@aegea.com.br
Diretor Executivo
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Marcos Vinicius Antunes
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.192.15.82

Enviado: 23/09/2025 15:43:49
Visualizado: 23/09/2025 16:43:06
Assinado: 23/09/2025 16:43:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Assinado por 2 pessoas: EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA e ANDERSON DA SILVA GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6>



Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/09/2025 13:40:32
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/09/2025 15:21:19
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/09/2025 15:21:19
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/09/2025 15:21:19
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/09/2025 15:21:19
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/09/2025 15:34:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/09/2025 15:34:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/09/2025 15:34:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/09/2025 15:34:03
Entrega certificada	Segurança verificada	23/09/2025 16:43:06
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/09/2025 16:43:13
Concluído	Segurança verificada	23/09/2025 19:15:49
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 36C9038D-8054-44CE-9B4F-9C454D21A882

Status: Concluído

Assunto: AGV-CAR-JUR-2026/00081 - OF - ARIS - PA 01.26 - LT Parque Olímpico IV - Relatório Técnico

Nº Contrato Sistêmico (SAP): 55

Nº Contrato Jurídico: 55

Unidade de Negócio AEGEA:

GU00 - R1/MS

Nome do Fornecedor: AGV

Tipo de documento: Outros documentos

Envelope fonte:

Documentar páginas: 27

Certificar páginas: 2

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2

Rubrica: 1

Remetente do envelope:

CEDOC R1

Rod. Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km

56,5, sala 602, Tombadouro

Indaiatuba, São Paulo 13340-600

cedoc@aguasguariroba.com.br

Endereço IP: 45.182.16.226

Rastreamento de registros

Status: Original

27/04/2026 15:59:05

Portador: CEDOC R1

cedoc@aguasguariroba.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Erich Wyatt

erich.wyatt@aegea.com.br

Diretor Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Entrar com SSO

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.8.0.94

Registro de hora e data

Enviado: 27/04/2026 16:01:37

Visualizado: 27/04/2026 19:20:30

Assinado: 27/04/2026 19:22:55

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Francine Ohana Dias Neder Issa

francine.issa@aegea.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Entrar com SSO

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:c90:f508:6e00:59a:ef78:4f41:bcf1

Enviado: 27/04/2026 16:01:37

Visualizado: 27/04/2026 16:09:18

Assinado: 27/04/2026 16:09:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Francine Ohana Dias Neder Issa

francine.issa@aegea.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Entrar com SSO

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:c90:f508:6e00:e53a:70a0:726e:2a5
Assinado com o uso do celular

Enviado: 27/04/2026 16:01:37

Reenviado: 27/04/2026 19:25:16

Reenviado: 27/04/2026 19:32:01

Visualizado: 27/04/2026 19:53:06

Assinado: 27/04/2026 19:53:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/04/2026 16:01:38
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/04/2026 19:32:00
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/04/2026 19:32:00
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/04/2026 19:32:00
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/04/2026 19:32:00
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/04/2026 19:32:00
Entrega certificada	Segurança verificada	27/04/2026 19:53:06
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/04/2026 19:53:13
Concluído	Segurança verificada	27/04/2026 19:53:13
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5DC-81C5-32A7-6AA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMILIO ANDRADE MOURA PEREIRA (CPF 465.XXX.XXX-17) em 25/06/2026 10:28:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDERSON DA SILVA GALDINO (CPF 015.XXX.XXX-22) em 25/06/2026 10:30:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arizm.1doc.com.br/verificacao/C5DC-81C5-32A7-6AA6>